



Número: **1009713-17.2024.8.11.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE SINOP**

Última distribuição : **10/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 103.584.338,01**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ALGODOEIRA NNP COTTON LTDA (AUTOR)	
	HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN (ADVOGADO(A)) SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO(A)) GUSTAVO EMANUEL PAIM (ADVOGADO(A))
NIVALDO PIVA JUNIOR (AUTOR)	
	HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN (ADVOGADO(A)) SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO(A)) GUSTAVO EMANUEL PAIM (ADVOGADO(A))
NIVALDO PIVA (AUTOR)	
	HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN (ADVOGADO(A)) SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO(A)) GUSTAVO EMANUEL PAIM (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)	
	VITOR MARTINELLI DE MENDONCA (ADVOGADO(A)) DONIZEU NASCIMENTO NASSARDEN (ADVOGADO(A)) VALERIA APARECIDA CASTILHO (ADVOGADO(A))

Outros participantes

PRODUZIR AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JAYME DA SILVA NEVES NETO (ADVOGADO(A))
NEW FARM AGRONEGOCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RANNIER FELIPE CAMILO (ADVOGADO(A)) Noeli Ivani Alberti (ADVOGADO(A))
KSB AGRIBUSINESS COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO FONSECA VILLELA (ADVOGADO(A)) HEITOR PEREIRA MARQUEZI (ADVOGADO(A))
RENATO A. DUARTE - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GENEKSON GOMES ALVES JUNIOR (ADVOGADO(A)) RICARDO TOMCZYK (ADVOGADO(A)) VITOR MARTINELLI DE MENDONCA (ADVOGADO(A))
SQUAREZI, RIGHI & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDENIR RIGHI (ADVOGADO(A)) ALVARO DA CUNHA NETO (ADVOGADO(A)) ABEL SQUAREZI (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	STER PAULA DE FARIA (ADVOGADO(A))
GOULART & RIBEIRO DA ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THYAGO RIBEIRO DA ROCHA (ADVOGADO(A)) JOAQUIM LUIZ BERGER GOULART NETTO (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GERSON DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO AVELINO DE OLIVEIRA NETO (ADVOGADO(A))
ECOPLAN MINERACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DONIZEU NASCIMENTO NASSARDEN (ADVOGADO(A))
RIBER - KWS SEMENTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LISIE KAREN CANDIDO GONCALVES (ADVOGADO(A)) ANDRE DE ALMEIDA PRADO NAVES CARNEIRO (ADVOGADO(A))
MARIA LUISA DE OLIVEIRA GARBELOTTI SALOMAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

	VALERIA APARECIDA CASTILHO (ADVOGADO(A))
BANCO JOHN DEERE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
REIT SECURITIZADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAURA MENDES BUMACHAR (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A))
MUNICÍPIO DE TAPURAH (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
DUX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - MATO GROSSO - LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio (ADVOGADO(A))
ZAPAZ DE JURE SPE LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
	ALINE BARINI NESPOLI (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
160651391	28/06/2024 16:18	Juntada de Petição de petição	Petição - Juntada PRJ	Petição
160651398	28/06/2024 16:18	Sem movimento	Plano de RJ GNP	Documento de comprovação
160651394	28/06/2024 16:18	Sem movimento	Anexo I - Laudo Viabilidade	Documento de comprovação
160651395	28/06/2024 16:18	Sem movimento	Anexo II - Laudo Econômico	Documento de comprovação
160651396	28/06/2024 16:18	Sem movimento	Anexo III - Laudo Avaliação Ativos	Documento de comprovação
160651397	28/06/2024 16:18	Sem movimento	Anexo VI - Proposta pagamento	Documento de comprovação

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL,
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DA COMARCA DE SINOP/MT

Processo nº 1009713-17.2024.8.11.0015

NIVALDO PIVA, NIVALDO PIVA JUNIOR e ALGODOEIRA NNP COTTON LTDA, todos **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vêm, por meio de seus advogados que ao final subscrevem, perante a presença de Vossa Excelência, em cumprimento a determinação contida no artigo 53 da Lei 11.101/2005, apresentar o plano de recuperação judicial.

Desta feita, requer-se a juntada e o recebimento do plano de recuperação judicial que segue em anexo, determinando-se a publicação do edital aludido no parágrafo único do artigo 53 da LRF.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Monteiro da Costa Junior

OAB/MT nº 7.187

Gustavo Emanuel Paim

OAB/MT nº 14.606

Haiana Katherine Menezes Follmann

OAB/MT 18.024



Processo n. 1009713-17.2024.8.11.0015

4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO NIVALDO PIVA

➤ NIVALDO PIVA

➤ NIVALDO PIVA JUNIOR

➤ ALGODOEIRA NNP COTTON LTDA



28/06/2024

Plano de Recuperação Judicial apresentado aos credores, fornecedores, trabalhadores e todos os interessados na recuperação judicial do Grupo Recuperando composto pelos produtores rurais Nivaldo Piva e Nivaldo Piva Junior, bem como pela empresa Algodoeira NNP Cotton Ltda

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
CHAMAMENTO AOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA PASSA POR TODOS	5
PORQUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR A EMPRESA? OBJETIVO DA NOVA LEI.....	6
O MUNDO MODERNO CAMINHA PARA APERFEIÇOAR AS NORMAS QUE PERMITEM RECUPERAÇÃO DE NEGÓCIOS.....	7
RESUMO DOS PRINCÍPIOS DE REESTRUTURAÇÃO.....	8
OBJETIVOS PERSEGUIDOS EM RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS.....	10
VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS.....	11
CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DO GRUPO RECUPERANDO E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO.....	13
TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO.....	14
FATORES QUE MOTIVAM A CONTINUIDADE DO GRUPO RECUPERANDO. ENTRAVE À SATISFAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE FALÊNCIA	15
CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO.....	15
MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS.....	18
SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS – E A SEREM TOMADAS - VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA.....	18
REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES.....	20

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br



PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA PARA OS 12 ANOS SEGUINTE À APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	23
PROPOSTA DE PAGAMENTO – PRINCÍPIOS.....	23
PROPOSTA DE PAGAMENTO – DETALHAMENTO.....	25
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO.....	27
FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 12 ANOS A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	28
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA VERSUS PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES, CONFORME O FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 12 ANOS A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	29
SALDO FINAL DE CAIXA.....	30
PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS.....	31
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
NOVA AVOCAÇÃO DOS CREDORES. PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NA APROVAÇÃO DO PLANO É FUNDAMENTAL.....	33
“DE ACORDO” DO GRUPO RECUPERANDO.....	33



CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei de Recuperação Judicial trouxe inovações relevantes para empresas e empresários que se encontram em crise financeira. Visa proteger temporariamente empreendimentos viáveis que se encontram em situação financeira crítica. Concede aos credores a chance de tomar decisões quanto à cota de sacrifício a que cada um pode ou quer se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades ou a sua liquidação imediata, sendo certo que a manutenção da atividade produtiva deve ser buscada sempre que possível, pois permitir a liquidação forçada de uma empresa, dividindo os ativos e liquidando-os, sempre se mostrou uma forma ineficaz de solução dos problemas financeiros dos envolvidos.

Um dos problemas da liquidação prematura da empresa, sejam elas decorrentes de atividades urbanas ou rurais, reside no valor alcançado pela venda de seus ativos, que, via de regra, ocorre de maneira forçada e não consegue superar satisfazer o montante do passivo, ficando a maioria dos credores a “ver navios”, literalmente. Mesmo que assim não fosse, a sistemática jurídica, que possibilita a todos o contraditório e a ampla defesa, acabaria por tornar impossível uma solução individual satisfatória, diante da grande quantidade de interesses envolvidos.

Também por essas razões a Lei n. 11.101/2005 é considerada um instrumento jurídico avançado na resolução de conflitos de empresas que passam por crise financeira.

O presente plano contempla a forma de pagamento das obrigações do Grupo Recuperando, permitindo que ao lado da satisfação de seu passivo a empresa

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



continue com suas atividades, explorando o *know-how* adquirido pelos Grupo, que, agregadas a novos conceitos de gestão repassados pelos consultores que elaboraram o presente plano, permita que seja atingido o objetivo de reerguimento do empreendimento, com minimização de perdas a todos os envolvidos.

CHAMAMENTO AOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA PASSA POR TODOS

Para que o objetivo da Lei possa se concretizar é fundamental a aprovação do presente Plano de Recuperação, nos moldes originais ou mediante alterações sofridas por meio de discussão de propostas alternativas apresentadas em Assembléia pelos credores que não concordarem com os termos do plano originariamente ofertado.

Assim, importante que os credores **participem na tomada de decisão do futuro do Grupo Recuperando de forma pró-ativa**, discutindo sobre as condições postas no plano apresentado. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano.

A partir da publicação da decisão de recebimento do plano de recuperação judicial por este r. Juízo, todos credores têm a faculdade de, no prazo legal e decadencial de 30 dias, apresentar objeção a ele. Sem prejuízo dessa medida, podem, no mesmo prazo, procurar os elaboradores do plano, SEBASTIÃO MONTEIRO ADVOGADOS, para oferecer suas críticas e sugestões. Podem, ainda, encaminhar propostas alternativas para discussão em Assembleia por meio do endereço eletrônico adv@sebastiao Monteiro.com.br.

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano, juntamente com o Grupo Recuperando, CONVIDAM todos os credores à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades e minimização das perdas dos credores, dos trabalhadores e de toda a sociedade, em último caso, entendendo impossível a manutenção das atividades produtivas, para imediata liquidação das atividades empresariais.

PORQUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR A EMPRESA?

OBJETIVO DA NOVA LEI

A Lei n. 11.101/2005, em vigor há mais quinze anos, é - na visão dos elaboradores do presente plano - um marco nas relações empresariais existentes hoje no país, pois se amolda aos ditames mundiais de modernização de concessão de crédito e equalização de passivo de empresas em crise.

Esse Diploma Legal tem como base os tradicionais conceitos europeus de insolvência e recuperação, mesclado com a agilidade, praticidade e visão objetiva do legislador norte-americano, o conhecido *Bankruptcy Act Code*, em especial o *Chapter 11*, que há décadas vem servindo para consolidar as empresas em crise naquele país.

Seus princípios vêm de estudos realizados por *experts* mundiais, compilados em um "Guia de boas práticas e princípios de reestruturação, falência e recomeço", ISBN 92-894-1874-5 ©Comunidades Européias, 2002, Luxemburgo, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Européias,

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



2002, que aborda de forma acadêmica os princípios de reestruturação de empresas.

Esperam os elaboradores do presente plano, com as considerações a seguir, introduzir nos leitores, credores e trabalhadores, além do próprio mercado, a ideia central e as razões que norteiam a aposta na superação da crise e equalização do passivo do Grupo Recuperando.

O MUNDO MODERNO CAMINHA PARA APERFEIÇOAR AS NORMAS QUE PERMITEM RECUPERAÇÃO DE NEGÓCIOS

Explica o texto da Comunidade Européia que “Um sistema rígido de controle de recuperação de empresas e direitos dos credores foi identificado como elemento-chave para o bom funcionamento da economia e para a redução dos riscos e dos custos da instabilidade financeira sistêmica no mercado”.

Neste sentido, o Banco Mundial resolveu desenvolver um fórum mundial de recuperação e uma base de dados para promover melhores práticas no desenvolvimento de sistemas internos de insolvência e recuperação.

O documento *Principles and Guidelines for Effective Insolvency and Creditor Rights Systems* (Princípios e Diretrizes para Sistemas Eficazes de Recuperação de Direitos dos Credores), atualizado no ano de 2021, contribui para o esforço de aumento da estabilidade financeira mundial, criando um quadro uniforme para avaliar a eficácia dos sistemas de recuperação de direitos dos credores, através de uma orientação das autoridades de mercado quanto às escolhas políticas necessárias para que sejam reforçados esses sistemas.

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br



RESUMO DOS PRINCÍPIOS DE REESTRUTURAÇÃO

O processo consultivo sobre os *Principles and Guidelines* parte de uma premissa simples de que o desenvolvimento sustentado do mercado assenta no acesso ao crédito barato e ao investimento do capital. Diz o documento que “Os princípios propriamente ditos partem desta premissa, articulando elementos e características essenciais dos sistemas que alicerçam o acesso ao crédito e permitem às partes exercer os seus direitos e gerir o fator negativo do risco do crédito e das relações de investimento.

Uma economia moderna e com base no crédito exige uma aplicação previsível, transparente e acessível dos pedidos de crédito com garantia e sem garantia por mecanismos eficientes além da insolvência, assim como um bom sistema de insolvência.

Esses sistemas devem ser concebidos de forma a funcionarem harmoniosamente. O comércio é um sistema de relações, declaradas em acordos contratuais expressos ou implícitos, entre uma empresa e um vasto conjunto de credores e bases de apoio. Embora as transações comerciais se tenham tornado cada vez mais complexas, à medida que são desenvolvidas técnicas mais sofisticadas de elaboração de preços e gestão de riscos, os direitos de base que regem estas relações e os procedimentos para aplicação desses direitos não mudaram muito.

Estes direitos permitem que as partes se rejam por acordos contratuais, fomentando a confiança que alimenta o investimento, o empréstimo e o comércio.

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



Por outro lado, a incerteza quanto à aplicabilidade dos direitos contratuais aumenta o custo do crédito para compensar o risco acrescido da falta de desempenho ou, em casos muito graves, conduz a uma limitação do crédito.

Um sistema regularizado de crédito deve ser suportado por mecanismos que contenham métodos eficazes, transparentes e confiáveis de recuperação da dívida, incluindo a penhora e venda de bens imóveis e móveis e a venda ou apropriação de ativos incorpóreos, como exemplo o crédito do devedor junto de terceiros.

O crédito com garantia tem um papel importante nos países industrializados, independentemente da variedade de fontes e tipos de financiamento disponíveis através dos mercados de crédito e de ações. Em alguns casos, os mercados de ações podem fornecer um financiamento mais barato e mais atraente.

Os países em vias de desenvolvimento, porém, apresentam menos opções e os mercados de ações estão, normalmente, menos amadurecidos que os mercados de crédito. O resultado é que a maior parte do financiamento se faz sob a forma de dívida.

Nos mercados com menos opções e riscos mais elevados os mutuantes exigem habitualmente segurança, para reduzir o risco de falta de desempenho e de insolvência.

O quadro jurídico deve prever a criação, o reconhecimento e a aplicação dos interesses da segurança em todos os tipos de bens — móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, incluindo inventários, títulos a receber, receitas e

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



propriedade futura — numa base global, quer se trate ou não de direitos possessórios.”

OBJETIVOS PERSEGUIDOS EM RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS.

Diz o citado documento, ainda, que “Embora as atitudes variem, os sistemas de recuperação das empresas devem ter como objetivos:

- a integração nos sistemas jurídico e comercial mais amplos de um país;
- a maximização do valor dos ativos de uma empresa, com uma opção de reorganização;
- um equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização;
- um tratamento eqüitativo dos credores em situação semelhante;
- a resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências;
- a prevenção do desmembramento prematuro dos bens do devedor pelos diferentes credores;
- um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações;
- o reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído;

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br



Se uma empresa não for viável, a lei deve atuar, principalmente, no sentido de uma liquidação rápida e eficiente, para maximizar a recuperação, em benefício dos credores. A liquidação pode incluir a preservação e venda da empresa, como entidade distinta da entidade jurídica.

Por outro lado, se uma empresa for viável, no sentido em que possa ser reabilitada, **os seus ativos podem ser mais valiosos se forem mantidos numa empresa reabilitada do que se forem vendidos num processo de liquidação.**”

VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS

O citado documento conclui: “O salvamento de uma empresa pode preservar postos de trabalho, dar aos credores um maior retorno, produzir um retorno para os sócios, incentivando a atividade econômica e permitir que a empresa continue a desempenhar o seu papel na economia. O salvamento de uma empresa deve ser promovido por processos formais (judiciais) e informais (negociais).

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas implicadas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não está sujeito a qualquer tipo de abuso. Os processos de salvamento modernos normalmente abarcam um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos.

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br



Neste contexto, o salvamento de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre um devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese, interferir na economia.

A resolução de empresas deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma empresa em termos de viabilidade financeira.

Assim, o enquadramento de apoio deve dispor de leis e procedimentos claros que exijam o fornecimento ou o acesso a informações financeiras oportunas e precisas sobre a empresa em dificuldades; deve incentivar o empréstimo, o investimento ou a recapitalização (ainda muito incipiente no Brasil) das empresas em dificuldades que sejam viáveis; deve apoiar um vasto conjunto de atividades de reestruturação, como a **remissão de dívidas, o re-escalamento, a reestruturação e as conversões da dívida em participações no capital; e deve dar um tratamento fiscal favorável ou neutro à reestruturação.**

O setor financeiro de um país (eventualmente, com a ajuda do Banco Central ou do Ministério das Finanças) deve promover um processo informal e extrajudicial para tratar dos casos de dificuldades financeiras das empresas, em que os bancos e outras instituições financeiras tenham uma exposição significativa — especialmente nos mercados em que a recuperação das empresas é sistêmica.



É muito mais provável que um processo informal possa ser sustentado, se existirem soluções adequadas para os credores e leis em matéria de insolvência.

A existência de instituições e regulamentos fortes é crucial para um sistema de recuperação eficaz. O quadro da recuperação tem três elementos principais: as instituições responsáveis pelos processos de insolvência, o sistema operacional através do qual os processos e as decisões são tratados e os requisitos necessários para preservar a integridade dessas instituições — o reconhecimento de que a integridade do sistema de recuperação é o elemento fundamental do seu sucesso.”

CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DO GRUPO RECUPERANDO E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO

Em vista do exposto acima, vê-se claramente que o legislador pátrio seguiu rigorosamente os princípios narrados ao instituir a Lei n. 11.101/2005, que, aplicada ao presente caso, leva o mercado à seguinte conclusão:

O GRUPO RECUPERANDO TEM MUITO MAIS CONDIÇÕES DE EQUALIZAR SEU PASSIVO SE MANTIDO EM FUNCIONAMENTO DO QUE SE INSTANTANEAMENTE LIQUIDADO, ONDE A RECEITA DOS ATIVOS SOFRERIA DEMASIADA DEPRECIÇÃO.

Entendem os profissionais envolvidos na elaboração do plano que as condições nele apresentadas são as que menos impactam negativamente nas

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



relações negociais mantidas com o mercado, pois elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios do Grupo e no mercado regional e nacional.

Uma vez aprovado, o plano permitirá aos credores o recebimento de seus créditos na forma prevista, mediante sua execução que contará com a fiscalização e supervisão do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo.

**TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO
DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA.
CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA
CREDIBILIDADE DO PLANO**

A transparência na condução do processo de recuperação é fundamental.

Todas as informações contábeis e financeiras foram disponibilizadas em relatórios, o que permitiu uma análise profunda dos motivos que levaram as empresas à situação atual, ficando certo que as informações são confiáveis e se adéquam ao legalmente exigido.

Além disso, todos os documentos estão à disposição dos credores que podem solicitar ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, a qualquer tempo.



FATORES QUE MOTIVAM A CONTINUIDADE DO GRUPO RECUPERANDO. ENTRAVE À SATISFAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE FALÊNCIA

Permitir a falência do Grupo nesse momento, e, conseqüentemente, a arrecadação de seus bens para precedente pagamento das despesas tributárias e créditos não sujeitos à recuperação judicial seria um contrassenso muito grande, prejudicial aos credores, colaboradores, administradores e a toda sociedade.

O Fisco e os grandes agentes de mercado detentores de garantias que os excluem dos efeitos do processo recuperatório são os que mais podem esperar e suportar os ônus da recuperação da empresa, sendo que a não aprovação do plano levaria a consumação de grande parte dos recursos do Grupo Recuperando para pagamento de créditos tributários e créditos não sujeitos à recuperação judicial, em detrimento dos demais credores trabalhistas e com garantia real, causando grande prejuízo aos quirografários.

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO

Segundo a legislação, a divisão das classes de credores é feita simplesmente em credores trabalhistas, credores com garantia real, credores quirografários e credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de credores tributários, não sujeitos ao plano.

Ressalta-se que não é mais absoluta a regra de que deve o Recuperando adimplir os débitos da mesma forma para todos credores, *par conditio*

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br



creditorum, vez que tal preceito não se amolda aos princípios econômicos financeiros para que o plano seja consistente.

Não é a classificação dos credores em quatro classes (e conseqüente previsão de pagamento de forma igual para todos) que culminará no sucesso da recuperação, mas sim o tratamento suportado a eles pela empresa, exigindo de cada um aquilo que pode oferecer para continuidade das atividades, devendo ser buscado o consenso entre todos na Assembléia, seja pelo soerguimento ou pela quebra.

Cada credor tem uma determinada importância para a continuidade das relações negociais do Grupo Recuperando, e cada credor, igualmente, tem sua parcela nesse processo, em vista de sua capacidade de assimilar determinada negociação ou redução nos valores a serem adimplidos.

Por essa razão, o artigo 67, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, prevê que ***“O plano de recuperação judicial poderá prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades e que o tratamento diferenciado seja adequado e razoável no que concerne à relação comercial futura.”***

Com efeito, fica atendida a legislação, que objetiva a manutenção da atividade, conforme preleciona o seu art. 47, *in verbis*: ***“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise***

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br



econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

Logo, atendendo às peculiaridades de cada credor, a divisão e a forma de pagamento, o plano do Grupo Recuperando contempla todas as classes previstas na legislação recuperacional: Trabalhista, Garantia Real, Quirografário e Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Classificação dos Créditos	Valor da Dívida a ser Novada
QUIROGRAFARIO	R\$ 27.976.065,09
GARANTIA REAL	R\$ 76.608.170,45
TRABALHISTA	R\$ 309.590,52
Total	R\$ 104.893.826,06



MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS

Para obter os recursos necessários para continuar operando e também honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas no plano, o Grupo Recuperando oferece os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/2005:

1. Condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos (LRE, art. 50, inc. I);
2. Equalização de encargos financeiros relativos aos créditos arrolados na lista de credores (LRE, art. 50, incs. IX e XII);
3. Dação em pagamento e novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro (LRE, art. 50, inc. IX);
4. Venda parcial de bens (LRE, art. 50, inc. XI).

SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS – E A SEREM TOMADAS - VISANDO O REEQUILÍBRIO DA EMPRESA

As principais medidas que já foram ou estão sendo adotadas, pelo Grupo Recuperando, dentro das estratégias do seu Plano de Recuperação, estão basicamente subdivididas em Medidas Administrativas & Financeiras e Medidas de Mercado, a saber:

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br

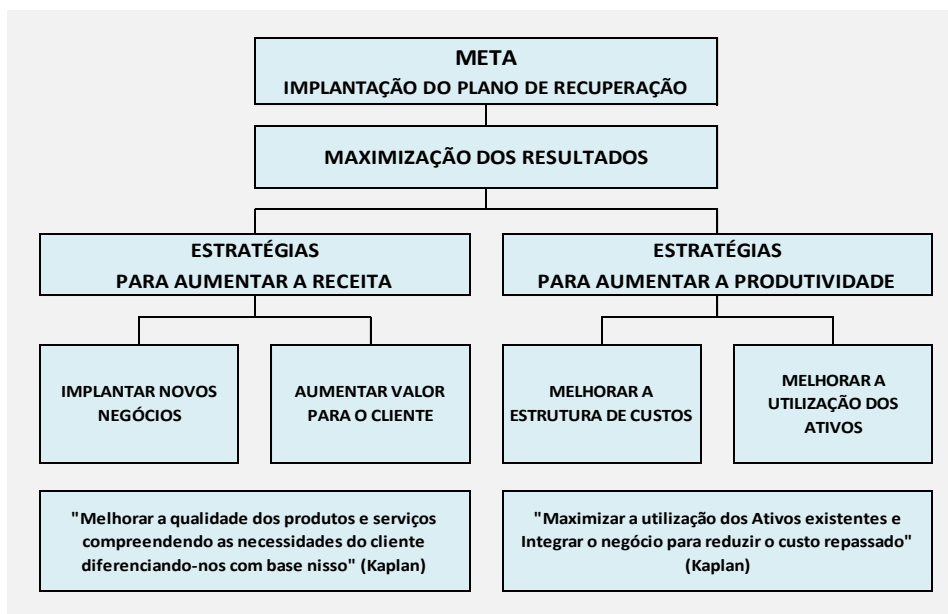


MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

- a. Redução de Custos.
- b. Busca de melhores fontes de realização das suas operações.
- c. Recuperação de créditos vencidos.
- d. Otimização de rotinas administrativas.
- e. Gerenciamento das margens operacionais.
- f. Novas rotinas no gerenciamento dos custos de operação e de vendas.
- g. Medidas visando recuperação de qualquer ativo possível, no âmbito cível ou administrativo.
- h. Controle efetivo de despesas.
- i. Controle de margens operacionais por produto e serviços.
- j. Fortalecimento da política empresarial.

MEDIDAS DE MERCADO

- a. Medidas de adequação proporcionando maior produtividade, intensificando o foco nas modificações do mercado e buscando maior margem de contribuição em suas operações, conforme quadro abaixo:



- b. Possível venda de bens do ativo imobilizado que estão, ou que estarão fora de uso, bem como os que exigem alto custo de manutenção.



REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES.

Alguns parâmetros são aplicados a todo passivo para extinção das obrigações:

Premissa 01: Todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão referenciados ao último dia do mês imediatamente anterior à data do pedido de processamento da recuperação judicial, devendo ser corrigido e atualizado nos termos do artigo 9º, II, da Lei 11.101/2005, bem como nos moldes das previsões contidas no presente plano, considerando-se como passivo o montante apurado pelo Administrador Judicial, **ou ainda a ser definido em eventual impugnação/habilitação.**

Premissa 02: Caso ocorram alterações nos valores dos créditos apresentados nesse plano, ou inclusão de novos créditos, tais créditos serão liquidados da mesma forma que os demais inseridos naquela classe e eventual subclasse. Para tal há previsão de contingência no próprio fluxo de caixa projetado.

Premissa 03: Os créditos incluídos no quadro geral de credores por meio de decisão judicial proferida em incidente de habilitação e/ou impugnação de crédito serão inseridos no cronograma de pagamento do Plano de Recuperação Judicial tão logo ocorra o trânsito em julgado da decisão do Juízo da Recuperação Judicial no respectivo procedimento incidental, iniciando-se a partir deste evento o cômputo das parcelas devidas.

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br



Premissa 04: Após a aprovação do plano, deverão ser **extintas** todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida ajuizada contra os produtores rurais e a empresa em recuperação judicial, referentes aos créditos novados/abrangidos pelo plano.

Premissa 05: A partir da data da Publicação da Decisão que Homologar a Aprovação do Plano de Recuperação Judicial as ações e execuções então em curso contra aos garantidores, avalistas, fiadores das dívidas novadas ou devedores solidários de qualquer natureza, permanecerão **suspensas** até o adimplemento do crédito nos modelos do plano de recuperação judicial, conforme precedente jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça no AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1893233/PR. Caso haja descumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado com a decretação da falência as ações e execuções contra aos garantidores, avalistas, fiadores ou devedores solidários de qualquer natureza retomarão seu curso, nos termos do artigo 61, §2^o, da LRF.

Premissa 06: É certo que o plano aprovado é um título executivo, contudo, visando permitir a circularidade do crédito, o Grupo Recuperando pode emitir títulos da dívida representativos das obrigações estabelecidas no presente plano, nos valores de cada prestação vincenda. Para tal, deverá o credor interessado, uma vez aprovado o plano, requerer a emissão do título, através de comunicado para a direção da empresa.

Premissa 07: O plano poderá ser alterado por Assembléia que pode ser

¹ “§ 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.”

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518

E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



convocada para essa finalidade. Na eventual hipótese de impossibilidade de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial deverá ser convocada Assembléia de credores para deliberação sobre alterações ao plano ou sobre eventual falência. (Enunciado 77 da II Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal²)

Premissa 08: É permitido que os Recuperandos efetuem garantia real de bens.

Premissa 09: Os Recuperandos poderão alienar ativos imobilizados de seu quadro que eventualmente estejam fora de uso e/ou que exigem alto custo de manutenção, bem como poderão alienar ativos na modalidade de venda de Unidade Produtiva Isolada, respeitando-se os preceitos de realização de ativos previsto na lei 11.101/2005.

Premissa 10: Os créditos oriundos de acordos trabalhistas e/ou sentenças condenatórias da Justiça do Trabalho serão pagos sem a incidência de qualquer multa (cláusula penal), considerando-se o valor acordado e/ou da condenação, a classificação do crédito, e as demais condições com o desconto previsto dentro da respectiva classe no plano de recuperação.

Premissa 11: O crédito de natureza estritamente salarial, vencido nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, será pago em até 30 (trinta) dias contados do início da execução do plano de recuperação judicial.

² As alterações do plano de recuperação judicial devem ser submetidas à assembleia geral de credores, e a aprovação obedecerá ao quorum previsto no art. 45 da Lei n. 11.101/05, tendo caráter vinculante a todos os credores submetidos à recuperação judicial, observada a ressalva do art. 50, § 1º, da Lei n. 11.101/05, ainda que propostas as alterações após dois anos da concessão da recuperação judicial e desde que ainda não encerrada por sentença.



Premissa 12: Todos os créditos anteriores ao pedido recuperatório, extintos por força da novação operada pela aprovação do plano de recuperação judicial, não poderão ser objeto de inscrição em quaisquer órgãos de restrição ao crédito, tais como SERASA, SPC, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, sendo que aqueles que já se encontrarem inscritos nessas entidades restritivas de crédito deverão ser baixados. Essa medida abrange os créditos inscritos na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, bem como aqueles que, apesar de se sujeitarem ao processo de recuperação judicial, não foram ainda habilitados, cabendo ao juízo expedir ofício aos órgãos competentes.

PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA PARA OS 12 ANOS SEGUINTE À APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conservadoramente, a projeção da Margem Operacional de Caixa, para os 12 anos seguintes à aprovação do plano de recuperação, elaborada sob a responsabilidade da Administração do GRUPO NIVALDO PIVA, perfaz o montante **de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por ano.**

PROPOSTA DE PAGAMENTO – PRINCÍPIOS

A proposta de pagamento apresentada neste Plano de Recuperação Judicial, levando em conta as premissas básicas para a reestruturação do passivo, tem como data base para início de contagem de prazo para adimplemento a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.



O GRUPO NIVALDO PIVA, com base na projeção da MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA, estabeleceu os seguintes princípios para elaborar a sua proposta de pagamento da lista dos credores:

1 - Amortização da integralidade da lista de credores através da obtenção de desconto, carência para os créditos das classes Trabalhista, Garantia Real, Quirografária, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e parcelamento para o pagamento.

2 - A partir da Data do Pedido de Recuperação Judicial, até o pagamento deste PRJ incidirão sobre todos os créditos sujeitos a esta recuperação, juros anuais de 1% (um por cento), e correção monetária pela TR até o limite de 1% ao ano, que serão incorporados ao saldo devedor.

3 - Para fins de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, após a aplicação do respectivo desconto, as parcelas de pagamento, previstas conforme proposta detalhada de cada classe de credores a seguir especificadas, deverão ser sempre superiores a R\$ 100,00 (cem reais) e dívidas abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) serão pagas em uma única parcela.

4 - Manutenção de um sólido saldo final de caixa.

5 - Desoneração da conta de juros, mediante equalização dos mesmos, na forma prevista no artigo 50, XII, da LRF.



PROPOSTA DE PAGAMENTO – DETALHAMENTO

CREDORES TRABALHISTAS

Os Credores da Classe I terão seus créditos liquidados pelo valor constante do quadro geral de Credores relacionado na segunda lista de Credores, de autoria do Administrador Judicial, mediante desconto de 10%, com prazo de carência de 11 (onze) meses para pagamento, e liquidação da dívida em 1 (uma) parcela, com a incidência de juros e atualização nos moldes antes discriminado.

Os créditos da Classe I superiores a 150 salários-mínimos por credor (art. 83, I, da LRF), notadamente, mas não exclusivamente, os trabalhistas por equiparação, serão pagos nos termos da proposta aplicada aos credores quirografários³.

CREDORES COM GARANTIA REAL

Os Credores da Classe II terão seus créditos liquidados pelo valor constante do quadro geral de Credores relacionado na segunda lista de Credores, de autoria do Administrador Judicial, mediante desconto de 85%, com prazo de carência de 04 (quatro) semestres para início dos pagamentos, e pagamento em 30 (trinta) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, com a incidência de juros e atualização nos moldes antes discriminado.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os Credores da Classe III terão seus créditos liquidados pelo valor constante do quadro geral de Credores relacionado na segunda lista de Credores, de

³ REsp n. 1.812.143/MT, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 9/11/2021, DJe de 17/11/2021.



autoria do Administrador Judicial, mediante desconto de 80%, com prazo de carência de 04 (quatro) semestres para início dos pagamentos, e pagamento em 30 (trinta) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, com a incidência de juros e atualização nos moldes antes discriminado.

CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os Credores da Classe IV terão seus créditos liquidados pelo valor constante do quadro geral de Credores relacionado na segunda lista de Credores, de autoria do Administrador Judicial, mediante desconto de 80%, com prazo de carência de 04 (quatro) semestres para início dos pagamentos, e pagamento em 30 (trinta) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, com a incidência de juros e atualização nos moldes antes discriminado.

FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos, nos termos da proposta de quitação aplicável a cada um dos Credores, serão realizados, ainda que não exclusivamente, mediante transferência às contas bancárias dos Credores e o simples comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento.

Para que seja feito o pagamento, cada Credor, individualmente, deverá informar via correio eletrônico, através do endereço de e-mail: adv@sebastiao Monteiro.com.br, em até 20 dias anteriores à data de início dos pagamentos prevista na proposta, os seguintes dados:

1. Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone para contato, com indicação do responsável;
2. Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiao Monteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiao Monteiro.com.br



Os pagamentos que não forem realizados em razão de não terem os Credores informados suas contas bancárias, não serão considerados como evento de descumprimento do plano.

Outrossim, não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios caso pagamentos não sejam realizados em razão de não terem os Credores informado tempestivamente suas contas bancárias.

O Grupo em Recuperação Judicial não se responsabiliza por eventuais alterações de dados bancários do Credor, como agência e conta corrente, bem como não poderá ser imputado o descumprimento do Plano de Recuperação Judicial em caso de desídia do Credor em informar ou atualizar seus dados bancários.

No caso de não envio dos dados bancários, ou não atualização das informações pelo Credor, não haverá acúmulo de parcelas já pagas a outros Credores da mesma classe.

Aqueles Credores que enviarem, ou atualizarem, seus dados bancários sem observar o prazo estipulado no presente plano passarão a receber os valores de suas parcelas em até 30 (trinta) dias após o envio ou atualização dos dados.

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO

Após a projeção da Margem Operacional de Caixa e após a proposta de pagamento da lista dos credores, o FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO foi elaborado seguindo os seguintes procedimentos técnicos:

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



1. Conhecer o “negócio” do grupo e seus processos operacionais;
2. Buscar informações detalhadas com os responsáveis das operações;
3. Fracionar o fluxo de caixa em diversos fluxos e mapas auxiliares, por processo de negócio e por tipo de entrada e saída de caixa;
4. Identificar a relação entre os principais eventos econômicos e os eventos financeiros das operações das empresas;
5. Utilizar série de valores históricos e cenários futuros para estabelecer as premissas;
6. Reduzir o risco e a incerteza: adotar uma abordagem conservadora e usar análise de sensibilidade (o que acontece);
7. Lançar o saldo inicial de posição financeira;
8. Prever a geração livre de caixa;
9. Prever a liquidação da dívida novada pelo caixa;
10. Apurar o saldo final de caixa.

FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 12 ANOS A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A partir do fluxo de desembolso futuro de caixa, gerado em decorrência da proposta de pagamento da lista de credores, bem como levando em consideração o passivo extraconcursal, em combinação com o fluxo de recebimento futuro da Margem Operacional de Caixa, foi construído o fluxo de caixa geral, para o GRUPO NIVALDO PIVA, projetado para 12 anos após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme demonstrado abaixo:

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



FLUXO DE CAIXA GERAL - PROJETADO													
PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 12 ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO													
VALORES EXPRESSOS EM REAIS													
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
SALDO INICIAL	-	1.211.942	2.706.706	2.947.488	3.188.270	3.429.052	3.669.834	3.910.616	4.151.398	4.392.180	4.632.962	4.873.744	-
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	19.200.000
PAGTO CREDORES EXTRA CONCURSAIS	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(1.262.839)
PAGTO LISTA DE CREDORES	(282.821)	-	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(12.822.635)
SALDO FINAL	1.211.942	2.706.706	2.947.488	3.188.270	3.429.052	3.669.834	3.910.616	4.151.398	4.392.180	4.632.962	4.873.744	5.114.526	5.114.526

GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA VERSUS PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES, CONFORME O FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 12 ANOS A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

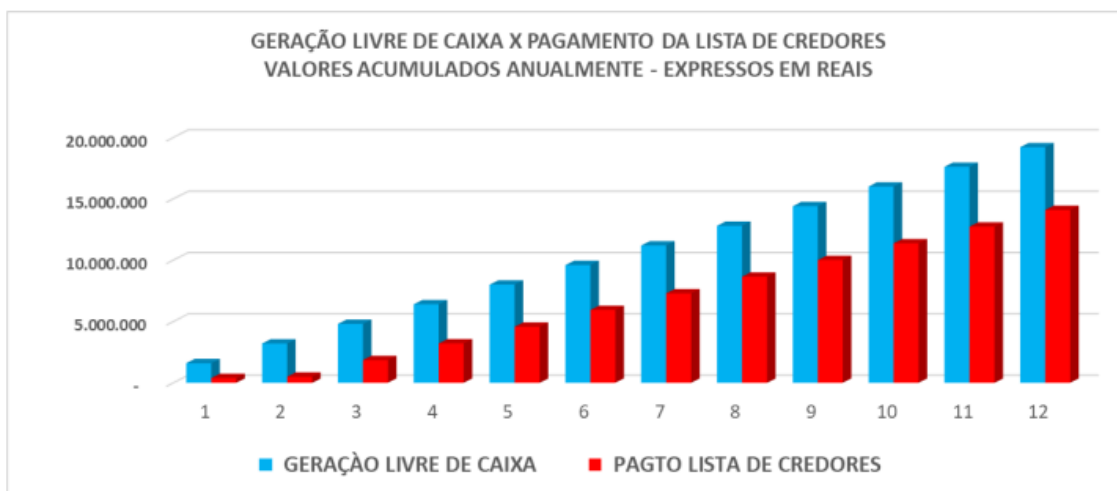
Conforme o fluxo de caixa geral, projetado para 12 anos a contar a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial, apresentado no item anterior, é possível comparar a Geração Livre de Caixa – Anual versus Pagamento Anual do Quadro Geral de Credores, através do gráfico abaixo, e constatar a sua capacidade de pagamento da dívida a ser novada e, conseqüentemente: **comprovar a sua viabilidade econômica e financeira.**



Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



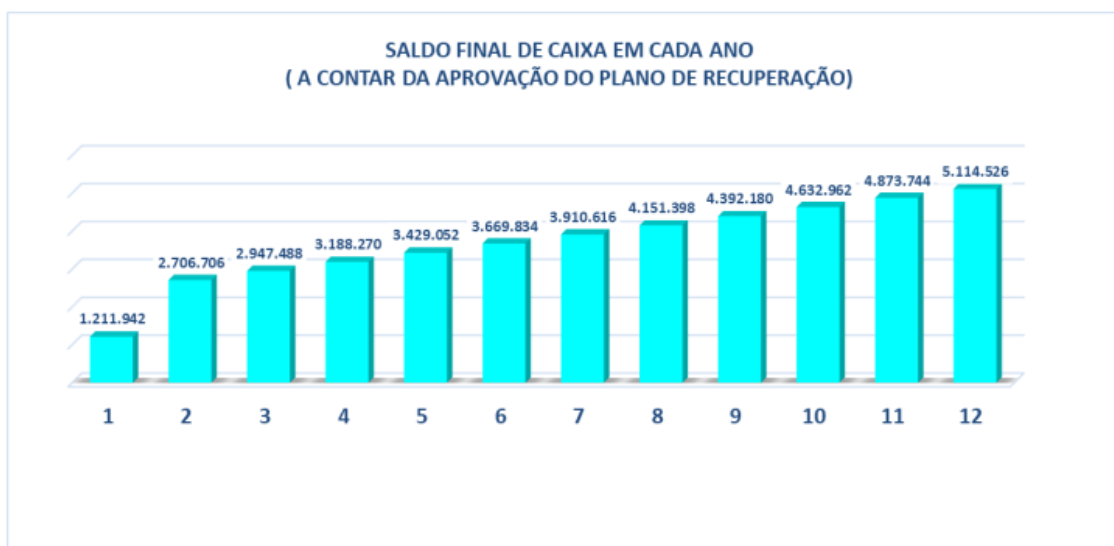
Conforme o mesmo fluxo de caixa geral, projetado para 12 anos a contar a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial, apresentado no item anterior, é possível fazer a comparação da Geração Livre de Caixa – Acumulada Anualmente versus Pagamento do Quadro Geral de Credores, também, Acumulado Anualmente, através do gráfico abaixo, e *constatar a sua capacidade de pagamento da dívida a ser novada e, conseqüentemente: **comprovar a sua viabilidade econômica e financeira.***



SALDO FINAL DE CAIXA

Como consequência da construção do **fluxo de caixa geral, projetado para 12 anos a contar a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial**, chega-se a seguinte situação, **ano a ano, do saldo final de caixa**, o que, *além de demonstrar uma situação de solidez financeira, comprova a sua viabilidade econômica e financeira.*





PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

O Grupo Recuperando está tomando as medidas para se reestruturar organizacionalmente e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados de caixa livre. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais.

Considerando a realização dos pressupostos e das proposições deste plano, o Fluxo de Caixa apresentado – Compromissos com Credores - indica a viabilidade financeira do mesmo. O fluxo de caixa durante a recuperação demonstra o resultado que pode obter, enquanto a empresa estiver em recuperação judicial. Já o fluxo de caixa após aprovação do plano prevê o pagamento de valores aos credores, considerando-se a planilha de pagamento projetada (**Anexo IV**) com as novas formas de prazo e descontos estipulados.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira do Grupo em recuperação judicial, após a implementação do plano, estimou-se a operação

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoMonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoMonteiro.com.br



do Grupo para o futuro, considerando-se premissas conservadoras e factíveis.

Os resultados obtidos se encontram pormenorizados junto ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira elaborado pela empresa **JVN Consultores EIRELI**, que acompanha o presente plano. **(Anexo I)**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O plano ora apresentado cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRE, vez que (i) são discriminados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados; (ii) resta demonstrada nele a viabilidade econômica do Grupo em Recuperação e (iii) são juntados ao presente plano Laudo Econômico-Financeiro **(Anexo II)**, Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira **(Anexo I)**, bem como o Laudo de Avaliação dos bens e ativos do Grupo **(Anexo III)**, todos elaborados pela empresa **JVN CONSULTORES**.

Através deste plano, o Grupo Recuperando busca não somente atender aos interesses de seus credores, mas também continuar trabalhando e produzindo, gerando resultado positivo, renda, empregos e aumentando seu valor econômico agregado, promovendo a geração de emprego, renda, a circulação de riqueza, o recolhimento de tributos, e ainda, incentivando a atividade econômica.

A solução aqui apresentada foi a melhor fórmula encontrada pelos consultores para permitir a continuidade do Grupo no mercado, e trazer atratividade aos credores, eis que a existência de um *surplus* financeiro (superávit) canalizado para pagamento de dívidas demonstra o interesse da empresa em honrar seus compromissos o quanto antes.

Nada perderão os credores que optarem em aceitar as condições do plano oferecidas, já que não é necessário por parte deles a injeção de maiores recursos, minimiza-se assim o impacto de eventual credor que opte pela *stop*

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaoonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaoonteiro.com.br



loss.

O plano, uma vez aprovado e homologado, obriga o Grupo Recuperando e todos os seus credores, bem como os respectivos sucessores a qualquer título, ficando novado todo o passivo dos credores sujeitos ao plano.

Confiam os consultores elaboradores do plano que apresentaram todos os dados necessários para uma tomada de decisão dos credores que atendam aos princípios e objetivos da nova lei.

NOVA AVOCAÇÃO DOS CREDORES. PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NA APROVAÇÃO DO PLANO É FUNDAMENTAL.

Fundamental, repita-se, para que haja uma discussão técnica sobre o plano apresentado, que os credores participem na tomada de decisão a respeito do futuro do Grupo Recuperando. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano para o sucesso da recuperação judicial.

Os credores podem procurar o Escritório responsável pela elaboração do plano, em Cuiabá-MT, para oferecerem suas críticas e sugestões. Podem os interessados, ainda, encaminhar propostas alternativas para discussão em eventual Assembléia através do email: adv@sebastiaomonteiro.com.br.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano voltam a convidar todos à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades da empresa e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

"DE ACORDO" DO GRUPO RECUPERANDO.

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, o Grupo Recuperando apõe seu "DE ACORDO" ao presente instrumento,

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



**RESSALTANDO QUE OS ELABORADORES DO PLANO SE ENCONTRAM À
DISPOSIÇÃO PARA RECEBER PLANOS ALTERNATIVOS NO
ESCRITÓRIO SEBASTIÃO MONTEIRO ADVOGADOS EM CUIABÁ-MT,
INCLUSIVE POR VIA ELETRÔNICA NO EMAIL adv@sebastiaomonteiro.com.br.**

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

GRUPO NIVALDO PIVA
NIVALDO PIVA
NIVALDO PIVA JUNIOR
ALGODOEIRA NNP COTTON LTDA

(assinado eletronicamente)

Sebastião Monteiro da Costa Junior
OAB/MT nº 7.187

Gustavo Emanuel Paim
OAB/MT nº 14.606

Haiana Katherine Menezes Follmann
OAB/MT 18.024

ROL DOS DOCUMENTOS EM ANEXO

- I. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA;
- II. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO;
- III. LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS;
- IV. PLANILHA DA PROPOSTA DE PAGAMENTOS.

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



I. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA;

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:29
Número do documento: 24062816182732500000149843304
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182732500000149843304>
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:28

GRUPO PIVA

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

27/06/2024

JVN
JVN CONSULTORES



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
CONCLUSÃO

Efetuamos o trabalho de análise dos demonstrativos de Projeção dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa do recuperando objeto deste laudo, para o período futuro, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, projeções essas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração.


Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a viabilidade econômica e financeira da ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO, em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial, em análise, tem viabilidade econômico-financeira, uma vez que ele demonstra, ao longo do tempo, de modo consistente e crescente.

- 1. a capacidade de geração de lucro*
- 2. a capacidade de geração margem operacional de caixa positiva e*
- 3. a capacidade de geração de saldos positivos de caixa.*

Em nossa opinião, com base no nosso trabalho de análise dos demonstrativos de Projeção dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa para o período de 12 anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, o **RECUPERANDO**, caso siga as premissas e as propostas do referido Plano de Recuperação Judicial, **possui viabilidade econômica e financeira.**

Cuiabá - MT, 27 de junho de 2024


JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0

4



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
INTRODUÇÃO

- A JVN CONSULTORES EIRELI, doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada para elaborar este laudo para atender o item II do Artigo 53 da Lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação Judicial.
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Administração da Empresa, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes da Administração.
- Este laudo está baseado em documentos e informações, fornecidos pela sua administração da entidade objeto deste laudo., os quais incluem, entre outros, os seguintes:
 - Demonstrações Contábeis
 - Estimativa das vendas e dos custos
 - Estimativa das despesas fixas
 - Fluxo de Caixa Realizado do passado
 - Proposta de pagamento do quadro geral de credores
- O responsável pela realização deste trabalho é: **JOSÉ VITTORATO NETO**, Contador CRC-SP 1PR 016.325/T-0



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação tem como objetivo viabilizar, com base na Lei de Recuperação de Empresas, a solução da crise financeira, visando preservar a sua função social de gerar recursos, riquezas, empregos, trabalho e tributos.

Em outras palavras, o Plano de Recuperação tem como meta principal a manutenção da atividade produtiva, visando crescer indefinidamente no tempo até atingir a perenização, respeitando sua filosofia e os seus princípios e, ainda, atendendo os requisitos exigidos pelos seus Clientes, Acionistas, Empregados, Fornecedores, Governo e Meio Ambiente Físico e Social.



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei de Recuperação Judicial trouxe relevantes inovações para o cenário empresarial, visando proteger temporariamente empreendimentos viáveis que se encontram em situação financeira crítica.

Entre estes instrumentos está o plano de recuperação judicial que, votado, transfere aos credores a chance de tomar decisões quanto à cota de sacrifício a que cada um pode ou quer se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades ou a sua liquidação imediata.

Todavia, a definição do plano de recuperação judicial deve sempre levar em conta a manutenção da atividade produtiva, a fim de que o devedor possa permanecer atuando enquanto paga suas dívidas.



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nestes termos, o plano evita a alternativa de liquidação forçada da atividade empresarial, bem como a divisão e liquidação dos ativos vinculados, cujo caminho sempre se mostrou ineficaz para solucionar os problemas financeiros.

Para tanto, o plano de recuperação judicial deve esclarecer as medidas de reestruturação organizacional e administrativa que a atividade pretende promover.

Isto pressupõe, inclusive, a desoneração do fluxo de caixa pela possibilidade de pagamento em produto, bem como o acesso a novos créditos, tudo a fim de organizar os custos estruturais e permitir maiores e melhores resultados de caixa livre.



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Também é pelo plano de recuperação judicial que o devedor deve buscar atender os interesses de seus credores, todavia, com a possibilidade de permanecer trabalhando, produzindo, gerando resultados positivos, renda, empregos e com isso aumentar seu valor econômico agregado, preservando os postos de trabalho existentes, e ainda, incentivando a atividade econômica.

Portanto, o objetivo do plano de recuperação judicial é informar ao mercado a forma que o devedor pretende realizar o reerguimento de seu negócio, com a minimização de perdas dos envolvidos, com o devido esclarecimento da forma de pagamento de seu passivo.



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PRINCÍPIOS E PREMISSAS

- 1) O avaliador não têm interesse, direto ou indireto, na empresa, bem como não há evidência de conflito de interesses.
- 2) O avaliador é de opinião que a avaliação e a conclusão expressas, neste Laudo, estão baseadas em informações, diligências, entrevistas, pesquisas e levantamentos, que são verdadeiros e corretos.
- 3) O avaliador assume como verdadeiras e corretas todo o conjunto de informações escritas e verbais que foram recebidas da Administração da entidade objeto deste laudo, cujas fontes estão referidas expressamente neste Laudo.
- 4) O avaliador descreve, expressamente, todas as condições em que as metodologias foram adotadas, visando adequar o contexto da avaliação e a conclusão deste Laudo
- 5) Este Laudo foi elaborado com base nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 6) Os administradores não impuseram nenhum obstáculo ou limitações à elaboração deste Laudo.



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
ETAPAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
2. REESTABELEECER O NEGÓCIO.
3. ESTUDAR A CRIAÇÃO DE NOVAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO.
4. FAZER REAVALIAÇÃO D OS SEUS ATIVOS INTANGÍVEIS
5. FAZER A GESTÃO DA EMPRESA.
6. FAZER INVESTIMENTOS PARA REPOSIÇÃO.
7. GERAR DE MANEIRA CONSISTENTE, AO LONGO DO TEMPO, MARGEM DE CAIXA OPERACIONAL POSITIVA.
8. OBTER, REMUNERAR E DEVOLVER OS NOVOS EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO
9. EFETUAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELA ASSEMBLÉIA DE CREDORES



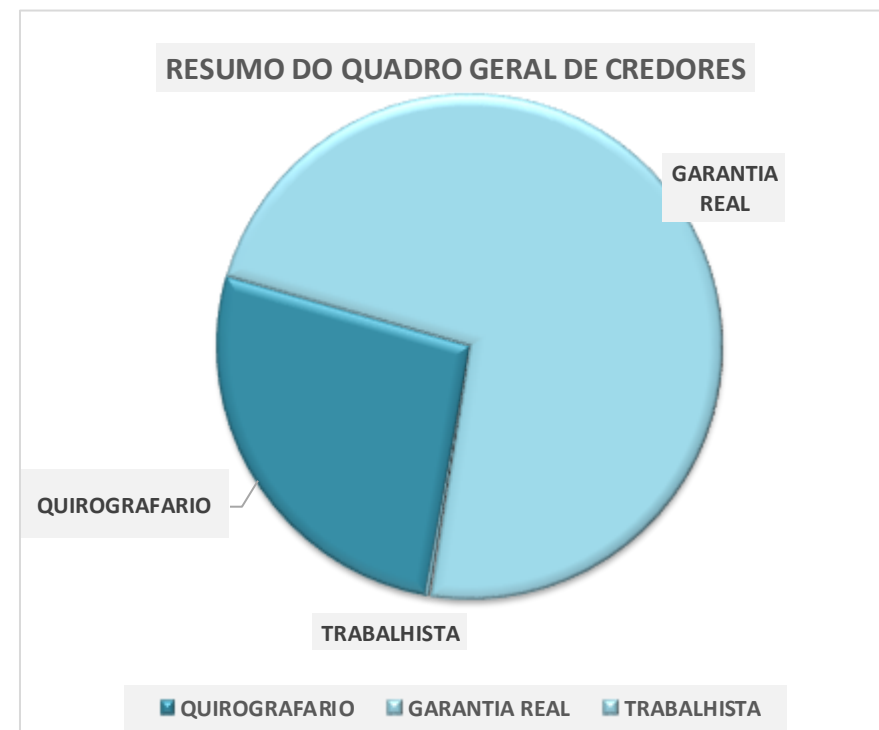
GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

1. CONHECER O “NEGÓCIO” E SEUS PROCESSOS DETALHADOS DE NEGÓCIO.
2. BUSCAR INFORMAÇÕES DETALHADAS COM OS RESPONSÁVEIS DAS OPERAÇÕES.
3. FRACIONAR O FLUXO DE CAIXA EM DIVERDLOS FLUXOS E MAPAS AUXILIARES, POR PROCESSO DE NEGÓCIO E POR TIPO DE ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA.
4. IDENTIFICAR A RELAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS EVENTOS ECONÔMICOS E O EVENTOS FINANCEIROS DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESA.
5. UTILIZAR A SÉRIE DE VALORES HISTÓRICOS E CENÁRIOS FUTUROS PARA ESTABELEECER AS PREMISSAS
6. REDUZIR O RISCO E A INCERTEZA: ADOTAR UMA ABORDAGEM CONSERVADORA E USAR ANÁLISE DE SENSIBILIDADE (O QUE ACONTECE SE).



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
QUADRO GERAL DE CREDORES - RESUMO

Classificação dos Créditos	Valor da Dívida a ser Novada
QUIROGRAFARIO	R\$ 27.976.065,09
GARANTIA REAL	R\$ 76.608.170,45
TRABALHISTA	R\$ 309.590,52
Total	R\$ 104.893.826,06



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
MONTAGEM ARITMÉTICA DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

1. LANÇAR O SALDO INICIAL DE POSIÇÃO FINANCEIRA.
2. PREVER A GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA
3. PREVER A OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO
4. PREVER A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELO CAIXA.
5. PREVER A PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E RISCOS.
6. PREVER O PAGAMENTO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
7. APURAR SALDO PARCIAL.
8. PREVER MOVIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
9. APURAR AS RECEITAS FINANCEIRAS.
10. APURAR O SALDO FINAL DE CAIXA



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – PROJETADA PARA 12 ANOS
(GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA) E FLUXO DE CAIXA GERAL

FLUXO DE CAIXA GERAL - PROJETADO

PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 12 ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
SALDO INICIAL	-	1.211.942	2.706.706	2.947.488	3.188.270	3.429.052	3.669.834	3.910.616	4.151.398	4.392.180	4.632.962	4.873.744	-
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.600.000	19.200.000
PAGTO CREDORES EXTRA CONCURSAIS	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(105.237)	(1.262.839)
PAGTO LISTA DE CREDORES	(282.821)	-	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(1.253.981)	(12.822.635)
SALDO FINAL	1.211.942	2.706.706	2.947.488	3.188.270	3.429.052	3.669.834	3.910.616	4.151.398	4.392.180	4.632.962	4.873.744	5.114.526	5.114.526



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Com base nas informações acima descritas e no Plano de Recuperação Judicial, conclui-se que as premissas utilizadas para as projeções de resultados e fluxo de caixa, bem como as expectativas de amortização propostas são compatíveis com padrões adotados no mercado e apresentam razoabilidade.

Assim sendo, o Plano de Recuperação Judicial demonstra, pelo seu fluxo de caixa projetado, que a geração livre de caixa, o know-how do Recuperando e as medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, têm a capacidade de fazer frente às amortizações da dívida novada a ser aprovada na assembleia de credores, possibilitando assim reestruturação do passivo indicado, atendendo o dispositivo no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira.

O parecer técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira se deu através da modelagem das projeções financeiras, embasadas nas informações e premissas fornecidas pelo Recuperando e, como resultado da modelagem, apontou-se o indicativo de potencial de geração de caixa e conseqüentemente a capacidade de amortização da dívida nos prazos propostos.



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

As projeções também foram realizadas com base nas expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas poderão destoar os resultados apresentados neste laudo.

Assim, considerando todos estes elementos, **foi constatado que as premissas e estratégias adotadas no plano de pagamento permitem concluir pela capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas**, sendo uma atividade viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.

Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação **comprova a sua viabilidade econômica e financeira.**



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação e de geração de saldos positivos finais de caixa comprova a sua viabilidade econômica e financeira.

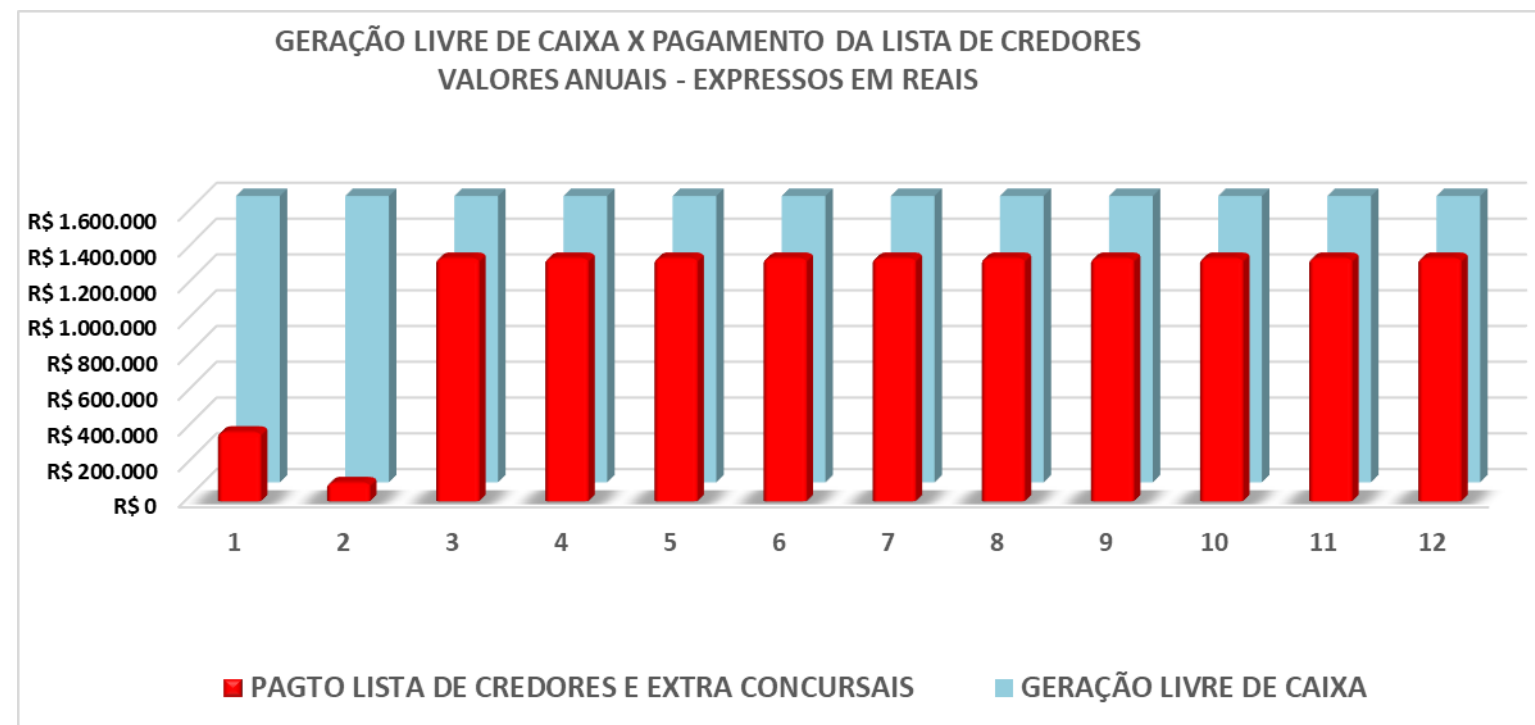
Ou seja, considerando todos estes elementos, acima descritos, foi constatado que as premissas e estratégias adotadas no plano de pagamento permitem concluir pela capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas, sendo uma atividade viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.

Importante ressaltar que o plano se apresentou viável considerando a adoção de todas as medidas aqui apresentadas, rememorando que adoção de tais medidas e premissas e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial são de plena responsabilidade do recuperando.

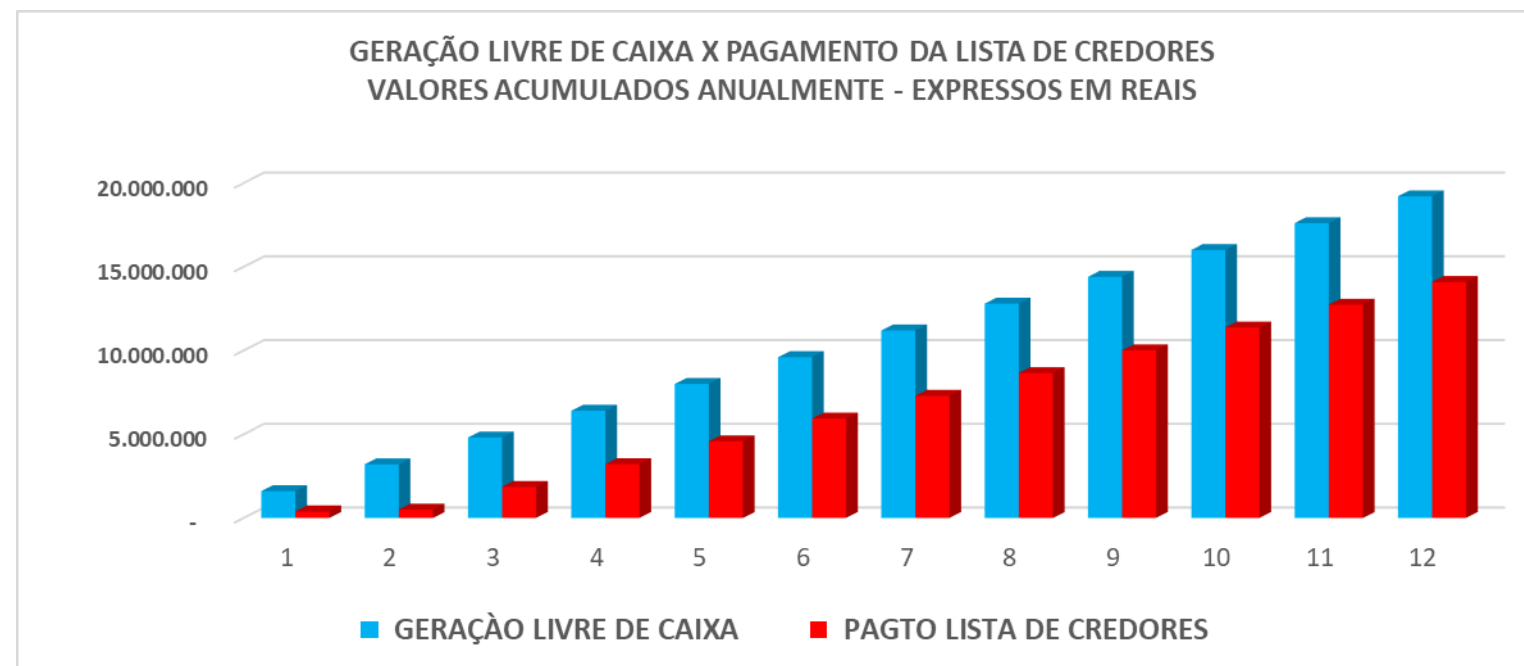
Neste sentido, o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra viabilidade econômica e financeira, pois a análise das informações apresentadas, a constatação da coerência das premissas e projeções financeiras, e da real possibilidade de pagamento aos Credores sugerem que este Plano é factível, consistente e viável sob o aspecto econômico, financeiro e negocial.



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

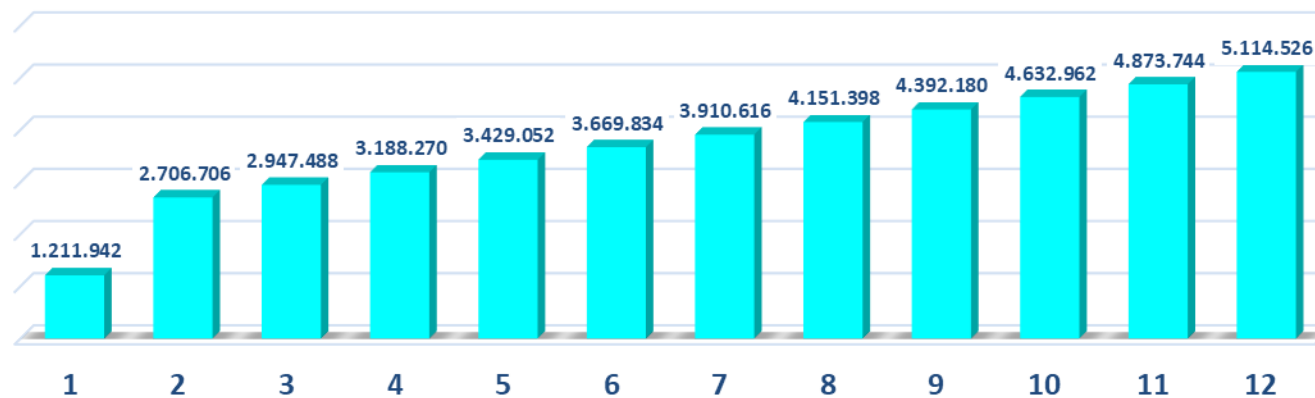


GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA



GRUPO PIVA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

SALDO FINAL DE CAIXA EM CADA ANO
(A CONTAR DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO)



**INFORMAÇÕES SOBRE O PERITO
JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0**

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do Due Diligence;
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP , Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.





JVN Consultores EIRELI
CNPJ 32.296.198/0001-99
São Paulo - SP e Cuiabá - MT
Fone : 11 993200699
Fone 65 999533500



II. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



GRUPO PIVA

LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
27/06/2024

JVN
JVN CONSULTORES



GRUPO PIVA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ÍNDICE

1. CONCLUSÃO – FL 3
2. INTRODUÇÃO – FL 4
3. OBJETIVO – FL 5
4. PRINCÍPIOS E PREMISSAS - FL 6
5. METODOLOGIA ADOTADA – FL 7
6. INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS – FL 8
7. INFORMAÇÕES SOBRE O PERRITO CONTADOR – Fl 13




GRUPO PIVA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
CONCLUSÃO

Em decorrência de todas as nossas análises, concluimos que a ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO por ocasião do seu Pedido de Recuperação Judicial, vinha passando por sérias dificuldades econômicas e financeiras e que não tinha condições de cumprir com suas obrigações

Durante os últimos três anos, os índices de liquidez, de lucratividade vem demonstrando uma situação crítica em termos econômicos e financeiros.

Outras ferramentas foram utilizadas na análise das demonstrações contábeis e todas apontam para essa mesma situação financeira crítica.

Cuiabá - MT, 27 de junho de 2024


JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0



GRUPO PIVA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
INTRODUÇÃO

- A JVN CONSULTORES EIRELI, doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada pela ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO para elaborar este laudo para atender o item II do Artigo 53 da Lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação Judicial.
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Administração da Empresa, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes da Administração da entidade objeto deste laudo.
- Este laudo está baseado nos seguintes documentos e informações, fornecidos pela sua administração da entidade objeto deste laudo., os quais incluem, entre outros, os seguintes:
 - Demonstrações Contábeis e Fluxo de Caixa Realizado do Passado, fornecidos pela administração da entidade objeto deste laudo.
 - Relatório de Análise Econômica e Financeira relativo a este Laudo Econômico e Financeiro, correspondente às Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), dos últimos três exercícios, o qual se encontra em nossos arquivos
 - Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis a este laudo
- O responsável pela realização deste trabalho é: **JOSÉ VITTORATO NETO**, Contador CRC-SP 1PR 016.325/T-0



GRUPO PIVA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
OBJETIVO

O objetivo desta Laudo é o de diagnosticar a real situação econômico financeira - atual e passada – da **ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO**, no período dos últimos três exercícios, visando atender o atender o artigo 53, item III. da lei 11.101/2005.



GRUPO PIVA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
METODOLOGIA ADOTADA

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

- a) Condensação e Adaptação das Demonstrações Contábeis da entidade objeto deste parecer (Balanços e DRE), relativas aos últimos três exercícios. para fins da análise,
- b) Elaboração dos Índices constantes das folhas seguintes, correspondentes às Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos últimos três exercícios. para fins da análise, com a utilização das seguintes técnicas:
 - Análise Vertical (em valor e em %)
 - Análise Através dos Índices
 - Comparativo: Ativo Total, Endividamento e Patrimônio Liq.
 - Comparativo: Ativo Circ., Endividamento e Patrimônio Liq
 - Endividamento S/ Ativo Total
 - Endividamento S/ Ativo Circulante
 - Endividamento S/ Patrimônio Líquido
 - Lucratividade



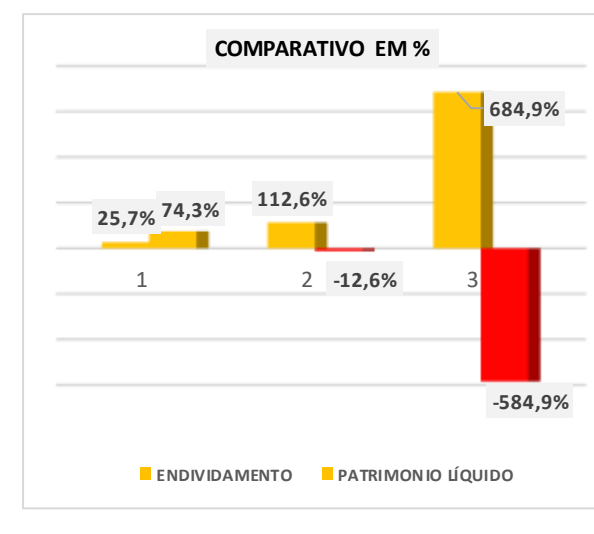
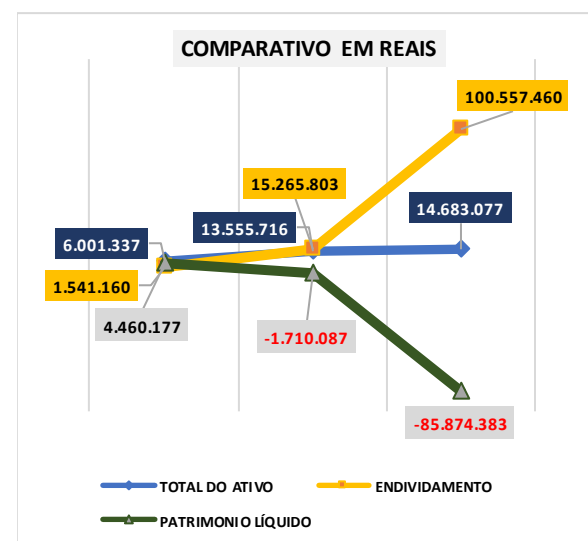
GRUPO PIVA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - EM REAIS			
GRUPOS DO BALANCO	EXERCÍCIO SOCIAL		
	2.021	2.022	2.023
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	359.469	530.984	671.070
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.641.868	13.024.732	14.012.007
TOTAL DO ATIVO	6.001.337	13.555.716	14.683.077
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	1.541.160	15.265.803	100.557.460
PATRIMONIO LIQUIDO	4.460.177	-1.710.087	-85.874.383
TOTAL DO PASSIVO	6.001.337	13.555.716	14.683.077
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - EM REAIS			
GRUPOS DO BALANCO	EXERCÍCIO SOCIAL		
	2.021	2.022	2.023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	16.089.924	23.362.392	28.978.176
LUCRO OU PREJUÍZO DO EX	-2.515.158	886.142	-134.451



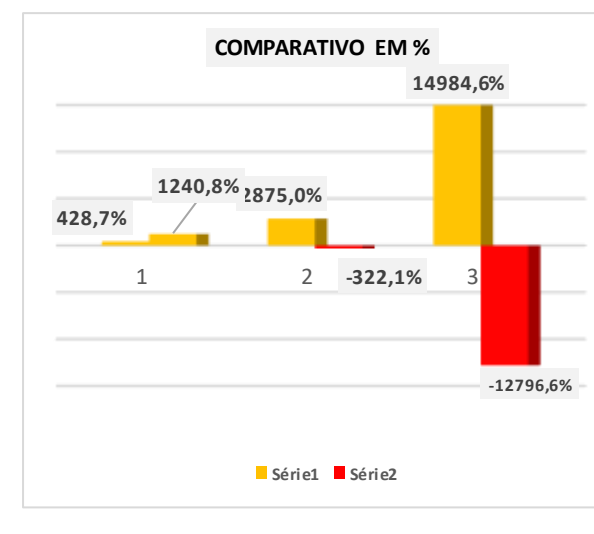
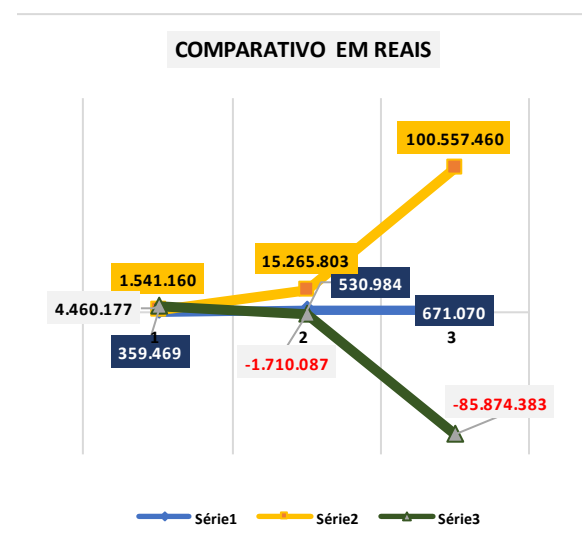
GRUPO PIVA LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

COMPARATIVO: ATIVO TOTAL, ENDIVIDAMENTO E PATRIMONIO LIQUIDO						
GRUPOS DO BALANCO	EM REAIS			EM %		
	2.020	2.021	2.022	2.020	2.021	2.022
TOTAL DO ATIVO	6.001.337	13.555.716	14.683.077	100,0%	100,0%	100,0%
ENDIVIDAMENTO	1.541.160	15.265.803	100.557.460	25,7%	112,6%	684,9%
PATRIMONIO LÍQUIDO	4.460.177	-1.710.087	-85.874.383	74,3%	-12,6%	-584,9%



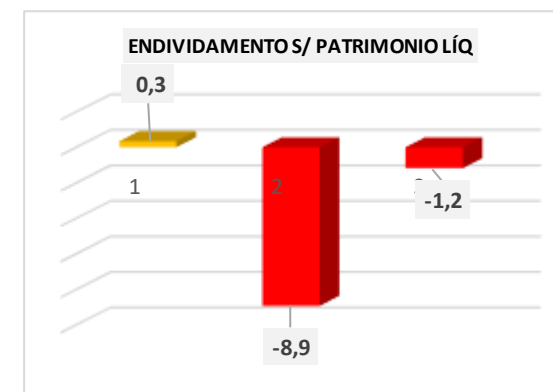
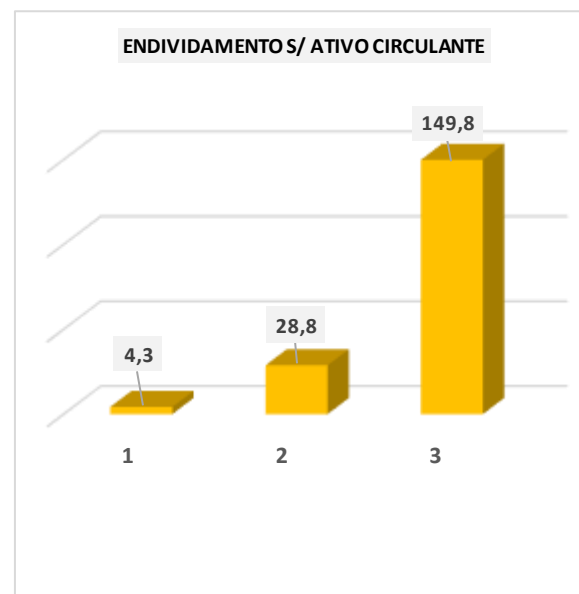
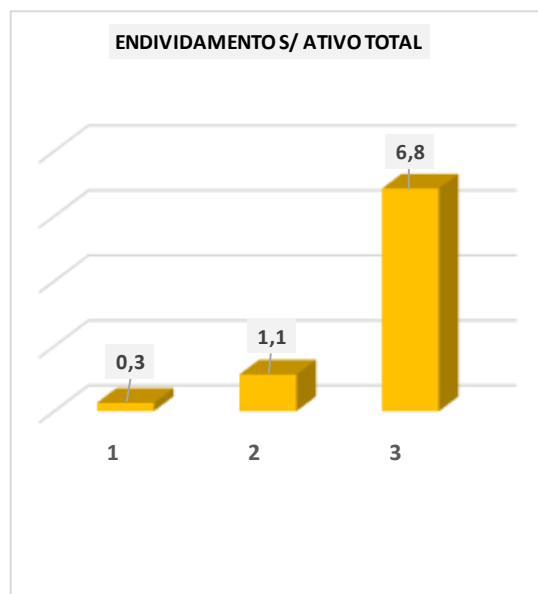
GRUPO PIVA LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

COMPARATIVO: ATIVO CIRCULANTE, ENDIVIDAMENTO E PATRIMONIO LIQUIDO						
GRUPOS DO BALANCO	EM REAIS			EM %		
	2.020	2.021	2.022	2.020	2.021	2.022
ATIVO CIRCULANTE	359.469	530.984	671.070	100,0%	100,0%	100,0%
ENDIVIDAMENTO	1.541.160	15.265.803	100.557.460	428,7%	2875,0%	14984,6%
PATRIMONIO LÍQUIDO	4.460.177	-1.710.087	-85.874.383	1240,8%	-322,1%	-12796,6%



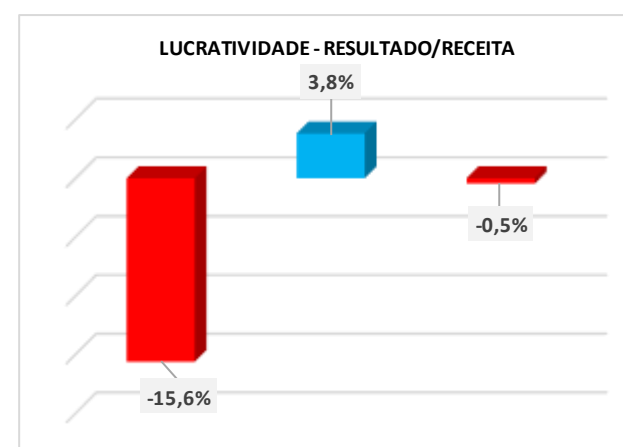
GRUPO PIVA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO							
GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS			GRUPOS DO BALANÇO	EM UNIDADES		
	2.020	2.021	2.022		2.020	2.021	2.022
ENDIVIDAMENTO	1.541.160	15.265.803	100.557.460	ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO TOTAL	0,3	1,1	6,8
ATIVO TOTAL	6.001.337	13.555.716	14.683.077	ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO CIRCULANTE	4,3	28,8	149,8
ATIVO CIRCULANTE	359.469	530.984	671.070	ENDIVIDAMENTO S/ PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,3	- 8,9	- 1,2
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.460.177	-1.710.087	-85.874.383				



GRUPO PIVA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - LUCRATIVIDADE							
GRUPOS DO BALANCO	EM REAIS				EM %		
	2.020	2.021	2.022		2.020	2.021	2.022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	16.089.924	23.362.392	28.978.176		100,0%	100,0%	100,0%
LUCRO OU PREJUÍZO DO EX	-2.515.158	886.142	-134.451		-15,6%	3,8%	-0,5%



INFORMAÇÕES SOBRE O PERITO
JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do Due Diligence;
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP, Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.





JVN Consultores EIRELI
CNPJ 32.296.198/0001-99
São Paulo - SP e Cuiabá - MT
Fone : 11 993200699
Fone 65 999533500



III. LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS;

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



GRUPO PIVA
LAUDO DE AVALIAÇÃO AO VALOR JUSTO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO LAUDO
José Vittorato Neto, Contador - CRC-SP IPR 016.325/T-0

DATA – BASE DE AVALIAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO LAUDO:
27/06/2024



INTRODUÇÃO

- A JVN CONSULTORES EIRELI, representada pelo seu sócio, JOSÉ VITTORATO NETO, Contador CRC-SP 1PR 016.325/T-o doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada pela **ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO**, para avaliar o referido imóvel -de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo do Comitê de Pronunciamentos Contábeis -
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Administração da Empresa, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes da Administração da empresa
-
- O resultado da avaliação neste laudo está baseado em documentos e informações, fornecidos pela sua administração, os quais incluem, entre outros, os seguintes:
 - Balanço Patrimonial
 - Planilha Individualizada dos Bens Integrantes do Ativo Imobilizado.
 - Documentos Contábeis
 - Normas Brasileiras de Contabilidade
 - Dados dos Imóveis
 - Matrícula do Imóvel
 - Descrição detalhada da formação do imóvel
 - Descrição das formas de utilização do imóvel
 - Cotações de mercado da região onde está localizada a área



METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 46 DE 07/12/2012 MENSURAÇÃO DO VALOR JUSTO

1. CPC 46: É a norma contábil nacional responsável por emitir informações sobre a definição e mensuração do valor justo. O CPC 46 se fundamenta na norma internacional contábil IFRS 13.

IFRS 13: É a norma contábil internacional responsável pela mensuração de valor justo. A IFRS 13 define valor justo e estabelece uma estrutura para a mensuração do valor justo.

2. Definição de valor justo: O valor justo é uma mensuração baseada em mercado onde há informações de ofertas de venda ou transações de mercado.

3. Em suma, o objetivo da mensuração do valor justo em do referido imóvel é o de estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para vender o ativo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições correntes de mercado..

- a. Transação não forçada é aquela que presume que o ativo foi exposto ao mercado por um período antes da Data de mensuração para permitir atividades de marketing usuais e habituais para transações envolvendo esse referido imóvel

4. Abordagem de Mercado: é baseada em preços e outras informações relevantes obtidas a partir de transações e informações de mercado relativas a imóveis similares ao referido imóvel



METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTG 2002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 MENSURAÇÃO DO VALOR JUSTO

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTG 2002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 Aprova o CTG 2002, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo contador para emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado..



PRINCÍPIOS E PREMISAS

- 1) O avaliador não têm interesse, direto ou indireto, na empresa objeto deste laudo, bem como não há evidência de conflito de interesses.
- 2) O avaliador é de opinião que a avaliação e a conclusão, deste Laudo, estão baseadas em informações, diligências, entrevistas, pesquisas e levantamentos, que são verdadeiros e corretos.
- 3) O avaliador assume como verdadeiras e corretas todo o conjunto de informações escritas e verbais que foram recebidas da Administração da empresa objeto deste laudo, cujas fontes estão referidas expressamente neste Laudo.
- 4) O avaliador descreve, expressamente, todas as condições em que as metodologias foram adotadas, visando adequar o contexto da avaliação e a conclusão deste Laudo
- 5) O avaliador e a equipe da JVN elaboraram este Laudo e não houve nenhuma participação de terceiros na avaliação e na conclusão constantes deste Laudo.
- 5) Este Laudo foi elaborado com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a esta avaliação,
- 6) Os administradores não impuseram nenhum obstáculo ou limitações à elaboração deste Laudo



RESULTADO DA AVALIAÇÃO & CONCLUSÃO

Com base no **escopo** desse nosso trabalho e com a utilização da metodologia adequada, entendemos que o **VALOR JUSTO CONTÁBIL DOS BENS OBJETO DESTE LAUDO, relacionados nos ANEXOS I e II, equivale ao montante de: R\$ 257.985.217,31 (duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais)**

ANEXO	TIPO DOS BENS	VALOR
I	BENS MÓVEIS	R\$ 20.469.505,10
II	IMÓVEIS	R\$ 237.515.712,21
TOTAL		R\$ 257.985.217,31

Cuiabá - MT, 27 de junho de 2024

OSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC SP 1PR 016.325/T

JOSE VITTORATO
NETO:51446626849

Assinado de forma digital por
JOSE VITTORATO
NETO:51446626849
Dados: 2024.06.28 10:38:17
-03'00'



ANEXO I

ATIVO IMOBILIZADO
RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS
BENS MÓVEIS
VALOR AVALIADO AO VALOR JUSTO



BENS MÓVEIS

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA – FL 1 DE 2

CÓDIGO DO BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	PLACA/CHASSI/Nº SÉRIE BEM MÓVEL	ANO FAB	AVALIAÇÃO NOVO	AVALIAÇÃO ATUAL
CAM-02	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318	AEY-4710	1987	R\$ 104.193,00	R\$ 68.422,00
CAM-03	CAMINHÃO VOLVO VM270	OAZ-9238	2012	R\$ 402.551,00	R\$ 196.799,00
CAM-01	CAMINHÃO GMC (MUCK)	AIM-1678	1998	R\$ 57.646,00	R\$ 53.051,00
CAM-04	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 (TRANSMODULO)	JZA-4059	1982	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
TR-01	TRATOR VALTRA BM 110	BM114282323	2003	R\$ 381.581,00	R\$ 156.103,00
TR-02	TRATOR JOHN DEERE 7205 J	1BM7205JTBH000585	2011	R\$ 594.173,00	R\$ 350.000,00
TR-03	TRATOR JOHN DEERE 8320	1BM8320RHGS000117	2016	R\$ 2.073.100,00	R\$ 1.011.180,00
TR-04	TRATOR JOHN DEERE 7505	CQ7505A030195	2004	R\$ 255.000,00	R\$ 245.000,00
TR-05	TRATOR CASE FARMAL80	HCCZF480LEC	2014	R\$ 279.457,00	R\$ 152.727,00
TR-06	TRATOR NEW HOLLAND TL 90	287464B4	2004	R\$ 109.157,00	R\$ 109.157,00
TR-07	TRATOR 9.460 JOHN DEERE	1RW9460RAEP012169	2014	R\$ 2.270.880,00	R\$ 1.418.269,00
TR-08	TRATOR JOHN DEERE 7515	BM7515X0B0465	2011	R\$ 320.359,00	R\$ 241.281,00
TR-09	TRATOR CBT 1105	120180	1985	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TR-10	MINI TRATOR CORTA-RELVA X127 JOHN DEERE	1GXX127BLMM012696	2021	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
COL-01	COLHEITADEIRA JOHN DEERE 7660	AN374846	2012	R\$ 730.000,00	R\$ 730.000,00
COL-02	COLHEITADEIRA JOHN DEERE 9670 STS	1CQ9670AVA0090259	2010	R\$ 1.577.087,00	R\$ 956.675,00
COL-03	COLHEITADEIRA JOHN DEERE 9670 STS	1CQ9670ACB0090870	2011	R\$ 1.577.087,00	R\$ 1.046.503,00
PLAT-01	PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 630 40 PÉS	1CQ0630ALB0091627	2011	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
PLAT-02	PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 630F 35 PÉS	1CQ0635ACA0090366	2010	R\$ 120.000,00	R\$ 200.000,00
PLAT-03	PLATAFORMA DE MILHO VENCE TUDO PM 16X45	PM07-0103	2014	R\$ 264.000,00	R\$ 180.000,00
PLAT-04	PLATAFORMA DE MILHO VENCE TUDO BOCUDA 17X45	66637	2017	R\$ 280.500,00	R\$ 200.000,00
PUL-01	PULVERIZADOR STARA IMPERADOR 3.0	130-BG10050	2016	R\$ 1.325.000,00	R\$ 860.934,00
PUL-02	PULVERIZADOR 4730 JOHN DEERE	N04730X004095	2012	R\$ 1.250.000,00	R\$ 590.000,00
PUL-03	PULVERIZADOR M4040 JOHN DEERE	1NW4040MKN0210546	2022	R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.581.750,00
PUL-04	PULVERIZADOR UNIPORT JACTO 3030	1021801	2016	R\$ 1.400.000,00	R\$ 800.000,00
PLA-01	PLANTADEIRA JOHN DEERE 28 LINHAS	IC08501AP0090451	2011	R\$ 630.000,00	R\$ 525.000,00
PLA-02	PLANTADEIRA JOHN DEERE 2117 17 LINHAS	1CQ2117AKD0091222	2013	R\$ 382.000,00	R\$ 280.000,00
PLA-03	PLANTADEIRA VENCE TUDO 31 LINHAS/45	MT30-059	2018	R\$ 1.488.000,00	R\$ 970.000,00



BENS MÓVEIS

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA – FL 2 DE 2

CÓDIGO DO BEM MÓVEL	DESCRIÇÃO	PLACA/CHASSI/Nº SÉRIE BEM MÓVEL	ANO FAB	AVALIAÇÃO NOVO	AVALIAÇÃO ATUAL
PLA-04	PLANTADEIRA VENCE TUDO 30 LINHAS/45	MCB01-0066	2023	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.880.000,00
SUV-01	JEEP COMPASS	RAX-1F07	2021	R\$ 248.790,00	R\$ 188.971,00
CAM-01	FORD F-350	KHF-2406	2008	R\$ 112.267,00	R\$ 68.811,00
CA-01	CAMINHONETE TOYOTA HILUX	QCV-4C97	2020	R\$ 289.990,00	R\$ 199.415,00
CA-02	CAMINHONETE DODGE RAM 3500	RRQ-5J70	2022	R\$ 509.990,00	R\$ 412.877,00
CA-04	CAMINHONETE FIAT STRADA	RAK-5G67	2020	R\$ 108.990,00	R\$ 77.643,00
CA-05	CAMINHONETE TOYOTA HILUX	QCZ-7649	2018	R\$ 244.600,00	R\$ 156.866,00
CA-06	CAMINHONETE TOYOTA HILUX	QCZ-7169	2018	R\$ 244.600,00	R\$ 156.866,00
MOT-01	HONDA XLR 125	8KW2	1998	R\$ 6.082,00	R\$ 5.000,00
MOT-02	HONDA CRF 230 F	9C2ME093XJR301429	2017	R\$ 21.450,00	R\$ 14.021,00
QUAD-01	QUADRICICLO TRX 420 FOURTRAX	QUAD-01	2022	R\$ 55.000,00	R\$ 47.820,00
IMP-01	ARADO REVERSIVEL HIDRÁULICO JAN	NÃO TEM PLAQUETA	1988	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
IMP-02	EQUIPAMENTO HIDRAULICO (ROLLON ROLLOFF) IMAVI	93KPOR1C1CE134728	2017	R\$ 108.000,00	R\$ 70.000,00
IMP-03	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO STARA BRUTUS 12.000	BRU-CB10544	2021	R\$ 430.000,00	R\$ 380.000,00
IMP-05	PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA STARA (PAD)	42856	2009	R\$ 43.500,00	R\$ 15.000,00
IMP-06	NIVELADORA TATU 60 DISCOS	53887	1999	R\$ 65.900,00	R\$ 20.000,00
IMP-07	GRADE NIVELADORA CIVEMASA SNC-P 108 X 22	0120040030-50	2019	R\$ 225.000,00	R\$ 115.000,00
IMP-08	TRITURADOR FLV 800 RV	1000018374	2022	R\$ 280.000,00	R\$ 270.000,00
IMP-09	ROLO FACA MINUANO 9000 CT	N3374982	2023	R\$ 305.000,00	R\$ 187.439,10
IMP-10	TRITTON JAN 4600	TQS00092100A00	2019	R\$ 121.000,00	R\$ 66.800,00
IMP-11	GRADE DESTORROADORA CIVEMASA	0120110135-27	2021	R\$ 190.000,00	R\$ 150.000,00
IMP-12	GRADE ARADORA BALDAM 30X28	6,10646E+13	2021	R\$ 110.000,00	R\$ 150.000,00
IMP-13	STARA HÉRCULES 10000	00/2056	2011	R\$ 360.000,00	R\$ 150.000,00
IMP-14	CONJUNTO FRONTAL PHD 2550 ACOPLÉ (TRATOR 7505)	2388	2016	R\$ 61.000,00	R\$ 51.000,00
IMP-15	MUCK HYVA HYT 135 13 TON	B09C010064	2021	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
PA-01	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C	SSC126	1985	R\$ 210.000,00	R\$ 95.000,00
PA-02	PÁ CARREGADEIRA LONKING CDM833	LSH0833NJNA504171	2022	R\$ 380.000,00	R\$ 240.000,00
PA-03	PÁ CARREGADEIRA DEGONG DG938N	DZL9380	2017	R\$ 220.000,00	R\$ 170.000,00
EMP-01	EMPILHADEIRA WECAN CPCD30GR (CLAMPS)		2020	R\$ 155.000,00	R\$ 120.000,00
DIS-01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO DN4040 JOHN DEERE	1NW4040DCN0230078	2022	R\$ 1.850.000,00	R\$ 1.540.125,00
				R\$ 28.865.930,00	R\$ 20.469.505,10



ANEXO II

ATIVO IMOBILIZADO
RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS
BENS IMÓVEIS
VALOR AVALIADO AO VALOR JUSTO



BENS IMÓVEIS RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA

MATRICULA EM ANEXO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AREA EM HECTARES	VALOR DO HECTARE EM SACAS DE SOJA	VALOR DO HECTARE EM REAIS	VALOR AVALIADO
639	PROPRIEDADE RURAL DE 191,27 HECTARES	RODOVIA MT 449, KM 15, LOTE 31	191,2700	2.109,8	R\$ 217.312,53	R\$ 41.565.367,75
30.239	PROPRIEDADE RURAL DE 192,28 HECTARES.	RODOVIA MT 449, KM 15, LOTE 35A	192,2800	2.280,4	R\$ 234.885,38	R\$ 45.163.760,79
30.236	PROPRIEDADE RURAL DE 139,3699 HECTARES.	RODOVIA MT 449, KM 15, LOTE 33B	139,3699	1.992,7	R\$ 205.250,61	R\$ 28.605.757,31
31.824	PROPRIEDADE RURAL DE 170,09 HECTARES.	RODOVIA MT 449, KM 15, LOTE 34C	170,0900	2.244,2	R\$ 231.150,87	R\$ 39.316.450,74
31.526	PROPRIEDADE RURAL DE 189,03 HECTARES.	RODOVIA MT 449, KM 15, LOTE 32D	189,0300	2.090,5	R\$ 215.325,68	R\$ 40.703.013,50
644	PROPRIEDADE RURAL DE 178,47 HECTARES	RODOVIA MT 449, KM 15, LOTE 36	178,4700	2.293,6	R\$ 236.237,81	R\$ 42.161.362,12
			1.060,5099	2.174,4	R\$ 223.963,69	R\$ 237.515.712,21



INFORMAÇÕES SOBRE O avaliador
JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do "Due Diligence";
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP , Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.





JVN Consultores EIRELI
CNPJ 32.296.198/0001-99
São Paulo - SP e Cuiabá - MT
Fone : 11 993200699
Fone 65 999533500



APÊNDICE I

RECIBO DE INSCRIÇÃO CAR - MT RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA





Recibo de Inscrição CAR – MT

Proprietários

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
IVALDO PIVA	616.274.109-53

Dados Gerais

Nº CAR Estadual	Situação Estadual	Data de Cadastro	Data da Situação
MT83584/2021	Ativo	30/08/2021	28/11/2021

Nº Recibo Federal

MT-5105259-F3E16D48F31047F99CAD614C676CD213

Dados da Propriedade

Propriedade	UF	Município
FAZENDA SANTA RITA LOTE 32D E 33B SETOR 01	MT	Lucas do Rio Verde

Dados das Áreas dos Imóveis Rurais

Identificação	Tipo	Área (ha)
30.236	Matrícula	168,3742
31.526	Matrícula	193,3803

Adesão ao Programa de Regularização

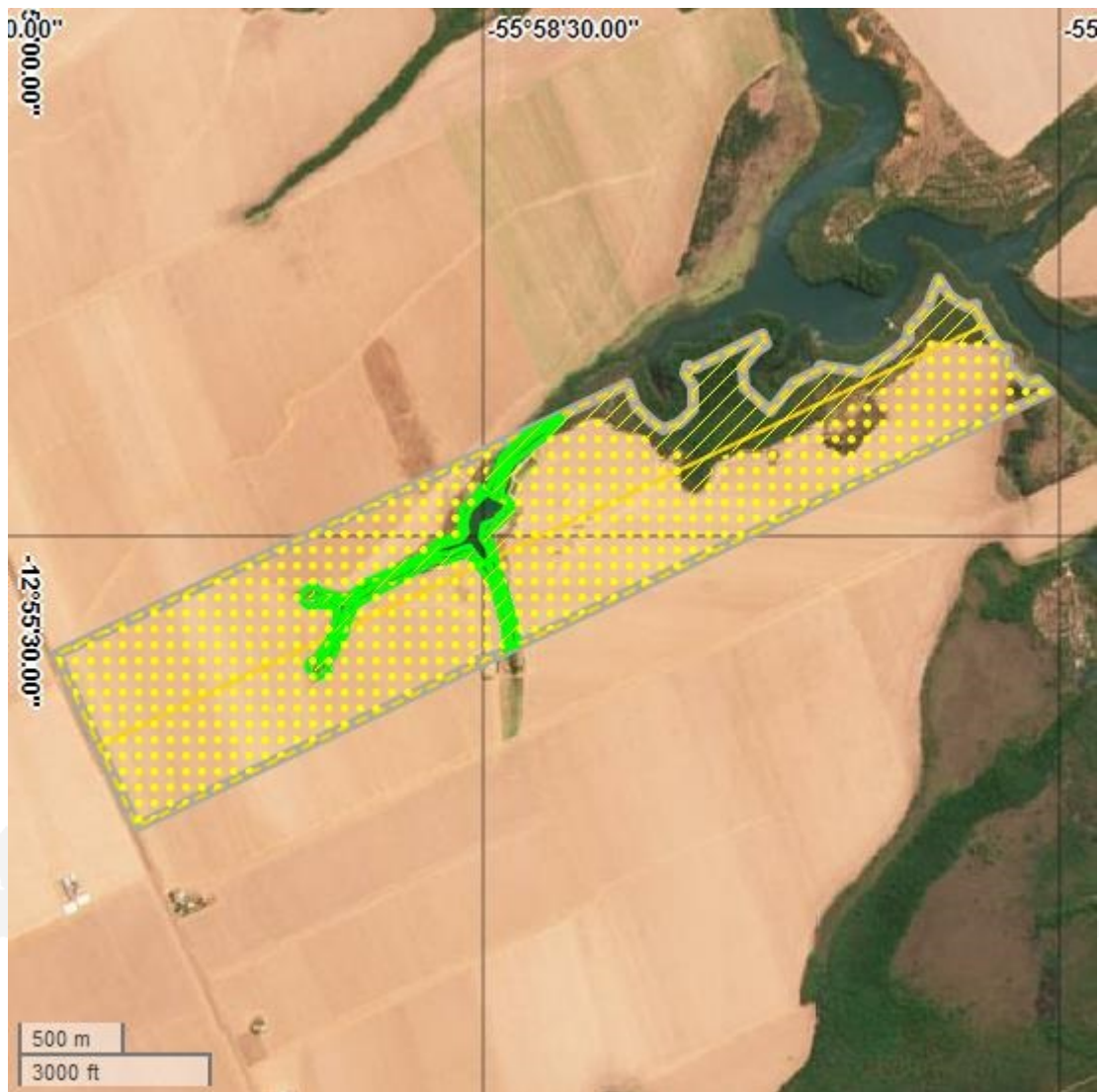
O proprietário ou possuidor acima identificado, no ato de inscrição do seu imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural, aderiu ao Programa de Regularização Ambiental, na forma da Lei, com o objetivo de regularizar os passivos existentes nas áreas de reserva legal, preservação permanente e uso restrito, identificadas nas informações inseridas no SIMCAR



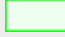



Importante

- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, não se responsabiliza por eventual uso indevido do presente Recibo de Inscrição do CAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todas as informações técnicas prestadas, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel é de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
- Este Recibo de Inscrição do CAR não contém emendas ou rasuras;
- Este Recibo de Inscrição do CAR poderá ter a sua validade suspensa, indeferida ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude das legislações vigentes;



Croqui do CAR



Legenda	Identificação da Área	Área (ha)
	ATP - Área Total da Propriedade	361,7550
	AIR - Área do Imóvel Rural (Matrícula/Posse)	361,7545
	APP - Área de Preservação Permanente	15,2388
	AVN - Área de Vegetação Nativa	58,6868
	AUAS - Área de Uso Antropizado do Solo	0,0000
	Área Consolidada	298,0710





Recibo de Inscrição CAR – MT

Proprietários

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
NIVALDO PIVA	616.274.109-53

Dados Gerais

Nº CAR Estadual	Situação Estadual	Data de Cadastro	Data da Situação
MT15604/2021	Ativo	30/08/2021	28/11/2021

Nº Recibo Federal

MT-5105259-98692BB9D40847329865196B5DB450C7

Dados da Propriedade

Propriedade	UF	Município
FAZENDA SANTA RITA LOTE 35 SETOR 01	MT	Lucas do Rio Verde

Dados das Áreas dos Imóveis Rurais

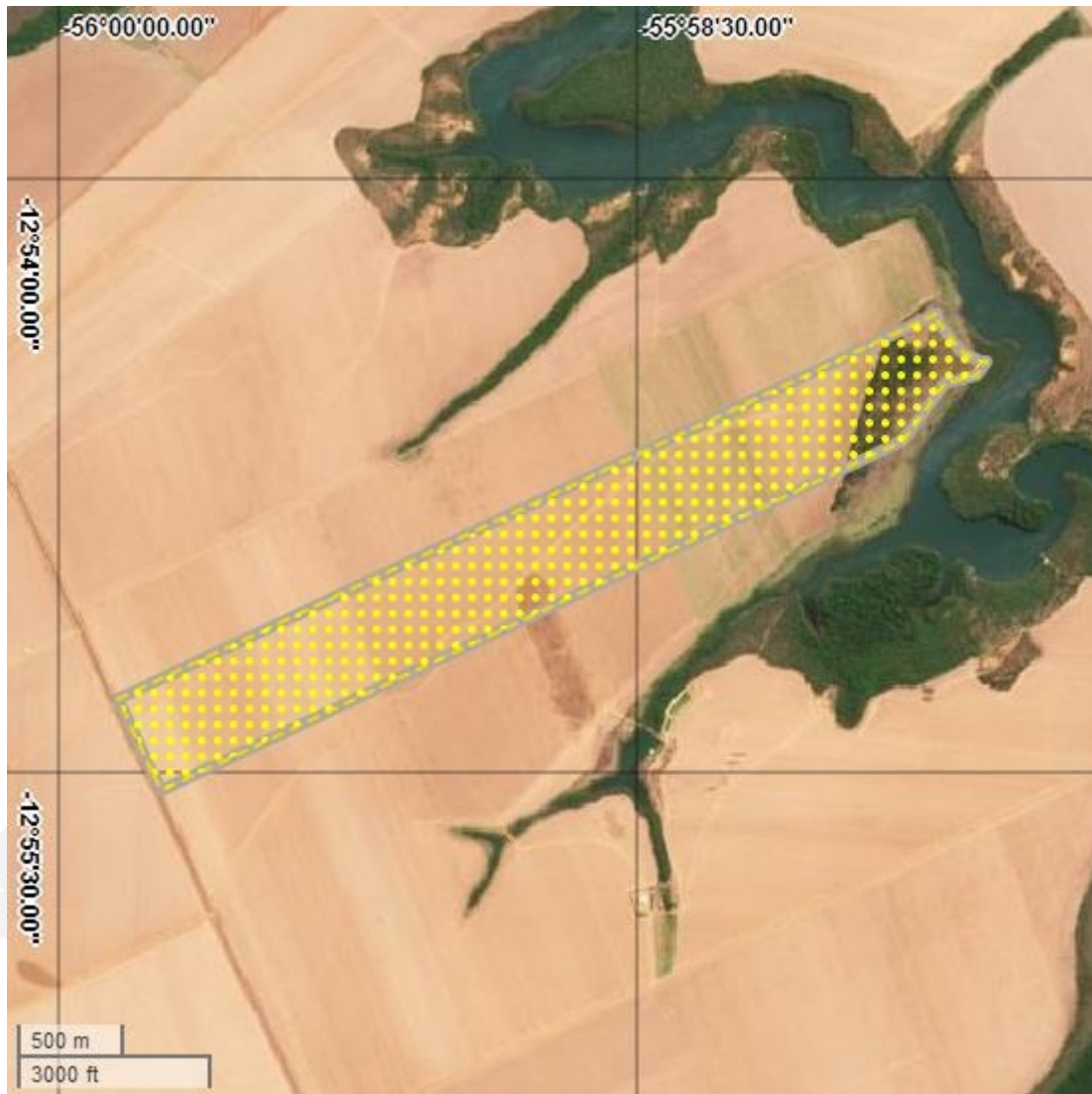
Identificação	Tipo	Área (ha)
30.239	Matrícula	194,2748



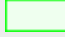



Importante

- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, não se responsabiliza por eventual uso indevido do presente Recibo de Inscrição do CAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todas as informações técnicas prestadas, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel é de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
- Este Recibo de Inscrição do CAR não contém emendas ou rasuras;
- Este Recibo de Inscrição do CAR poderá ter a sua validade suspensa, indeferida ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude das legislações vigentes;



Croqui do CAR



Legenda	Identificação da Área	Área (ha)
	ATP - Área Total da Propriedade	194,2748
	AIR - Área do Imóvel Rural (Matrícula/Posse)	194,2748
	APP - Área de Preservação Permanente	0,0000
	AVN - Área de Vegetação Nativa	0,2077
	AUAS - Área de Uso Antropizado do Solo	0,0000
	Área Consolidada	194,0671





Recibo de Inscrição CAR – MT

Proprietários

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
NÉLIO PIVA	477.870.829-68

Dados Gerais

Nº CAR Estadual	Situação Estadual	Data de Cadastro	Data da Situação
MT25850/2021	Ativo	01/09/2021	30/11/2021

Nº Recibo Federal

MT-5105259-C067100AE7DB4C359A809E5BD9A9E576

Dados da Propriedade

Propriedade	UF	Município
Fazenda Margarida Lote 34C Setor 01	MT	Lucas do Rio Verde

Dados das Áreas dos Imóveis Rurais

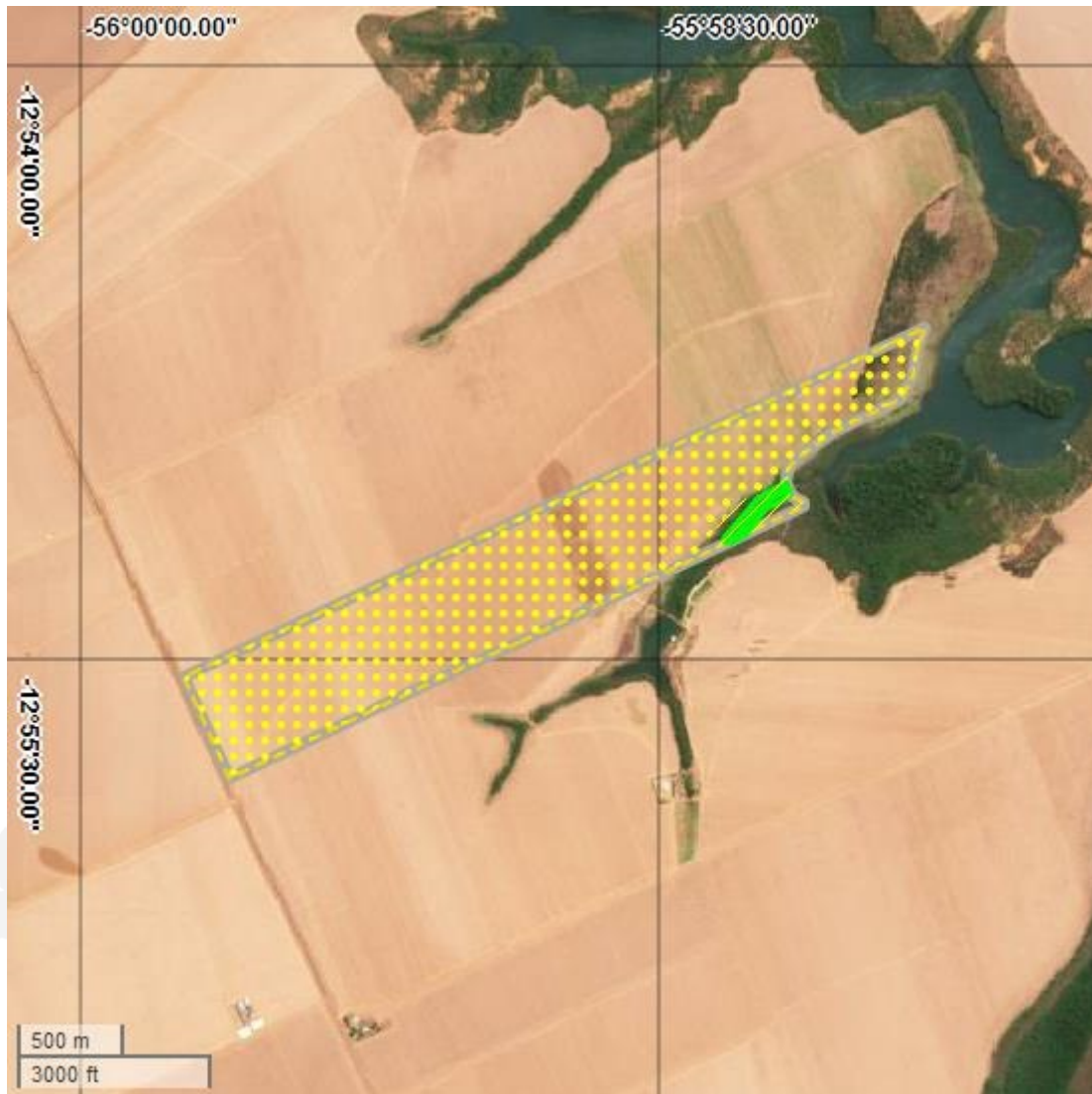
Identificação	Tipo	Área (ha)
31824	Matrícula	174,4126



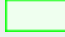



Importante

- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, não se responsabiliza por eventual uso indevido do presente Recibo de Inscrição do CAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todas as informações técnicas prestadas, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel é de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
- Este Recibo de Inscrição do CAR não contém emendas ou rasuras;
- Este Recibo de Inscrição do CAR poderá ter a sua validade suspensa, indeferida ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude das legislações vigentes;



Croqui do CAR



Legenda	Identificação da Área	Área (ha)
	ATP - Área Total da Propriedade	174,4126
	AIR - Área do Imóvel Rural (Matrícula/Posse)	174,4126
	APP - Área de Preservação Permanente	2,1343
	AVN - Área de Vegetação Nativa	6,6128
	AUAS - Área de Uso Antropizado do Solo	0,0000
	Área Consolidada	167,7149





Recibo de Inscrição CAR – MT

Proprietários

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
NÉLIO PIVA	477.870.829-68

Dados Gerais

Nº CAR Estadual	Situação Estadual	Data de Cadastro	Data da Situação
MT15589/2021	Ativo	01/09/2021	30/11/2021

Nº Recibo Federal

MT-5105259-9A2DDEDBC4704D11BC4D2894F4536409

Dados da Propriedade

Propriedade	UF	Município
Fazenda Margarida Lote 31 Setor 01	MT	Lucas do Rio Verde

Dados das Áreas dos Imóveis Rurais

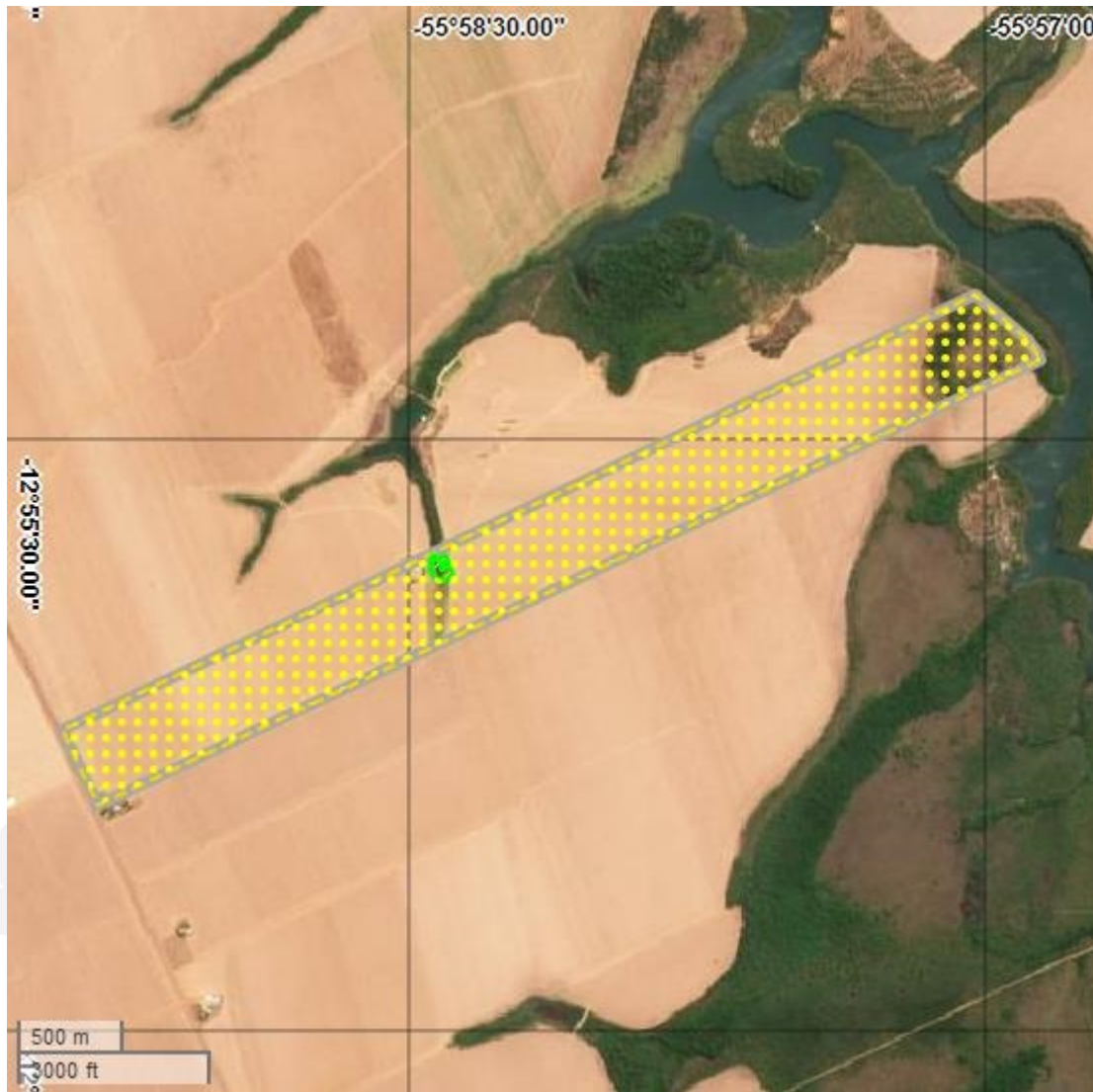
Identificação	Tipo	Área (ha)
639	Matrícula	195,0261

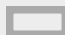





Importante

- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, não se responsabiliza por eventual uso indevido do presente Recibo de Inscrição do CAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todas as informações técnicas prestadas, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel é de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
- Este Recibo de Inscrição do CAR não contém emendas ou rasuras;
- Este Recibo de Inscrição do CAR poderá ter a sua validade suspensa, indeferida ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude das legislações vigentes;



Croqui do CAR



Legenda	Identificação da Área	Área (ha)
	ATP - Área Total da Propriedade	195,0261
	AIR - Área do Imóvel Rural (Matrícula/Posse)	195,0261
	APP - Área de Preservação Permanente	0,8466
	AVN - Área de Vegetação Nativa	0,6285
	AUAS - Área de Uso Antropizado do Solo	0,0000
	Área Consolidada	194,1854





Recibo de Inscrição CAR – MT

Proprietários

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Nilson Silva Piva	580.157.959-15
Nélio Piva	477.870.829-68
Nivaldo Piva	616.274.109-53

Dados Gerais

Nº CAR Estadual	Situação Estadual	Data de Cadastro	Data da Situação
MT14221/2017	Ativo	19/10/2023	19/10/2023

Nº Recibo Federal

MT-5105259-EF2CD749FD174C6FA7ABDCE17E4950FE

Dados da Propriedade

Propriedade	UF	Município
Fazenda Margarida Lote 36 Setor 01	MT	Lucas do Rio Verde

Dados das Áreas dos Imóveis Rurais

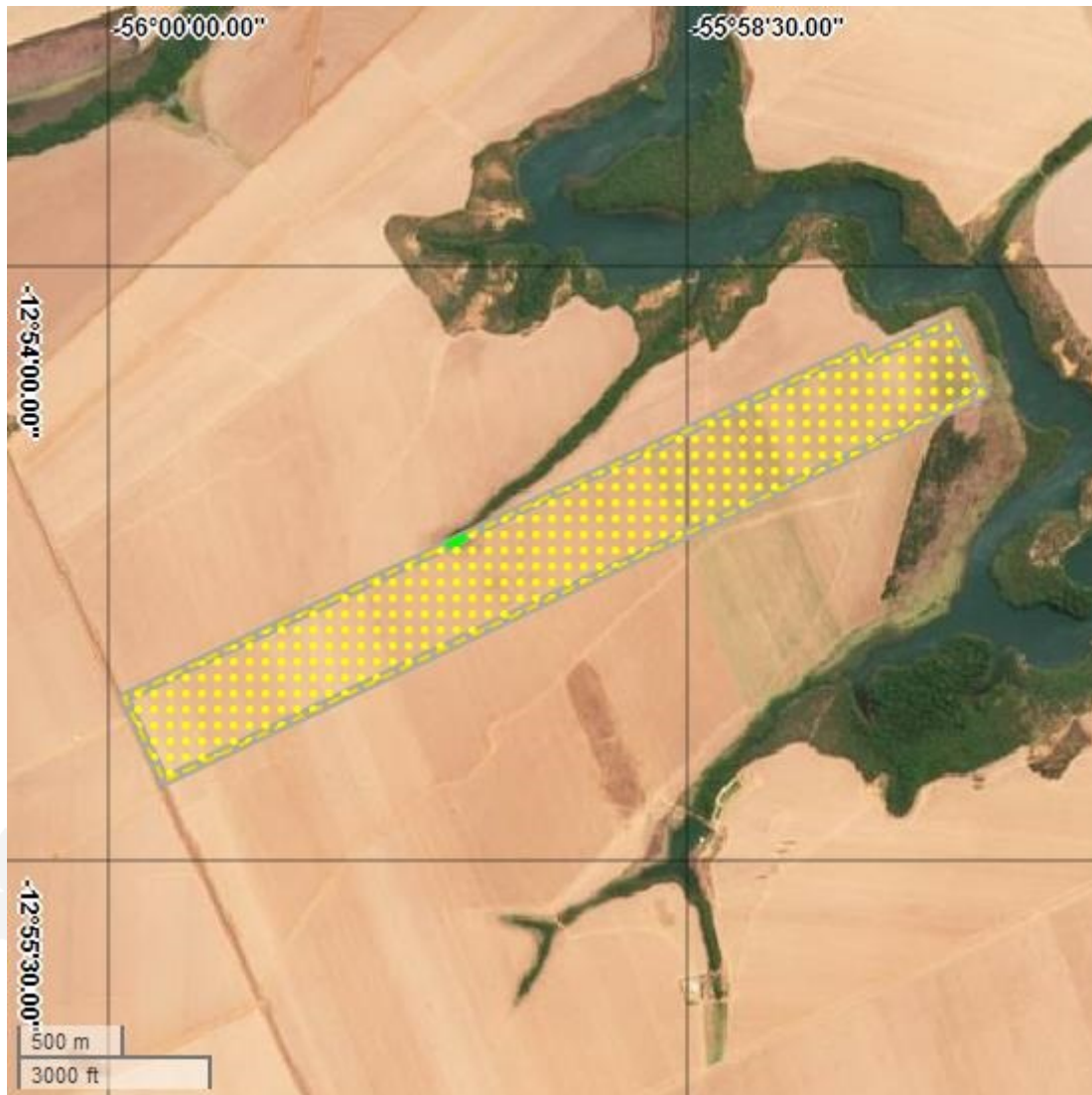
Identificação	Tipo	Área (ha)
644	Matrícula	179,0987

Importante

- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, não se responsabiliza por eventual uso indevido do presente Recibo de Inscrição do CAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todas as informações técnicas prestadas, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel é de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
- Este Recibo de Inscrição do CAR não contém emendas ou rasuras;
- Este Recibo de Inscrição do CAR poderá ter a sua validade suspensa, indeferida ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude das legislações vigentes;



Croqui do CAR



Legenda	Identificação da Área	Área (ha)
	ATP - Área Total da Propriedade	179,0987
	AIR - Área do Imóvel Rural (Matrícula/Posse)	179,0987
	APP - Área de Preservação Permanente	0,1305
	AVN - Área de Vegetação Nativa	0,0000
	AUAS - Área de Uso Antropizado do Solo	0,0000
	Área Consolidada	179,0987



APÊNDICE II

MATRÍCULA DOS IMOVEIS RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA



MATRÍCULA
639FOLHA
01**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Valide aqui
este documento

Lucas do Rio Verde/MT 12 de maio de 2.004.

Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães

OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO: LOTE 31 - SETOR 01 - LUCAS DO RIO VERDE-MT. -----
IMÓVEL: Imóvel rural caracterizado como Lote n.º 31 do Setor 01 do Projeto Especial de Assentamento Lucas do Rio Verde-Primeira Etapa, situado neste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com área de 200,00 ha (duzentos hectares) e os seguintes limites e confrontações: norte: lote 32; sul: lote 30; leste: Rio Verde; oeste: Estrada. Elementos do perímetro: M1-M2, 395,00 metros, 11º20'NW; M2-M3, 4.980,00 metros, 78º40'NE; M3-M4, 400,00 metros, vários, Rio Verde; M4-M1, 4.980,00 metros, 78º40'SW, constante da Cláusula Primeira.-----

CADASTRO: No INCRA: CCIR 901.407.103.284.5.-----

PROPRIETÁRIOS: NELIO PIVA, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 2.161.295-SSP-PR e do CPF n.º 477.870.829-68, casado com MARLENE BRUGNAROTTO PIVA sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, residente na Rua Santa Rosa n.º 245, Lucas do Rio Verde-MT; NILSON SILVA PIVA, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 1.928.443-SSP-PR e do CPF n.º 580.157.959-15, casado com EVANEI DE LOURDES DEI PIVA sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residente na Rua Itapiranga s/n.º, Lucas do Rio Verde-MT; NIVALDO PIVA, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 4.442.099-6-SSP-PR e do CPF n.º 616.274.109-53, casado com FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, residente na Fazenda Piva, Setor 03, Linha 03, Município de Lucas do Rio Verde-MT.-----

REGISTRO ANTERIOR: R-19-0702 de 14/10/2003 do RGI de Sorriso - MT. -----

Matrícula aberta conforme requerimento n. 672/2004 que fica arquivado neste ofício. Oficiala Titular, *M. Magalhães*.
 (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,11 - AMMP - R\$ 1,26 - AMAM R\$ 1,26 - OAB/MT R\$ 1,26-----

AV-01/639 - Em 12 de maio de 2004. Nos termos da certidão da matrícula 0702 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, conforme **AV-1-0702** onde consta: "Nos termos da certidão da matrícula 13.072 do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino-MT, encontra-se inscrito na mesma o seguinte ato: AV-32-13.072 de 03/02/94- Termo de responsabilidade e preservação de floresta ou outra vegetação existente, junto ao IBAMA-MT, ficando gravada como de utilização limitada 20% do total da propriedade". Datada no cartório de origem em 19/01/96. Oficiala Titular, *M. Magalhães*. (Maria Carolina Magalhães).-----

AV-02/639 - Em 12 de maio de 2004. Nos termos da certidão da matrícula 0702 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, conforme **AV-17-0702** - Prot. n.º 55.353, onde consta: "Por Escritura Pública de 13 de junho de 2002, fls. 172/175, Livro n.º 019, do 1º Serviço Notarial da Comarca de Sorriso-MT., o proprietário, Otaviano Olavo Pivetta, VENDEU à Amper Energia Ltda., parte do imóvel desta matrícula com 8,7292 ha, devidamente matriculado sob n.º 17.815, ficando o imóvel remanescente desta matrícula com 191,2708 ha." Datada no cartório de origem em 23/08/2002. Oficiala Titular, *M. Magalhães*. (Maria Carolina Magalhães).-----

AV-03/639 - Em 12 de maio de 2004. Nos termos da certidão da matrícula 0702 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, conforme **R-20-0702** - Prot. n.º 71.977, onde consta: "Pela Cédula de Produto Rural n.º 2290102750, de 18 de novembro de 2003, emitida por Nêlio Piva, que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários, Nêlio Piva e sua esposa Marlene Brugnarotto Piva, Nilson Silva Piva e sua esposa Evanei de Lourdes Dei Piva, Nivaldo Piva e sua esposa Fabiane Raquel Kopper Piva, HIPOTECARAM o imóvel remanescente desta matrícula com 191,2708 ha à Cargill Agrícola S/A., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 60.498.706/0289-14, para garantia da dívida de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) quilos de soja brasileira, em grãos, a granel, da safra a ser colhida em 2004, do tipo exportação, com vencimento para o dia 15/01/2004 e que será paga conforme consta da cédula, também registrada sob n.º 29.362 do Livro 03." Datada no cartório de origem em 24/11/2003. Oficiala Titular, *M. Magalhães*. (Maria Carolina Magalhães).-----

R-04-639 - Em 03 de junho de 2004. Conforme Cédula de Produto Rural n.º 22904000893, emitida nesta cidade, aos 18/05/2004, por Nêlio Piva, inscrito no CPF n.º 477.870.829-68 e sua esposa Marlene Brugnarotto Piva, inscrita no CPF n.º 477.870.829-68, residentes e domiciliados na Fazenda Piva, situada neste município, que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os **intervenientes/Avalistas:** Nivaldo Piva, CPF n.º 616.274.109-53 e sua esposa Fabiane Raquel Kopper Piva; Nilson Silva Piva, CPF n.º 580.157.959-15 e sua esposa Evanei de Lourdes Dei Piva, inscrita no CPF n.º 025.081.399-80, e o **emitente** dão o imóvel desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR EM SEGUNDO GRAU à **Cargill Agrícola S/A**, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 2.100.000 kg de soja, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 15/02/2005, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com o registro n.º 395 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: ITRs 99 à 2003, devidamente quitados, onde consta Código da Receita Federal n.º 3.414.001-8; Certidão Negativa de Débito n.ºs. 51.006068, 51.006067, 51.006065 de 25/05/2004 pelo IBAMA de Cuiabá (MT). Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão Digital com validade de 30 dias

Consulta Selo Digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 2406281618288240000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2406281618288240000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



MATRÍCULA

639

FOLHA

01
VERSO

CNM 063883.2.0000639-73

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,49 – AMMP – R\$ 1,26 – AMAM R\$ 1,26 – OAB/MT R\$ 1,26.

R-05/639 - Em 23 de junho de 2004. Conforme Cédula de Produto Rural nº. 2290400899, emitida em Lucas do Rio Verde (MT), aos 18/05/2004, por **NELIO PIVA**, que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, dão o imóvel desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR EM TERCEIRO GRAU à **Cargill Agrícola S/A**, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 11.300.000 (onze milhão, trezentos mil) kg de soja, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 15/02/2005, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 514 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: ITRs 99 a 2003, quitados, onde consta Código da Receita Federal nº 3.414.001-8; Certidões Negativas de Débitos nºs. 51.006068, 51.006067, 51.006065 de 25/05/2004 pelo IBAMA de Cuiabá (MT). CCIR 2000/2001/2002, onde consta código do imóvel cadastrado no INCRA sob o nº **9014071032845**, **área total: 200,0ha, mod. fiscal: 100,0ha, nº mod. fiscais: 2,00, F.M.P.: 0,0ha**. Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,49 – AMMP – R\$ 1,26 – AMAM R\$ 1,26 – OAB/MT R\$ 1,26.

AV-06/639 - Em 07 de Abril de 2005. A requerimento de Nélío Piva, datado de 05/04/2004, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para constar que **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA** é portadora da **CI-RG nº. 4.520.595-9 SSP/PR** e do **CPF nº. 644.718.299-04**, **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA** é portadora da **CI-RG nº. 1801123-3 SSP/MT** e do **CPF nº. 025.081.399-80** e **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA** é portadora da **CI-RG nº. 1334275-8 SSP/MT** e do **CPF nº. 902.011.751-34**. Documentos arquivados sob nº 105/2005 na pasta de averbação. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

AV-07/639 - Em 07 de Abril de 2005. Nos termos de quitações e autorizações de baixa de ônus datados de 04/04/2005 e 06/04/2005, firmados pela Credora **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, assinado por Clóvis Nilson e Richardt Tegnher, com firmas reconhecidas no 2º Ofício desta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para que o **R-20/0702** do CRI de Sorriso-MT, constante na **AV-03/639** deste CRI, e os **R-04/639** e **R-05/639** deste CRI, fiquem **cancelados**. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

R-08/639 - Em 07 de Abril de 2005. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290400997, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 23/03/2005 e Aditivo emitido em 04/04/2005, por **NELIO PIVA**, e que, por estarem devidamente legalizados, ficam arquivados neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em Hipoteca de 1º Grau à **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 12.820.500 (doze milhões, oitocentos e vinte mil e quinhentos quilos) de soja, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 15/02/2006, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-08/644, R-07/631, R-07/632 e R-03/637 do Livro 2 e 2.747 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como Avalistas: **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados. Condições: Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº D89A.5FB3.19F6.2002, emitida em 28/03/2005 às 14:55:43, com validade até 28/09/2005, onde consta número do Imóvel na SRF nº 3.414.0001-8; Certidões Negativas de Débitos nºs. 51.026614, 51.026636, 51.026624, 51.026637, 51.026625 e 51.026638 de 22/03/2005 pelo IBAMA de Cuiabá-MT. O devedor declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,40 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

R-09/639 - Em 10 de Agosto de 2005. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290401039, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos
-continua na fl. 002-

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

GIRV - 549-1412 - Chipas 2711 01162.04cfr

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

Num. 160651396 - Pág. 28



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

639

FOLHA

02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães
OFICIALA TITULAR**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

21/07/2005, por NELIO PIVA, é que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em Hipoteca de 2º Grau à CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 979.500 kg (novecentos e setenta e nove mil e quinhentos quilos) de soja, com vencimento para o dia 28/02/2006, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-09/644, R-08/631, R-08/632 e R-04/637 do Livro 2 e 3.441 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como Avalistas: NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados. Condições: O devedor declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Substituta, *M. Magalhães* (Aparecida Silva Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,40 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

R-10/639 - Em 22 de Agosto de 2005. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290103571, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 18/05/2005, por NELIO PIVA, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados, dão a área remanescente do imóvel desta matrícula em Hipoteca de 3º Grau à CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 493.464 kg (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro quilos) de soja, com vencimento para o dia 28/02/2006, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-10/644, R-09/631 e R-09/632 do Livro 2 e nº 3.514 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como Avalistas: NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados. Condições: Certidões Negativas de Débitos nº 2887, 2888, 2889, 2890, 2891 e 2892, de 17/08/2005 pelo IBAMA de Sinop-MT. O devedor declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,40 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

R-11/639 - Em 09 de fevereiro de 2006. Conforme Cédula de Produto Rural Financeira nº 0003015445, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 26/01/2006, por NELIO PIVA, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados, dão a área remanescente do imóvel desta matrícula em Hipoteca de 4º Grau à MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.501/0001-56, para garantia da entrega de 6.279.000 Kg (seis milhões e duzentos e setenta e nove mil quilos) de milho, com vencimento para o dia 28/08/2006, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-11/644, R-10/631 e R-10/632 e R-05/637 do Livro 2 e nº 4.689 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como Avalistas: NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados. Condições: Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº 0865.7773.FE99.11BB emitida em 01/02/2006 às 09:06:19 hs com validade até 01/08/2006 onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 3.414.001-8. O devedor declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,40 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

R-12/639 - Em 09 de Maio de 2006. Conforme Cédula de Produto Rural Financeira nº 0003015468, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 20/01/2006, por NILSON SILVA PIVA, já qualificado, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA já qualificados, dão o

-continua no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
639

FOLHA
02

VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

Imóvel desta matrícula em Hipoteca de 5º Grau à **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.501/0001-56, para garantia da entrega de 4.719.000 Kg (quatro milhões setecentos e dezenove mil quilos) de milho em grãos a granel, com vencimento para o dia 28/08/2006, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-06/637, R-11/631, R-11/632 e R-12/644 do Livro 2 e nº 4.938 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como **Avalistas: NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, todos já qualificados. Condições: Autorização da Cargill Agrícola S/A, datada de 20/01/2006, assinada por Jovani Carpenedo Busanello e Marcelo Barbosa Blessa, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício desta cidade, autorizando a constituição da presente hipoteca; CCIR 2003/2004/2005 onde consta código do imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. **9014071032845**; **área total: 200,0000ha, mod. fiscal: 100,0ha, nº mod. fiscais: 2,00, F.M.P.: 4,000ha** O devedor e os hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Substituta, *Maria Carolina Magalhães* (Aparecida Silva Magalhães). Emolumentos: Nihil.

R-13/639 - Em 11 de julho de 2006. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290104049, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 22/05/2006, por **NELIO PIVA**, já qualificado, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA** já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em Hipoteca de 6º Grau à **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da entrega de 15.000.000 Kg (quinze milhões de quilos) de soja em grãos a granel, com vencimento para o dia 28/02/2007, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-07/637, R-12/631, R-12/632 e R-13/644 do Livro 2 e nº 5.080 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como **Avalistas: NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados. Condições: O devedor e os hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Substituta, *Maria Carolina Magalhães* (Aparecida Silva Magalhães). Emolumentos: Nihil.

AV-14/639 - Em 05 de setembro de 2006. Prot. nº. 15.752 de 04/09/2006. Nos termos da autorização datada de 21/08/2006, firmada pela credora **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A**, assinado por Bruno Giovanni Ambrosi Junior e José Reinaldo Giroldo, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da cidade de Cubatão-SP, procede-se a esta averbação para que o **R-11/639** deste RI, **fique cancelado**. Documentos arquivados sob nº. 666/2006 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20.

AV-15/639 - Em 05 de setembro de 2006. Prot. nº. 15.753 de 04/09/2006. Nos termos da autorização datada de 21/08/2006, firmada pela credora **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A**, assinado por Bruno Giovanni Ambrosi Junior e José Reinaldo Giroldo, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da cidade de Cubatão-SP, procede-se a esta averbação para que o **R-12/639** deste RI, **fique cancelado**. Documentos arquivados sob nº. 667/2006 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20.

AV-16/639 - Em 04 de dezembro de 2006. Prot. nº. 17.700 de 30/11/2006. Nos termos da autorização datada de 29/11/2006, firmada pela credora **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, assinado por Luis Carlos Jost e Marcelo Barbosa Blessa, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para que os **R-08/639**, **R-09/639** e **R-10/639** deste RI, **fiquem cancelados**. Documentos arquivados sob nº. 946/2006 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20.

R-17/639 - Em 14 de dezembro de 2006. Prot. nº 17.701 de 30/11/2006. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290104166, emitida nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, aos 29/11/2006, por **NELIO PIVA** e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA** já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em Hipoteca à **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-
-continua na fl. 003-

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

GIRV - 549-1412 - Chapas357 0162.04cdf

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

639

FOLHA

03

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães

OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

57, para garantia da dívida de 6.672.544 kg (seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro quilos) de milho em grãos, com vencimento para o dia 31/05/2007, juntamente com o registro nº R-11/637, R-16/632, R-17/631, R-17/644 do Livro 2 RG e R-6.172 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como Avalistas: NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados. Condições: Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº EF02.F448.2E88.3E08, emitida as 10:10:17 hs do dia 01/12/2006, válida até 01/06/2007, onde consta Código do Imóvel na Receita Federal nº 3.414.001-8; Certidão Negativa de Débito nº 114512006-10001080, emitida em 11/12/2006 pela Previdência Social em nome de Nélio Piva, com validade até 09/06/2007. Demais hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,40.

AV-18/639 - Em 11 de maio de 2007. Prot. nº 20.721 de 10/05/2007. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização datada de 11/05/2007, firmada pela credora CARGILL AGRÍCOLA S/A, assinado por Marcelo Barbosa Blessa e Diego Papini da Costa, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o R-13/639 deste RI, fique cancelado. Documentos arquivados sob nº 318/2007 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,10.

R-19/639 - Em 14 de maio de 2007. Prot. nº 20.580 de 04/05/2007. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290401276, emitida nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, aos 04/05/2007, por NELIO PIVA e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA já qualificados, dão em Hipoteca 2º grau o imóvel desta matrícula, avaliado no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) à CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 6.600.000 kg (seis milhões e seiscentos mil quilos) de soja em grãos, com vencimento para o dia 01/02/2008, juntamente com o registro nº R-19/631, R-19/644, R-17/632, R-13/637 do Livro 2 RG e R-6.913 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao imposto sobre a propriedade Territorial Rural nº C45F.1B9D.87CC.AEDA, emitida em 04/05/2007 às 15:26:25 hrs, com validade até 05/11/2007, onde consta o número do Imóvel na Receita Federal 3.414.001-8; CCIR 2003/2004/2005, quitados; Certidão Negativa de Débito nº 114512006-10001080, emitida em 11/12/2006 pela Previdência Social em nome de Nélio Piva, com validade até 09/06/2007. Demais hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

R-20/639 - Em 20 de junho de 2007. Prot. nº 21.585 de 15/06/2007. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 51603.51604.51605.51607.51611/022008, emitida na cidade de Sorriso-MT, aos 11/06/2007, por NILSON DA SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral; os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, à SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.601.345/0001-65, para garantia da dívida de 3.621.600 kg (três milhões e seiscentos e vinte e um mil e seiscentos quilos) de soja em grãos, com vencimento para o dia 28/02/2008, juntamente com os registros nº R-20/631, R-19/632, R-14/637, R-20/644 do Livro 02RG e R-7.156 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: Certidão Negativa de Débito nº 053952007-10001080, emitida em 08/06/2007 pela Previdência Social em nome de Nélio Piva, com validade até 05/12/2007. Demais hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

-continua no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
639

FOLHA
03
VERSO

AV-21/639 - Em 27 de setembro de 2007. Prot. nº 24.025 de 24/09/2007. CANCELAMENTO. Nos termos da solicitação e autorização dos devedores **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, e da credora **SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA**, neste ato representada pelo procurador Henrique Hoeller Junior, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício desta cidade, datado de 21/09/2007, nos termos do Art. 250, inciso II, da Lei 6.015/73, procede-se a esta averbação para que o **R-20/639** deste RI, fique **cancelado**. Documentos arquivados sob nº 867/2007 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,10. -----

R-22/639 - Em 07 de novembro de 2007. Prot. nº 24.871 de 26/10/2007. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290401402, emitida na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, aos 25/09/2007, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNATTO PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula à **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 2.300,000 kg (dois milhões e trezentos mil) quilos de soja em grãos a granel da safra 2007/2008, concedida a **NÉLIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, com vencimento em 01/02/2008, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 7.981 do Livro 03-RA, desta Serventia. Condições: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 053952007-10001080, emitida em 08/06/2007 em nome de Nélio Piva, com validade até 05/12/2007. Demais hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 36,00. -----

R-23/639 - Em 07 de janeiro de 2008. Prot. nº 26.072 de 18/12/2007. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Financeira nº 783654/2007, emitida na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, em 29/11/2007, os proprietários **NELIO PIVA**, e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA**, e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, NIVALDO PIVA**, e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula nº 637, do Livro 2RG desta Serventia, avaliados em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) à **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 61.156.501/0001-56, para garantia da dívida de 4.397.400 kg de milho em grãos, com vencimento para 28/08/2008, concedidos à **NILSON SILVA PIVA**, já qualificado, conforme consta na cédula, registrada sob nº 8384 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural com código de controle nº 0010.6B39.0A64.B491, emitida em 12/09/2007 às 12h05m24s, com validade até 12/03/2008, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.414.001-8; Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 130122007-10001080, emitida pela Previdência Social em 04/12/2007, com validade até 01/06/2008, em nome de Nélio Piva; Os hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil. -----

AV-24/639 - Em 14 de abril de 2008. Prot. nº 29.471 de 08/04/2008. CANCELAMENTO. Nos termos da solicitação, datada de 17/03/2008, firmada pela Credora **CARGILL AGRÍCOLA S.A**, devidamente assinada por Marcelo Barbosa Blesa e Diego Papini da Costa, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para que o **R-17/639, R-19/639 e R-22/639**, deste RI, fique **cancelado**. Documentos arquivados sob nº 151/2008 na pasta cancelamento. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,10. -----

R-25/639 - Em 07 de julho de 2008. Prot. nº 30.943 de 16/06/2008. HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Contrato de Abertura de Linha de Crédito com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 083 á 085, do livro nº 61, aos 09/06/2008, no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, pelo Notário Paulo Henrique Felipetto Malta, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NIVALDO PIVA** e sua esposa
-continua na fl. 004-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

GIRV - 3549-1412 0162.04cfr

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 2406281618288240000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2406281618288240000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui este documento

MATRÍCULA

639

FOLHA

04F

CNM 063883.2.0000639-73

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães

OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), ao **BANCO CARGILL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.609.817/0001-50, instituição financeira com sede na Avenida Morumbi nº 8.234 - Brooklin Novo, São Paulo-SP, neste ato representada por seus procuradores LUIS CARLOS JOST, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI-RG nº 252267 SSP/MS, CPF nº 421.820.691-0, residente e domiciliado na BR 163, Km 710, Setor Industrial, Lucas do Rio Verde-MT, MARIA ROSA MOTTA PASSOS, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora da CNH/MG nº 00468419200, CPF nº 882.874.751-04, residente e domiciliada na Rua Comandante Costa, nº 1060, Apto 501, Centro, Cuiabá-MT, para garantia do crédito no valor de R\$ 4.162.500,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), concedidos à **NELIO PIVA**, com vencimento final em 16/03/2011, juntamente com os registros nºs R-24/631, R-23/632, R-24/644 e R-18/637 Livro 2RG deste RI. Condições: Certidões, CCIR 2003/2004/2005, demais cláusulas e condições, são constantes na escritura objeto deste registro, que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 2.164,00.

AV-26/639 - Em 24 de março de 2009. Prot. nº 36.228 de 23/03/2009. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização datada de 18/08/2008, firmada pela credora **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A**, devidamente assinada por José Reinaldo Giroldo e Aparecida Guimarães Fernandes, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Cubatão-SP, procede-se a esta averbação para que o **R-23/639**, deste RI, fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 164/2009 na pasta cancelamentos. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,80.

AV-27/639 - Em 04 de dezembro de 2009. Prot. nº 42.498 de 01/12/2009. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor **BANCO CARGILL S.A.**, datada de 29/09/2009, assinada por Sidney Junior Rodrigues de Souza e Carlos Klomfass, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para que o **R-25/639** deste RI fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 969/2009 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,80.

R-28/639 - Em 15 de dezembro de 2009. Prot. nº 42.500 de 01/12/2009. HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária em Garantia ao Contrato de Abertura de Linha de Crédito, lavrada às fls. nº 014/016, do livro nº 74, aos 30/11/2009, no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, pela Escrevenda Autorizada Andréia Beatriz Hasse, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; **IVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca a área remanescente do imóvel desta matrícula, com 191,2708ha, avaliado em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), juntamente com o imóvel da matrícula nº 644 deste RI, ao **BANCO CARGILL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.609.817/0001-50, instituição financeira com sede na Avenida Morumbi nº 8.234 - Brooklin Novo, São Paulo-SP, neste ato representada por seus procuradores: SIDNEY JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da CI-RG 987152 SSP/MS e do CPF nº 697.435.411-87, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 04, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT e CARLOS KLOMFASS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CI-RG nº 394954 SSP/MS e do CPF 357.207.861-04, residente e domiciliado na BR 163, Km 710, neste município, para garantia do crédito no valor máximo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), concedido à **NELIO PIVA**, com vencimento final em 20/05/2012. Condições: Certidões, CCIR-2003/2004/2005, declarações, demais cláusulas e condições, são constantes na escritura objeto deste registro, que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 2.400,90.

R-29/639 - Em 13 de junho de 2012. Prot. nº 61.198 de 17/05/2012. HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Contrato de Abertura de Linha de Crédito com Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 036/039, do livro nº 94, aos 16/05/2012, no Cartório do 2º Ofício desta cidade, pelo Notário Paulo Henrique Felipetto Malta, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; **IVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula nº 644, ao **BANCO CARGILL S.A.**, já qualificado, neste ato representado por seus procuradores CARLOS KLOMFASS, já qualificado; e ELIZANGELA SOARES DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, tecnóloga em informática, portadora da CNH/MT nº 03085023651, CPF nº 004.383.741-77, residente e domiciliada na Avenida Ângelo Antonio Dall'Alba, nº 44, Bairro Jardim Primavera, Lucas do Rio Verde-MT; para garantia das seguintes operações: 1) Contrato de Abertura de Linha de Crédito com Garantia Pignoratícia, Hipotecária e outras nº 1929 B, com limite de crédito de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que poderá ser utilizado através de Cédulas de Crédito à Exportação em reais, com juros à taxa pré fixada de 18,25% ao ano, ou Cédulas de Crédito à Exportação vinculadas à operações de repasse de recursos captados no exterior, com juros a taxa pré fixada de 11% ao ano, tendo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
639

FOLHA
04V
VERSÃO

seu vencimento em 01/12/2018; 2) Contrato para a Realização de Operações a Termo de Moeda sem Liquidação Física nº 1929, com valor máximo de US\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil dólares norte americanos), com prazo indeterminado; firmados por **NÉLIO PIVA**, já qualificado. Certidões, CCIR-2006/2007/2008/2009, declarações, e demais cláusulas e condições são constantes na escritura objeto deste registro, que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 2.923,70 - R\$ 87,71.

AV-30/639 - Em 16 de maio de 2018. Prot. nº 101.077 de 14/05/2018. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor **BANCO CARGILL S/A**, datada de 14/05/2018, assinada por Anderson Xavier de Moraes e Gilmar Otto Kloss, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-29/639** fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 178/2018 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 13,38 - ISSQN: R\$ 0,54.

AV-31/639 - Em 16 de maio de 2018. Prot. nº 101078 de 14/05/2018. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor **BANCO CARGILL S/A**, datada de 14/05/2018, assinada por Anderson Xavier de Moraes e Gilmar Otto Kloss, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-28/639** fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 179/2018 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 13,38 - ISSQN: R\$ 0,54.

R-32/639 - Em 31 de maio de 2019. Prot. nº 106.867 de 23/05/2019. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito à Exportação nº 1898/19, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 16/05/2019, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula nº 644 deste RI, ao **BANCO CARGILL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito de US\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte americanos), equivalentes em 16/05/2019 a R\$ 3.007.500,00 (três milhões, sete mil e quinhentos reais), concedido à **NILSON SILVA PIVA**, com juros à taxa efetiva de 10,50% ao ano, com vencimento em 01/06/2020, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 18.947 Livro 03 RA desta Serventia. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.414.001-8, emitida em 07/05/2019, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2018, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22/05/2019, em nome de Nélio Piva, e Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todas emitidas em 22/05/2019 e 09/05/2019, pela Secretaria da Receita Federal; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 172989003/2019, 172989048/2019, 172989082/2019, 172989120/2019, 172989152/2019 e 172989183/2019, expedidas em 24/05/2019, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, e Nélio Piva, Marlene Brugnartotto Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 72,10 - ISSQN: R\$ 2,88.

R-33/639 - Em 09 de outubro de 2019. Prot. nº 108.894 de 27/09/2019. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2012.7/2020, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 24/09/2019, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula à **FIAGRIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.734.023/0012-08, com sede na Avenida da Produção nº 2060-W, Bairro Bandeirantes, nesta cidade, ou à sua ordem, para garantia da dívida de 801.498,15kg de algodão em pluma, safra 2019/2020, contraída por **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, com vencimento para o dia 01/07/2020, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº R-4/31.824 do Livro 02 RG e registro nº 19.264 do Livro 03 RA ambos desta Serventia. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.414.001-8, emitida em 07/05/2019, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; CCIR-2019, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 16/09/2019, em nome de Nélio Piva; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 09/05/2019, 14/08/2019 e 16/09/2019, pela Secretaria da Receita Federal; e

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30
Número do documento: 24062816182882400000149843306
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



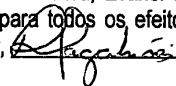
MATRÍCULA

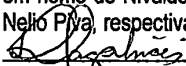
639

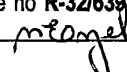
FOLHA

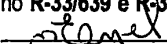
05F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*
OFICIALA TITULAR**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 185150444/2019, 185150342/2019, 185150359/2019, 185150388/2019, 185150401/2019 e 185150484/2019, expedidas em 30/09/2019, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nelio Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva, Evanei de Lourdes Dei Piva, e Marlene Brugnarotto Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 72,10 - ISSQN: R\$ 2,88.

R-34/639 - Em 13 de março de 2020. Prot. nº 111.083 de 11/03/2020. ADITIVO. Pelo Aditivo, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 10/12/2019, à Cédula de Produto Rural nº 2012.7/2020, registrada sob nº 19.264, do Livro 3-RA e R-33/639 e R-4/31.824 do Livro 2RG, desta Serventia, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; **IVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca, o imóvel desta matrícula a **FIAGRIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.734.023/0012-08, com sede na Avenida da Produção nº 2060-W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde-MT, para garantia da diferença da dívida de 324.986,85kg de algodão em pluma, safra 2019/2020, sendo que o valor da dívida ora elevada passa a ser de 1.126.485kg de algodão, juntamente com o R-5/31.824 do Livro 02RG e registro nº 19.534 do Livro 03RA desta Serventia, conforme consta no aditivo. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.414.001-8, emitida em 03/01/2020, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2019, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 03/12/2019, 12/02/2020, 10/03/2020, 12/02/2020, 26/11/2019, e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 16/09/2019 pela Secretaria da Receita Federal e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 562678/2020, 562837/2020, 563220/2020, 563152/2020, 6452570/2020 e 6452520/2020, expedidas em 06/01/2020 e 12/03/2020, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva, Evanei de Lourdes Dei Piva, Marlene Brugnarotto Piva e Nelio Piva, respectivamente. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 74,40 - ISSQN: R\$ 2,98.

AV-35/639 - Em 14 de setembro de 2020. Prot. nº 113.679 de 08/09/2020. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor **BANCO CARGILL S/A**, datada de 03/09/2020, assinada por Marlon Glauco Lazaro e Reinaldo Modena, com firmas reconhecidas no 13º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-32/639** fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 385/2020 na pasta de cancelamentos. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 14,20 - ISSQN: R\$ 0,57.

AV-36/639 - Em 14 de maio de 2021. Prot. nº 117.735 de 11/05/2021. CANCELAMENTO. Nos termos do requerimento da credora **FIAGRIL LTDA**, datado de 27/04/2021, assinado por Marcos Eliesio Castro e Guilherme Kummer, com firma reconhecida no 3º Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cuiabá-MT, procede-se a esta averbação para que os ônus constantes no **R-33/639** e **R-34/639** fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 229/2021 na pasta de cancelamentos. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 14,90 - ISSQN: R\$ 0,60.

R-37/639 - Em 21 de outubro de 2021. Prot. nº 120.822 de 30/09/2021. HIPOTECA. Conforme Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº 40/01091-0, emitida em Sorriso-MT, aos 28/09/2021, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Agro Sorriso-MT, inscrita no CNPJ, sob nº 00.000.000/7777-14, para garantia do crédito de R\$ 2.926.965,00, concedido a **NIVALDO PIVA**, já qualificado, com juros à taxa efetiva de 7,5 % pontos percentuais ao ano, que será pago em 04 prestações mensais e sucessivas, vencíveis em 15/04/2022, 15/05/2022, 15/06/2022 e 15/07/2022, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 20.743 do Livro 03 RA desta Serventia. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.414.001-8, emitida em 27/09/2021, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2021, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 19/08/2021, pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Nivaldo Piva; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 27/09/2021, 20/09/2021 e 27/07/2021, pela Secretaria da Receita Federal e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsabe
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

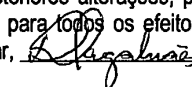
Número do documento: 2406281618288240000149843306

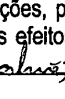
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2406281618288240000149843306>

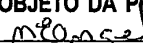
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

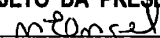


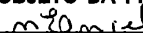
Valide aqui
este documentoMATRÍCULA
639FOLHA
05V
VERSO

nºs 31262750/2021 31262925/2021, 31263625/2021, 31263870/2021, 31263189/2021 e 31263386/2021, expedidas em 04/10/2021, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nelio Piva, Marlene Brugnartotto Piva, Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, respectivamente. A hipotecante Evanei de Lourdes Dei Piva, declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 78,30 - ISSQN: R\$ 3,13.

R-38/639 - Em 01 de novembro de 2021. Prot. nº 121.296 de 26/10/2021. HIPOTECA. Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº 40/01204-2, emitida em Sorriso-MT, aos 15/10/2021, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Agro Sorriso-MT, inscrita no CNPJ, sob nº 00.000.000/7777-14, para garantia do crédito de R\$ 5.943.078,00, concedido a **NIVALDO PIVA**, já qualificado, com juros à taxa efetiva de 9,45% ao ano, que será pago em 04 prestações mensais e sucessivas, vencíveis em 28/09/2022, 28/10/2022, 28/11/2022 e 28/12/2022, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 20.762 do Livro 03 RA desta Serventia. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.414.001-8, emitida em 27/09/2021, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2021, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 19/08/2021, pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Nivaldo Piva; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 27/09/2021, 20/09/2021 e 27/07/2021, pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Fabiane Raquel Kopper Piva, Nelio Piva, Marlene Brugnartotto Piva e Nilson Silva Piva, respectivamente; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 31262750/2021 31262925/2021, 31263625/2021, 31263870/2021, 31263189/2021 e 31263386/2021, expedidas em 04/10/2021, pela Justiça do Trabalho, em nome de Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nelio Piva, Marlene Brugnartotto Piva, Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, respectivamente. A hipotecante Evanei de Lourdes Dei Piva, declara sob as penas da Lei que não é responsável direta pelo recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 78,30 - ISSQN: R\$ 3,13.

AV-39/639 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.419 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001719-IA-490, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-40/639 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.420 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.0221736-IA-409, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **NIVALDO PIVA**, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-41/639 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.421 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001738-IA-010, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, CPF nº 025.081.399-80, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-42/639 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.422 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsabc
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui este documento

MATRÍCULA 639

FOLHA 06F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001742-IA-980, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, meangel (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-43/639 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.960 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048453-TA-550, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF nº 025.081.399-80, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-41/639** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, meangel (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-44/639 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.959 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048452-TA-740, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-42/639** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, meangel (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-45/639 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.961 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048454-TA-360, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-40/639** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, meangel (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-46/639 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.962 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048456-TA-061, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-39/639** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, meangel (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-47/639 - Em 17 de maio de 2022. Prot. nº 124.787 de 28/04/2022. **INDISPONIBILIDADE**. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202204.2716.02116924-IA-130, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF 025.081.399-80, NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente I, meangel (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: Nihil.

AV-48/639 - Em 14 de setembro de 2022. Prot. nº 127.481 de 08/09/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202209.0814.02341345-TA-790, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF 025.081.399-80, NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-47/639** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de cancelamento de indisponibilidade. Escrevente Maior, meangel (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-49/639 - Em 27 de setembro de 2022. Prot. nº 127.747 de 23/09/2022. **EXISTÊNCIA DE PENHOR**. Por força do disposto no art. 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR de Soja do período agrícola de Julho/2022 a Junho/2023, devidamente registrado sob o nº 21.283 do Livro nº 03RA desta Serventia, que estão localizados no imóvel desta matrícula. Escrevente Maior, meangel (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 16,50 - ISSQN: R\$ 0,66.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

SABC Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias





Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

639

FOLHA

06V

VERSO

AV-50/639 - Em 10 de outubro de 2022. Prot. nº 127.745 de 23/09/2022. EXISTÊNCIA DE PENHOR. Por força do disposto no art. 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR de Algodão em Pluma da safra 2023/2023, devidamente registrado sob o nº 21.310 do Livro nº 03RA desta Serventia, que estão localizados no imóvel desta matrícula. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 16,50 - ISSQN: R\$ 0,66.

AV-51/639 - Em 05 de janeiro de 2023. Prot. nº 129.754 de 29/12/2022. A requerimento do proprietário, datado de 28/12/2022, procede-se a esta averbação para constar que conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 15/09/2022, o imóvel da presente matrícula está cadastrado na Receita Federal sob o **NIRF: 3.414.001-8**. Documentos arquivados sob nº 011/2023 na pasta de averbação. Escrevente I, Gilberto Cornélio Vianconi Souto (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: R\$ 16,50. ISSQN: R\$ 0,66.

AV-52/639 - Em 26 de janeiro de 2023. Prot. nº 130.006 de 19/01/2023. AÇÃO DE EXECUÇÃO. A requerimento da exequente, datado de 10/01/2023, instruído com a Certidão expedida em 10/01/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: BUNGE ALIMENTOS, CNPJ nº 84.046.101/0001-93, e Executados: NELIO PIVA e MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, já qualificados, e outros, distribuída e admitida pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Gaspar-SC, sob o nº 0000756-08.2011.8.24.0025, tendo como valor da causa R\$ 295.200,00. Documentos arquivados sob nº 051/2023 na pasta de averbação. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-53/639 - Em 11 de maio de 2023. Prot. nº 131.762 de 03/05/2023. AÇÃO DE EXECUÇÃO. A requerimento da exequente, datado de 10/05/2023, representada pelo seu advogado Dr. Thyago Ribeiro da Rocha, instruído com a Certidão expedida em 02/05/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: FIAGRIL LTDA, CNPJ nº 02.734.023/0001-55, e Executados: NIVALDO PIVA e FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, distribuída e admitida para o Juizado da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, sob o nº 1002794-53.2023.8.11.0045, tendo como valor da causa R\$ 22.573.572,40. Documentos arquivados sob nº 522/2023 na pasta de averbação. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-54/639 - Em 06 de julho de 2023. Prot. nº 132.696 de 22/06/2023. CANCELAMENTO. A requerimento da exequente BUNGE ALIMENTOS S.A., representada por Juliana Lyra dos Santos e Miguel Angelo da Cruz Souza, datado de 20/06/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na **AV-52/639** deste RI fique **cancelada**. Documentos arquivados sob nº 387/2023 na pasta de cancelamento. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

AV-55/639 - Em 13 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.574 de 28/11/2023. CANCELAMENTO. A requerimento da exequente FIAGRIL LTDA, representada por Henrique Alexandre Mazzardo e Wander Ernando Meyer, datado de 27/11/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na **AV-53/639** deste RI fique **cancelada**. Documentos arquivados sob nº 777/2023 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

AV-56/639 - Em 13 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.973 de 07/12/2023. ADITIVO. Pelo Termo Aditivo de Retificação e ratificação, emitido em Sorriso-MT, em 21/12/2022, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01204-2, registrada sob nº R-20.762 Livro 3-RA e R-38/639 Livro 2RG desta Serventia, em que é credor **BANCO DO BRASIL S.A** e como devedor **NIVALDO PIVA**, procede-se a esta averbação para constar a alteração quanto ao **prazo de vencimento**, que passa a ser em 28/09/2025 e quanto à **forma de pagamento**, que passa a ser em 03 parcelas anuais, vencíveis em 28/09/2023, 28/09/2024 e 28/09/2025. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 92,10 - ISSQN: R\$ 3,68.

AV-57/639 - Em 29 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.974 de 07/12/2023. ADITIVO. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação, emitido em Sorriso-MT, em 17/11/2023, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01204-2, registrada sob nº R-20.762 Livro 3-RA e R-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Saber
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui este documento

CNM 063883.2.0000639-73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS LUCAS DO RIO VERDE - MT

Maria Carolina Magalhães

Oficiala Titular

MATRÍCULA

639

FOLHA

07F

CNM

063883.2.0000639-73

38/639 Livro 2RG desta Serventia, em que é credor BANCO DO BRASIL S. A., e como devedor NIVALDO PIVA, procede-se a esta averbação para constar a alteração quanto ao prazo de vencimento, que passa a ser em 28/09/2026 e quanto à forma de pagamento, que passa a ser em 03 parcelas anuais, vencíveis em 28/09/2024, 28/09/2025 e 28/09/2026; bem como para constar a alteração da denominação do título para Cédula Rural Hipotecária. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Escrevente [Assinatura] (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: R\$ 92,10 - ISSQN: R\$ 3,68.

Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde MT

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta(s) cópia(s) reprográfica(s) foi(ram) extraída(s) da matrícula nº 639, Livro 002/RG sobre a qual não há qualquer alteração.

Busca do contraditório realizada até às 09:00h desta data. O referido é verdade e dou fé.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de junho de 2024.

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Validade, 30 (trinta) dias.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 268

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 545
CCV00080 - R\$ 61,90

Consulte: <https://www.tjmt.jus.br/selos/>
ISSQN: R\$ 2,48

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7FQQF-C64NP-GHWCP-3DU3X>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

644

FOLHA

01

Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães

OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Lucas do Rio Verde/MT, 12 de maio de 2.004.

DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO: LOTE Nº 36 - SETOR Nº 01 - PROJETO ESPECIAL DE ASSENTAMENTO LUCAS DO RIO VERDE - LUCAS DO RIO VERDE- MT.**IMÓVEL:** Imóvel Rural caracterizado como Lote nº 36 do Setor nº 01 do Projeto Especial de Assentamento Lucas do Rio Verde - Primeira Etapa, com área de 200,00 ha (duzentos hectares), situado neste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, e os seguintes limites e confrontações: Norte - Lote 37, Sul - Lote 35, Este - Rio Verde, Oeste - Estrada. Elementos do perímetro: M1- M2, 415,00 metros, 11°20'NW; M2-M3, 4.330,00 metros, 78°40'NE; M3-M4, 460,00 metros, vários, Rio Verde; M4-M1, 3.840,00 metros, 78°40'SW constante da cláusula primeira.**CADASTROS:** No INCRA: CCIR 901.407.103.390-6.**PROPRIETÁRIO:** NELIO PIVA, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 2.161.295-SSP-PR e do CPF n.º 477.870.829-68, casado com MARLENE BRUGNAROTTO PIVA sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residente na Rua Santa Rosa n.º 235, Lucas do Rio Verde - MT; NIVALDO PIVA, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 4.442.099-6-SSP-PR e do CPF n.º 616.274.109-53, casado com FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Fazenda Piva, Setor 03, Linha 03, Município de Lucas do Rio Verde - MT e NILSON SILVA PIVA, brasileiro, agricultor, portador do RG. n.º 1.928.443-SSP-PR e do CPF n.º 580.157.959-15, casado com EVANEI DE LOUDES DEI PIVA sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Itapiranga s/nº, Município de Lucas do Rio Verde - MT.**REGISTRO ANTERIOR:** R-5-0696 de 31/07/2001 do RGI de Sorriso - MT.Matrícula aberta conforme requerimento n. 677/2004 que fica arquivado neste ofício. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,11 - AMMP - R\$ 1,26 - AMAM R\$ 1,26 - OAB/MT R\$ 1,26**R-01/644-** Em 12 de maio de 2004. Nos termos da certidão da matrícula 0696 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, conforme **R-6-0696** - Prot. nº 48.659, onde consta: "Por Escritura Pública de 26 de novembro de 2001, fls. 060/061, Livro n.º 026, do Serviço Notarial da Comarca de Lucas do Rio Verde - MT., os proprietários Nélio Piva e sua esposa Marlene Brugnarotto Piva, Nivaldo Piva e sua esposa Fabiane Raquel kopper Piva, Nilson Silva Piva e sua esposa Evanei de Lourdes Dei Piva, HIPOTECARAM o imóvel desta matrícula à Bunge Alimentos S/A., com sede na cidade de Gaspar - SC., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 84.046.101/0001-93, com sua última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 20001015257 e na JUCEMAT sob o n.º 20000384801, com sua filial estabelecida na Estrada 01, Setor 01, Município de Lucas do Rio Verde - MT., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 84.046.101/0128-76, para garantia de obrigações até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo atribuído a presente hipoteca o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com encargos e demais condições constantes da mesma." Datada no cartório de origem em 04/12/2001. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).**AV-02/644-** Em 12 de maio de 2004. Nos termos da certidão da matrícula 0696 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, conforme **AV-7-0696** - Prot. nº 52.102, onde consta: "Nos termos da autorização de Bunge Alimentos S/A., de 18 de abril de 2002, procede-se a esta averbação para constar a anuência desta empresa no **DESMEMBRAMENTO** de parte do imóvel desta matrícula com 12,1705 ha, permanecendo o vínculo hipotecário a favor da referida empresa." Datada no cartório de origem em 23/05/2003. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).**AV-03/644** - Em 12 de maio de 2004. Nos termos da certidão da matrícula 0696 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, conforme **AV-8-0696** - Prot. nº 55.360, onde consta: "Por Escritura Pública de 28 de maio de 2002, fls. 106/108, Livro n.º 019, do 1º Serviço Notarial da Comarca de Sorriso - MT., os proprietários, Nélio Piva e sua esposa Marlene Brugnarotto Piva, Nivaldo Piva e sua esposa Fabiane Raquel kopper Piva, Nilson Silva Piva e sua esposa Evanei de Lourdes Dei Piva, **VENDERAM** à Amper Energia Ltda., parte do imóvel desta matrícula com 12,1705 ha, devidamente matriculado sob n.º 17.816, ficando o imóvel remanescente desta matrícula com 187,8295 ha." Datada no cartório de origem em 23.08.02. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).**AV-04/644** - Em 23 de junho de 2004. A requerimento de Nelio Piva, emitido nesta cidade, datado de 21/06/2004, com firma reconhecida no 2º Ofício desta cidade, instruído com a autorização datada de 01/05/2004, firmada pela Credora Bunge Alimentos S/A, devidamente assinado por José Nei Rabuske Xavier e Gilmar Domingos Rossato, com firmas reconhecidas no 6º Serviço Notarial de Cuiabá (MT), procede-se a esta averbação para que o registro **06/0696** do RGI de Sorriso (MT), **constante na Averbação 01/644** desta Serventia, **fique cancelado**. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,29 - AMMP - R\$ 1,26 - AMAM R\$ 1,26 - OAB/MT R\$ 1,26.

-continua no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão Digital com validade de 30 dias



Consulta Selo Digital

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



MATRÍCULA

644

FOLHA

01
VERSO

CNM: 063883.2.0000644-58

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>

R-05/644 - Em 23 de junho de 2004. Conforme Cédula de Produto Rural nº. 2290400899, emitida em Lucas do Rio Verde (MT), aos 18/05/2004, por NELIO PIVA, que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, dão o imóvel desta matrícula em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU à Cargill Agrícola S/A, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 11.300.000 (onze milhão, trezentos mil) kg de soja, com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 15/02/2005, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 514 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: ITRs 99 à 2003, quitados, onde consta Código da Receita Federal nº 3.401.695-3; Certidão Negativa de Débito nºs. 51.006068, 51.006067, 51.006065 de 25/05/2004 pelo IBAMA de Cuiabá (MT). CCIR 2000/2001/2002, onde consta código do imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 9014071033906, área total: 200,0ha, mod. fiscal: 100,0ha, nº mod. fiscais: 2,00, F.M.P.: 0,0ha. Os devedores declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,49 – AMMP – R\$ 1,26 – AMAM R\$ 1,26 – OAB/MT R\$ 1,26.

AV-06/644 - Em 07 de Abril de 2005. A requerimento de Nélío Piva, datado de 05/04/2004, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício desta cidade; procede-se a esta averbação para constar que MARLENE BRUGNAROTTO PIVA é portadora da CI-RG nº. 4.520.595-9 SSP/PR e do CPF nº. 644.718.299-04, EVANEI DE LOURDES DEI PIVA é portadora da CI-RG nº. 1801123-3 SSP/MT e do CPF nº. 025.081.399-80 e FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA é portadora da CI-RG nº. 1331275-8 SSP/MT e do CPF nº. 902.011.751-34. Documentos arquivados sob nº 105/2005 na pasta de averbação. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

AV-07/644 - Em 07 de Abril de 2005. Nos termos de quitação e autorização de baixa de ônus datado de 04/04/2005, firmado pela Credora CARGILL AGRÍCOLA S/A, assinado por Clóvis Nilson e Richardt Tegnher, com firmas reconhecidas no 2º Ofício desta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para que o R-05/644 fique cancelado. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

R-08/644 - Em 07 de Abril de 2005. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290400997, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 23/03/2005 e Aditivo emitido em 04/04/2005, por NELIO PIVA, e que, por estarem devidamente legalizados, ficam arquivados neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em Hipoteca de 1º Grau à CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 12.820.500 (doze milhões, oitocentos e vinte mil e quinhentos quilos) de soja, com o vencimento para o dia 15/02/2006, que será pago conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-08/639, R-07/631, R-07/632 e R-03/637 do Livro 2 e 2.747 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como Avalistas: NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados. Condições: ITRs 2000 a 2004, quitados, onde consta Código do Imóvel nº 3401695-3; Certidões Negativas de Débitos nºs. 51.026614, 51.026636, 51.026624, 51.026637, 51.026625 e 51.026638 de 22/03/2005 pelo IBAMA de Cuiabá-MT. O devedor declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 31,40 – AMMP R\$ 1,20 – AMAM R\$ 1,20 – OAB/MT R\$ 1,20.

R-09/644 - Em 10 de Agosto de 2005. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290401039, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 21/07/2005, por NELIO PIVA, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em Hipoteca de 2º Grau à CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 979.500 kg (novecentos e setenta e nove mil e quinhentos quilos) de soja, com o vencimento para o dia 28/02/2006, que será pago conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-09/639, R-08/631, R-08/632 e R-04/637 do Livro 2 e 3.441 do Livro 03 -continua na fl. 002-

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

ONR - 549-1412 - Caixa 2711 - 01182-040/DF

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

Num. 160651396 - Pág. 41





Valide aqui este documento

MATRÍCULA

644

FOLHA

02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães
OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

desta Serventia. Assinam como **Avalistas: NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados. Condições: O devedor declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Substituta, *M. Magalhães* (Aparecida Silva Magalhães). Emolumentos: Nihil.

R-10/644 - Em 22 de Agosto de 2005. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290103571, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 18/05/2005, por **NELIO PIVA**, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados, dão a área remanescente do imóvel desta matrícula em **Hipoteca de 3º Grau** à **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 493.464 kg (quatrocentos e noventa e tres mil, quatrocentos e sessenta e quatro quilos) de soja, com o vencimento para o dia 28/02/2006, que será pago conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-10/639, R-09/631 e R-09/632 do Livro 2 e nº 3.514 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como **Avalistas: NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados. Condições: Condições: Certidões Negativas de Débitos nº 2887, 2888, 2889, 2890, 2891 e 2892, de 17/08/2005 pelo IBAMA de Sinop-MT. O devedor declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

R-11/644 - Em 09 de fevereiro de 2006. Conforme Cédula de Produto Rural Financeira nº 0003015445, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 26/01/2006, por **NELIO PIVA**, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados, dão a área remanescente do imóvel desta matrícula em **Hipoteca de 4º Grau** à **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.501/0001-56, para garantia da entrega de 6.279.000 Kg (seis milhões e duzentos e setenta e nove mil quilos) de milho, com vencimento para o dia 28/08/2006, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-11/639, R-10/631 e R-10/632 e R-05/637 do Livro 2 e nº 4.689 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como **Avalistas: NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados. Condições: ITRs 2001 a 2005 devidamente quitados onde consta código do imóvel na Receita Federal nº 3.401.695-3. O devedor declara sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

R-12/644 - Em 09 de Maio de 2006. Conforme Cédula de Produto Rural Financeira nº 0003015468, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 20/01/2006, por **NILSON SILVA PIVA**, já qualificado, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA** já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em **Hipoteca de 5º Grau** à **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.501/0001-56, para garantia da entrega de 4.719.000 Kg (quatro milhões setecentos e dezanove mil quilos) de milho em grãos a granel, com vencimento para o dia 28/08/2006, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-06/637, R-11/631, R-11/632 e R-12/639 do Livro 2 e nº 4938 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como **Avalistas: NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, todos já qualificados. Condições: Autorização da Cargill Agrícola S/A, datada de 20/01/2006, assinada por Jovani Carpenedo Busanelo e Marcelo Barbosa Blessa, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício desta cidade, autorizando a constituição da presente hipoteca; CCIR 2003/2004/2005 onde consta código do imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. 9014071033906; área total: 200,0000ha, mod. fiscal: 100,0ha, nº mod. fiscais: 2,00, F.M.P.: 4,0ha O devedor e os hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da

-continua no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias



Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30
Número do documento: 24062816182882400000149843306
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

644

FOLHA

02

VERSO

CNM: 063883.2.0000644-58

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>

Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficial Substituta, *[Assinatura]* (Aparecida Silva Magalhães). Emolumentos: Nihil.

R-13/644 - Em 11 de julho de 2006. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290104049, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 22/05/2006, por NELIO PIVA, já qualificado, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em Hipoteca de 6º Grau à CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da entrega de 15.000.000 Kg (quinze milhões de quilos) de soja em grãos a granel, com vencimento para o dia 28/02/2007, que serão pagos conforme consta na cédula, juntamente com os registros nº R-07/637, R-12/631, R-13/639 e R-12/632 do Livro 2 e nº 5.080 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como Avalistas: NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, todos já qualificados. Condições: O devedor e os hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficial Substituta, *[Assinatura]* (Aparecida Silva Magalhães). Emolumentos: Nihil.

AV-14/644 - Em 05 de setembro de 2006. Prot. nº. 15.752 de 04/09/2006. Nos termos da autorização datada de 21/08/2006, firmada pela credora MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A, assinado por Bruno Giovanni Ambrosi Junior e José Reinaldo Giroldo, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da cidade de Cubatão-SP, procede-se a esta averbação para que o R-11/644 deste RI, fique cancelado. Documentos arquivados sob nº. 666/2006 na pasta de cancelamento. Oficial Titular, *[Assinatura]* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20.

AV-15/644 - Em 05 de setembro de 2006. Prot. nº. 15.753 de 04/09/2006. Nos termos da autorização datada de 21/08/2006, firmada pela credora MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A, assinado por Bruno Giovanni Ambrosi Junior e José Reinaldo Giroldo, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da cidade de Cubatão-SP, procede-se a esta averbação para que o R-12/644 deste RI, fique cancelado. Documentos arquivados sob nº. 667/2006 na pasta de cancelamento. Oficial Titular, *[Assinatura]* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20.

AV-16/644 - Em 04 de dezembro de 2006. Prot. nº. 17.700 de 30/11/2006. Nos termos da autorização datada de 29/11/2006, firmada pela credora CARGILL AGRÍCOLA S/A, assinado por Luis Carlos Jost e Marcelo Barbosa Blessa, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para que os R-08/644, R-09/644 e R-10/644 deste RI, fiquem cancelados. Documentos arquivados sob nº. 946/2006 na pasta de cancelamento. Oficial Titular, *[Assinatura]* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 6,20.

R-17/644 - Em 14 de dezembro de 2006. Prot. nº 17.701 de 30/11/2006. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290104166, emitida nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, aos 29/11/2006, por NELIO PIVA e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA já qualificados, dão o imóvel desta matrícula em Hipoteca à CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 6.672.544 kg (seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro quilos) de milho em grãos, safra 2007/2007, com vencimento para o dia 31/05/2007, juntamente com o registro nº R-11/637, R-16/632, R-17/639, R-17/631 do Livro 2 RG e R-6.172 do Livro 03 desta Serventia. Assinam como Avalistas: NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados. Condições: ITRs 2002 a 2006 quitado, onde consta Código do Imóvel na Receita Federal nº 3401695-3. Certidão Negativa de Débito nº 114512006-10001080, emitida em 11/12/2006 pela Previdência Social em nome de Nélio Piva, com validade até 09/06/2007. Demais hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da

-continua na fl. 003-

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

DIRV - 549-1612 - Cnpj:0357 01124040

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui este documento

MATRÍCULA **644** FOLHA **03**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães
OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

AV-18/644 - Em 11 de maio de 2007. Prot. nº 20.721 de 10/05/2007. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização datada de 11/05/2007, firmada pela credora CARGILL AGRÍCOLA S/A, assinado por Marcelo Barbosa Blessa e Diego Papini da Costa, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o R-13/644 deste RI, fique cancelado. Documentos arquivados sob nº 318/2007 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,10.

R-19/644 - Em 14 de maio de 2007. Prot. nº 20.580 de 04/05/2007. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2290401276, emitida nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, aos 04/05/2007, por NELIO PIVA e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA já qualificados, dão em Hipoteca 2º grau o imóvel desta matrícula, avaliado no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) à CARGILL AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0001-57, para garantia da dívida de 6.600.000 kg (seis milhões e seiscentos mil quilos) de soja em grãos, com vencimento para o dia 01/02/2008, juntamente com o registro nº R-19/631, R-19/639, R-17/632, R-13/637 do Livro 2 RG e R-6.913 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: ITRs 2002 a 2006 quitados, onde consta Código do Imóvel na Receita Federal nº 34016953; CCIR 2003/2004/2005, quitados; Certidão Negativa de Débito nº 114512006-10001080, emitida em 11/12/2006 pela Previdência Social em nome de Nélio Piva, com validade até 09/06/2007. Demais hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

R-20/644 - Em 20 de junho de 2007. Prot. nº 21.585 de 15/06/2007. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 51603.51604.51605.51607.51611/022008, emitida na cidade de Sorriso-MT, aos 11/06/2007, por NILSON DA SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, e que, por estar devidamente legalizada, fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários do imóvel NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, à SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.601.345/0001-65, para garantia da dívida de 3.621.600 kg (três milhões e seiscentos e vinte e um mil e seiscentos quilos) de soja em grãos, com vencimento para o dia 28/02/2008, juntamente com os registros nº R-20/631, R-19/632, R-14/637, R-20/639 do Livro 02RG e R-7.156 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: Certidão Negativa de Débito nº 053952007-10001080, emitida em 08/06/2007 pela Previdência Social em nome de Nélio Piva, com validade até 05/12/2007. Demais hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelos recolhimentos de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, arquivada em cartório. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

AV-21/644 - Em 27 de setembro de 2007. Prot. nº 24.025 de 24/09/2007. CANCELAMENTO. Nos termos da solicitação e autorização dos devedores NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, já qualificados, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, e da credora SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, neste ato representada pelo procurador Henrique Hoeller Junior, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício desta cidade, datado de 21/09/2007, nos termos do Art. 250, inciso II, da Lei 6.015/73, procede-se a esta averbação para que o R-20/644 deste RI fique cancelado. Documentos arquivados sob nº 867/2007 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,10.

R-22/644 - Em 02 de janeiro de 2008. Prot. nº 26.070 de 18/12/2007. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural Financeira nº -continua no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30
Número do documento: 24062816182882400000149843306
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui este documento

MATRÍCULA
644

FOLHA
03

VERSO

CNM: 063883.2.0000644-58

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>

783652/2007, emitida na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, em 29/11/2007, os proprietários NELIO PIVA, e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NIVALDO PIVA, e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA, e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 631 e 642, do Livro 2RG desta Serventia, avaliados em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), à MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 61.156.501/0001-56, para garantia da dívida de 5.417.100 kg de milho em grãos, com vencimento para 28/08/2008, concedido à NELIO PIVA, já qualificado, conforme consta na cédula, registrada sob nº 8368 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: ITRs 2003 a 2007 quitados, onde consta Código do Imóvel na Receita Federal-NIRF: nº 4692904-5; Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 130122007-10001080, emitida pela Previdência Social em 04/12/2007, com validade até 01/06/2008, em nome de Nelio Piva; Os hipotecantes declaram sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

AV-23/644 - Em 14 de abril de 2008. Prot. nº 29.471 de 08/04/2008. CANCELAMENTO. Nos termos da solicitação, datada de 17/03/2008, firmada pela Credora CARGILL AGRÍCOLA S.A, devidamente assinada por Marcelo Barbosa Blesa e Diego Papini da Costa, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para que o R-17/644, deste RI, fique cancelado. Documentos arquivados sob nº 151/2008 na pasta cancelamento. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,10.

R-24/644 - Em 07 de julho de 2008. Prot. nº 30.943 de 16/06/2008. HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Contrato de Abertura de Linha de Crédito com Garantia Hipotecária, lavrada às fis. 083 à 085, do livro nº 61, aos 09/06/2008, no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, pelo Notário Paulo Henrique Felipetto Malta, os proprietários NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), ao BANCO CARGILL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.609.817/0001-50, instituição financeira com sede na Avenida Morumbi nº 8.234 - Brooklin Novo, São Paulo-SP, neste ato representada por seus procuradores LUIS CARLOS JOST, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI-RG nº 252267 SSP/MS, CPF nº 421.820.691-0, residente e domiciliado na BR 163, Km 710, Setor Industrial, Lucas do Rio Verde-MT, MARIA ROSA MOTTA PASSOS, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora da CNH/MG nº 00468419200, CPF nº 882.874.751-04, residente e domiciliada na Rua Comandante Costa, nº 1060, Apto 501, Centro, Cuiabá-MT, para garantia do crédito no valor de R\$ 4.162.500,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), concedidos à NELIO PIVA, com vencimento final em 16/03/2011, juntamente com os registros nºs R-24/631, R-23/632, R-18/637 e R-25/639 Livro 2RG deste RI. Condições: Certidões, CCIR 2003/2004/2005, demais cláusulas e condições, são constantes na escritura objeto deste registro, que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 2.164,00.

AV-25/644 - Em 19 de março de 2009. Prot. nº 36.173 de 18/03/2009. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização datada de 18/08/2008, firmada pela credora MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A., devidamente assinada por José Reinaldo Giroldo e Aparecida Guimarães Fernandes, com firmas reconhecidas no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Cubatão-SP, procede-se a esta averbação para que o R-22/644, deste RI, fique cancelado. Documento arquivado sob nº 156/2009 na pasta cancelamentos. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,80.

AV-26/644 - Em 04 de dezembro de 2009. Prot. nº 42.498 de 01/12/2009. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor BANCO CARGILL S.A., datada de 29/09/2009, assinada por Sidney Junior Rodrigues de Souza e Carlos Klomfass, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, procede-se a esta averbação para que o R-24/644 deste RI fique cancelado. Documento arquivado sob nº 969/2009 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 7,80.

R-27/644 - Em 15 de dezembro de 2009. Prot. nº 42.500 de 01/12/2009. HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária em Garantia ao Contrato de Abertura de Linha de Crédito, lavrada às fis. nº 014/016, do livro nº 74, aos

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

DIRV - 3549-1/12 0112.MCdf

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 2406281618288240000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2406281618288240000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

Num. 160651396 - Pág. 45



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*
OFICIALA TITULAR**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

30/11/2009, no Cartório do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde-MT, pela Escrevente Autorizada Andréia Beatriz Hasse, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca a área remanescente do imóvel desta matrícula, com 187,8295ha, avaliado em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), juntamente com o imóvel da matrícula nº 639 deste RI, ao **BANCO CARGILL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.609.817/0001-50, instituição financeira com sede na Avenida Morumbi nº 8.234 - Brooklin Novo, São Paulo-SP, neste ato representada por seus procuradores: **SIDNEY JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da CI-RG 987152 SSP/MS e do CPF nº 697.435.411-87, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 04, Centro, na cidade de Nova Mutum-MT e **CARLOS KLOMFASS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CI-RG nº 394954 SSP/MS e do CPF 357.207.861-04, residente e domiciliado na BR 163, Km 710, neste município, para garantia do crédito no valor máximo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), concedido a **NELIO PIVA**, com vencimento final em 20/05/2012. Condições: Certidões, CCIR-2003/2004/2005, declarações, demais cláusulas e condições, são constantes na escritura objeto deste registro, que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 2.400,90.

R-28/644 - Em 13 de junho de 2012. Prot. nº 61.198 de 17/05/2012. HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Contrato de Abertura de Linha de Crédito com Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 036/039, do livro nº 94, aos 16/05/2012, no Cartório do 2º Ofício desta cidade, pelo Notário Paulo Henrique Felipetto Malta, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula nº 639, ao **BANCO CARGILL S.A.**, já qualificado, neste ato representado por seus procuradores **CARLOS KLOMFASS**, já qualificado; e **ELIZANGELA SOARES DA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, tecnóloga em informática, portadora da CNH/MT nº 03085023651, CPF nº 004.383.741-77, residente e domiciliada na Avenida Ângelo Antonio Dall'Alba, nº 44, Bairro Jardim Primavera, Lucas do Rio Verde-MT; para garantia das seguintes operações: 1) Contrato de Abertura de Linha de Crédito com Garantia Pignoratícia, Hipotecária e outras nº 1929 B, com limite de crédito de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que poderá ser utilizado através de Cédulas de Crédito à Exportação em reais, com juros à taxa pré fixada de 18,25% ao ano, ou Cédulas de Crédito à Exportação vinculadas à operações de repasse de recursos captados no exterior, com juros a taxa pré fixada de 11% ao ano, tendo seu vencimento em 01/12/2018; 2) Contrato para a Realização de Operações a Termo de Moeda sem Liquidação Física nº 1929, com valor máximo de US\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil dólares norte americanos), com prazo indeterminado; firmados por **NELIO PIVA**, já qualificado. Certidões, CCIR-2006/2007/2008/2009, declarações, demais cláusulas e condições são constantes na escritura objeto deste registro, que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 2.923,70 - R\$ 87,71.

R-29/644 - Em 15 de maio de 2018. Prot. nº 100.920 de 08/05/2018. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito à Exportação nº 1757/18, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 30/04/2018, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, brasileira; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, brasileira; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, brasileira, todos já qualificados, dão em Hipoteca a área remanescente do imóvel desta matrícula, com 187,8295ha, ao **BANCO CARGILL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito de US\$ 600.000,00 (seiscentos mil dólares), equivalentes em 30/04/2018 a R\$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais), concedido a **NIVALDO PIVA**, com juros à taxa efetiva de 10,5% ao ano, com vencimento em 02/05/2019, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 18.142 Livro 03 RA desta Serventia. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.695-3, emitida em 09/05/2018, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2017, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 09/05/2018, 06/02/2018, 22/12/2017, 28/11/2017, 31/01/2018 e 19/04/2018, pela Secretaria da Receita Federal; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 149833979/2018, 149834594/2018, 149834202/2018, 149834944/2018, 149834327/2018 e 149834818/2018, expedidas em 09/05/2018, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nelio Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva, Evanei de Lourdes Dei Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 69,73. ISSQN: R\$ 2,79.

AV-30/644 - Em 16 de maio de 2018. Prot. nº 101.077 de 14/05/2018. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

644

FOLHA

04V

VERSO

CNM: 063883.2.0000644-58

BANCO CARGILL S/A, datada de 14/05/2018, assinada por Anderson Xavier de Moraes e Gilmar Otto Kloss, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-28/644** fique cancelado. Documento arquivado sob nº 178/2018 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 13,38 - ISSQN: R\$ 0,54.

AV-31/644 - Em 16 de maio de 2018. Prot. nº 101.078 de 14/05/2018. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor **BANCO CARGILL S/A**, datada de 14/05/2018, assinada por Anderson Xavier de Moraes e Gilmar Otto Kloss, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-27/644** fique cancelado. Documento arquivado sob nº 179/2018 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 13,38 - ISSQN: R\$ 0,54.

AV-32/644 - Em 24 de julho de 2018. Prot. nº 102.217 de 18/07/2018. ADITIVO. Pelo Primeiro Aditivo para Re-Ratificação, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, em 18/06/2018 à Cédula de Crédito à Exportação nº 1757/18, registrada sob nº 18.142 do Livro 3-RA e R-29/644 do Livro 2-RG desta Serventia, em que é credor **BANCO CARGILL S/A**, e como emitente **NIVALDO PIVA**, procede-se esta averbação para constar que a cédula sofreu seu primeiro aditamento. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 69,73. ISSQN: R\$ 2,79.

R-33/644 - Em 27 de maio de 2019. Prot. nº 106.818 de 21/05/2019. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito à Exportação nº 1897/19, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 16/05/2019, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca a área remanescente do imóvel desta matrícula, com 187,8295ha, ao **BANCO CARGILL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito de US\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil dólares norte americanos), equivalentes em 16/05/2019 a R\$ 2.606.500,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil e quinhentos reais), concedido à **NIVALDO PIVA**, com juros à taxa efetiva de 10,5% ao ano, com vencimento em 01/06/2020, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 18.937 Livro 03 RA desta Serventia. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.695-3, emitida em 22/05/2019, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2018, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 22/05/2019 e 09/05/2019, pela Secretaria da Receita Federal; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 172865242/2019, 172865506/2019, 172865770/2019, 172865707/2019, 172866319/2019 e 172866671/2019, expedidas em 22/05/2019, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nelio Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 72,10 - ISSQN: R\$ 2,88.

R-34/644 - Em 31 de maio de 2019. Prot. nº 106.867 de 23/05/2019. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito à Exportação nº 1898/19, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 16/05/2019, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula nº 639 deste RI, ao **BANCO CARGILL S.A.**, já qualificado, para garantia do crédito de US\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte americanos), equivalentes em 16/05/2019 a R\$ 3.007.500,00 (três milhões, sete mil e quinhentos reais), concedido à **NILSON SILVA PIVA**, com juros à taxa efetiva de 10,50% ao ano, com vencimento em 01/06/2020, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 18.947 Livro 03 RA desta Serventia. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.695-3, emitida em 22/05/2019, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2018, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22/05/2019, em nome de Nelio Piva; e Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todas emitidas em 22/05/2019 e 09/05/2019, pela Secretaria da Receita Federal; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 172989003/2019, 172989048/2019, 172989082/2019, 172989120/2019, 172989152/2019 e 172989183/2019, expedidas em 24/05/2019, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, e Nelio Piva, Marlene Brugnarotto Piva,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

644

FOLHA

05F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*

OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

AV-35/644 - Em 06 de junho de 2019. Prot. nº 107.025 de 04/06/2019. ADITIVO. Pelo Aditivo de Re-Ratificação emitido em Lucas do Rio Verde-MT, em 04/06/2019, à Cédula de Crédito à Exportação nº 1897/19, registrada sob nº R-33/644 do Livro 02 RG e R-18.937 do Livro 03-RA desta Serventia, em que é credor **BANCO CARGILL S.A** e emitente **IVALDO PIVA**, procede-se a esta averbação para constar que a cédula sofreu seu primeiro aditamento. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 72,10 - ISSQN: R\$ 2,88.

AV-36/644 - Em 26 de julho de 2019. Prot. nº 107.829 de 24/07/2019. CANCELAMENTO. Conforme autorização do credor **BANCO CARGILL S.A**, datada de 04/02/2019, assinada por Anderson Xavier de Moraes e Gilmar Otto Kloss, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-29/644** e na **AV-32/644** fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 389/2019 na pasta de cancelamentos. Escrevente Maior, *Ariete Engelbrecht* (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 13,80 - ISSQN: R\$ 0,55.

AV-37/644 - Em 14 de setembro de 2020. Prot. nº 113.679 de 08/09/2020. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor **BANCO CARGILL S/A**, datada de 03/09/2020, assinada por Marlon Glauco Lazaro e Reinaldo Modena, com firmas reconhecidas no 13º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-34/644** fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 385/2020 na pasta de cancelamentos. Escrevente Maior, *Ariete Engelbrecht* (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 14,20 - ISSQN: R\$ 0,57.

AV-38/644 - Em 14 de setembro de 2020. Prot. nº 113.680 de 08/09/2020. CANCELAMENTO. Nos termos da autorização do credor **BANCO CARGILL S/A**, datada de 03/09/2020, assinada por Marlon Glauco Lazaro e Reinaldo Modena, com firmas reconhecidas no 13º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-33/644** e **AV-35/644** fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 386/2020 na pasta de cancelamentos. Escrevente Maior, *Ariete Engelbrecht* (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 14,20 - ISSQN: R\$ 0,57.

R-39/644 - Em 06 de janeiro de 2022. Prot. nº 122.374 de 17/12/2021. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de bem imóvel com efeitos de Escritura Pública, datado de 10/12/2021, os devedores fiduciários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **IVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, **ALIENAM** em caráter **FIDUCIÁRIO** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP, representado pelos procuradores **JOSEANA DELA CORT DEZORDI**, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 11736151, CPF nº 828.814.211-72; e **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 15852059, CPF nº 037.468.151-18, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 25.901.863,00, para garantia da dívida no valor de R\$ 9.999.795,00, contraída por **IVALDO PIVA**, representada pela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 099900310536, emitida em 10/12/2021, com juros à taxa efetiva de 15,00% ao ano, com vencimento em 23/02/2023. Prazo de Carência: 15 dias. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.695-3, emitida em 23/12/2021, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2021, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 23/12/2021 e 27/07/2021, pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Nélio Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva e Nilson Silva Piva, respectivamente; Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 19/08/2021, pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Nilvado Piva; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 57723905/2021, 57724044/2021, 57724147/2021, 57724272/2021, 57724310/2021 e 57724456/2021, expedidas em 23/12/2021, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nélio Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Nilvado Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, respectivamente. A devedora fiduciária Evanei de Lourdes Dei Piva declara, sob as penas da Lei, que não é responsável direta pelo recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Demais cláusulas, condições e declarações são constantes no contrato objeto deste registro. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 4.707,40. ISSQN: R\$ 188,30.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaeu
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui este documento

MATRÍCULA

644

FOLHA

05V

VERSO

CNM: 063883.2.0000644-58

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>

AV-40/644 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.419 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001719-IA-490, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO DIREITO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, mtongel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ Nihil.

AV-41/644 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.420 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.0221736-IA-409, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO DIREITO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, mtongel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-42/644 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.421 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001738-IA-010, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF nº 025.081.399-80, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO DIREITO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, mtongel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-43/644 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.422 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001742-IA-980, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO DIREITO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, mtongel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-44/644 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.960 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048453-TA-550, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF nº 025.081.399-80, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-42/644** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, mtongel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-45/644 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.959 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048452-TA-740, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-43/644** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, mtongel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-46/644 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.961 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048454-TA-360, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-41/639** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, mtongel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-47/644 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.962 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048456-TA-061, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-40/644** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, mtongel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-48/644 - Em 17 de maio de 2022. Prot. nº 124.787 de 28/04/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202204.2716.02116924-IA-130, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saes
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

644

FOLHA

06F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*
OFICIALA TITULAR**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

do Rio Verde-MT, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF 025.081.399-80, NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO DIREITO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente *[assinatura]* (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: Nihil.

AV-49/644 - Em 14 de setembro de 2022. Prot. nº 127.481 de 08/09/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202209.0814.02341345-TA-790, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF 025.081.399-80, NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a **indisponibilidade** constante na **AV-48/644** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de cancelamento de indisponibilidade. Escrevente Maior, *[assinatura]* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-50/644 - Em 10 de outubro de 2022. Prot. nº 127.745 de 23/09/2022. EXISTÊNCIA DE PENHOR. Por força do disposto no art. 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR de Algodão em Pluma da safra 2023/2023, devidamente registrado sob o nº 21.310 do Livro nº 03RA desta Serventia, que estão localizados no imóvel desta matrícula. Escrevente Maior, *[assinatura]* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 16,50 - ISSQN: R\$ 0,66.

AV-51/644 - Em 05 de janeiro de 2023. Prot. nº 129.756 de 29/12/2022. A requerimento do proprietário, datado de 28/12/2022, procede-se a esta averbação para constar que conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 15/09/2022, o imóvel da presente matrícula está cadastrado na Receita Federal sob o **NIRF: 3.401.695-3**. Documentos arquivados sob nº 012/2023 na pasta de averbação. Escrevente I, *[assinatura]* (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: R\$ 16,50. ISSQN: R\$ 0,66.

AV-52/644 - Em 26 de janeiro de 2023. Prot. nº 130.006 de 19/01/2023. **AÇÃO DE EXECUÇÃO**. A requerimento da exequente, datado de 10/01/2023, instruído com a Certidão expedida em 10/01/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: BUNGE ALIMENTOS, CNPJ nº 84.046.101/0001-93, e Executados: NELIO PIVA e MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, já qualificados, e outros, distribuída e admitida pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Gaspar-SC, sob o nº 0000756-08.2011.8.24.0025, tendo como valor da causa R\$ 295.200,00. Documentos arquivados sob nº 051/2023 na pasta de averbação. Escrevente Maior, *[assinatura]* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-53/644 - Em 18 de maio de 2023. Prot. nº 131.935 de 10/05/2023. **AÇÃO DE EXECUÇÃO**. A requerimento da exequente, datado de 03/05/2023, representada pelo seu advogado Dr. Thyago Ribeiro da Rocha, instruído com a Certidão expedida em 02/05/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: FIAGRIL LTDA, CNPJ nº 02.734.023/0001-55, e Executados: NIVALDO PIVA e FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, distribuída e admitida para o Juizado da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, sob o nº 1002794-53.2023.8.11.0045, tendo como valor da causa R\$ 22.573.572,40. Documentos arquivados sob nº 562/2023 na pasta de averbação. Oficiala Titular, *[assinatura]* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-54/644 - Em 22 de junho de 2023. Prot. nº 132.246 de 26/05/2023. ADITIVO. Pelo 01º Aditivo, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 24/05/2023, ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública e à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 099900310536, registrado sob nº R-39/644 Livro 2-RG desta Serventia, em que é financiador **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e como financiado **NIVALDO PIVA**, procede-se a esta averbação para constar o **ajuste do saldo devedor e juros para R\$ 9.680.516,44**, à taxa efetiva pré-fixada de **1,25% a.m.**, equivalente à taxa de 15,00% a.a., bem como **alterar o vencimento final e forma de pagamento**, que passa a ser **15/04/2026**, que será pago em **06 prestações**, vencíveis em **15/11/2023, 15/04/2024, 15/11/2024, 15/04/2025, 15/11/2025 e 15/04/2026**. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Oficiala Titular, *[assinatura]* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 92,10 - ISSQN: R\$ 3,68.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaes
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 2406281618288240000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2406281618288240000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui este documento

MATRÍCULA

644

FOLHA

06V

CNM

063883.2.0000644-58

AV-55/644 - Em 06 de julho de 2023. Prot. nº 132.696 de 22/06/2023. CANCELAMENTO. A requerimento da exequente BUNGE ALIMENTOS S.A., representada por Juliana Lyra dos Santos e Miguel Angelo da Cruz Souza, datado de 20/06/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na AV-52/644 deste RI fique cancelada. Documentos arquivados sob nº 387/2023 na pasta de cancelamento. Escrevente Maior, Miguel (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

AV-56/644 - Em 13 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.574 de 28/11/2023. CANCELAMENTO. A requerimento da exequente FIAGRIL LTDA, representada por Henrique Alexandre Mazzardo e Wander Ernando Meyer, datado de 27/11/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na AV-53/644 deste RI fique cancelada. Documentos arquivados sob nº 777/2023 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde MT

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta(s) cópia(s) reprográfica(s) foi(ram) extraída(s) da matrícula nº 644, Livro 002/RG sobre a qual não há qualquer alteração.

CERTIFICO, AINDA, QUE SE ENCONTRA PRENOTADO SOB Nº 138.108 EM 11/04/2024, PROCESSO DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 9.514/1997, REFERENTE AO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA.

Busca do contraditório realizada até às 09:00h desta data. O referido é verdade e dou fé.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de junho de 2024.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 268

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 545
CCV00081 - R\$ 61,90
Consulte: <https://www.tjmt.jus.br/selos/>
ISSQN: R\$ 2,48

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Validade 30 (trinta) dias.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D29KY-BF8QP-96EP6-KZQ68>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias



Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30
Número do documento: 24062816182882400000149843306
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

31.824

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*
OFICIALA TITULAR

Lucas do Rio Verde/MT, 25 de abril de 2016

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO:** LOTE 34C - SETOR 01 - LUCAS DO RIO VERDE-MT.**IMÓVEL:** Imóvel rural caracterizado como Lote 34C do Setor 01, com área de 172,2583ha (CENTO E SETENTA E DOIS HECTARES, VINTE E CINCO ARES E OITENTA E TRÊS CENTIARES), desmembrado do Lote nº 34A, Setor 01, neste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Lote 35; LESTE: Parte do Lote 34 e Lote 34B; SUL: Lote 33 e Parte do Lote 34; OESTE: Estrada. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, localizado no limite do Lote 33 com a Estrada, deste segue confrontando com a Estrada, com o rumo de 11°20'00"NW e distância de 520,00 metros, até o vértice M2, localizado no limite da Estrada com o Lote 35, deste segue confrontando com o Lote 35, com rumo de 78°40'00"NE e distância de 3.757,770 metros, até o vértice P-06, localizado no limite do Lote 34B, deste segue confrontando com o Lote 34B com rumo de 32°08'34"SW e distância de 235,163 metros, até o vértice P-05, localizado no limite do Lote 34B com o limite da Parte do Lote 34, deste segue confrontando com Parte do Lote 34, com os seguintes rumos e distâncias: 64°49'30"SW e 721,853 metros, até o vértice P-01; 01°33'29"SW e 181,231 metros, até o vértice P-02, localizado no limite da Parte do Lote 34 com o limite do Lote 33, deste segue confrontando com o Lote 33 com o rumo de 78°40'00"SW e distância de 2.854,644 metros, até vértice M1, vértice inicial da descrição deste perímetro. (a) Dionei Xavier, Tecnólogo em Construção Civil - Estradas e Topografia, CREA nº 2201229937, ART nº 1977928.**CADASTROS:** No INCRA: **CCIR** nº 901.407.103.349-3, área total: 177,6378ha, mod. rural: 30,0519ha, nº mod. rurais: 4,58, mod. fiscal: 100,0000ha, nº mod. fiscais: 1,7764. F.M.P.: 4,00ha. Na Receita Federal: **NIRF:** 4.245.177-9.**PROPRIETÁRIOS:** **NELIO PIVA**, portador da CI-RG nº 2.161.295-SSP/PR, CPF nº 477.870.829-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, portadora da CI-RG nº 4.520.595-9-SESP/PR, CPF nº 644.718.299-04, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Santa Rosa nº 245, Bairro Menino Deus, nesta cidade; **NIVALDO PIVA**, portador da CI-RG nº 4.442.099-6-SSP/PR, CPF nº 616.274.109-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, portadora da CI-RG nº 1331275-8-SSP/MT, CPF nº 902.011.751-34, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Fazenda Piva, Linha 03, Setor 03, neste município; **NILSON SILVA PIVA**, portador da CI-RG nº 1.928.443-SSP-PR, CPF nº 580.157.959-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, portadora da CI-RG nº 1801123-3-SSP/MT, CPF nº 025.081.399-80, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Itapiranga s/n, Centro, nesta cidade.**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 30.238 de 23/06/2014 deste Serviço Registral. Prot. nº 87.430 de 23/03/2016. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 56,60. ISSQN: R\$ 1,70.**R-1/31.824** - Em 23 de setembro de 2016. Prot. nº 90.647 de 13/09/2016. HIPOTECA. Conforme Cédula Rural Hipotecária nº 201605053, emitida na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, em 12/09/2016, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados; e **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca 99,72% da parte que lhes cabem no imóvel, correspondente a 66% do imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, para garantia do crédito de R\$ 971.600,00 (novecentos e setenta e um mil e seiscentos reais), concedido à **NIVALDO PIVA**, com juros à taxa efetiva de 21,61% ao ano, que será com vencimento em 09/08/2017, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 16.797 do Livro 03 RA desta Serventia. Condições: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 4.245.177-9, emitida em 14/09/2016, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 11/04/2016, pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 02/09/2016, pela Secretaria da Receita Federal; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 90567441/2016, 90567208/2016, 90566724/2016 e 90567022/2016, expedidas em 14/09/2016, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Evanei de Lourdes Dei Piva e Nilson Silva Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula, que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 64,10 - ISSQN: R\$ 1,92.**R-2/31.824** - Em 07 de dezembro de 2016. Prot. nº 92.034 de 01/12/2016. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 201605117, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 30/11/2016, e Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 02/12/2016, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, para garantia do crédito de R\$ 827.248,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais), concedido à **NIVALDO PIVA**, com juros à taxa efetiva de 20,33% ao ano, vencível em 30/07/2017, conforme consta na cédula. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão Digital com validade de 30 dias



Consulta Selo Digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEFPCC-T6C24-FUHXT-5NEYH>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brSABEC
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



MATRÍCULA

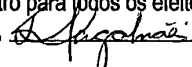
31.824

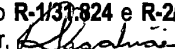
FOLHA

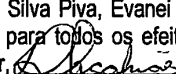
01V

VERSO

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEFPFC-T6C24-FUHXT-5NEYH>

Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 4.245.177-9, emitida em 09/11/2016, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, quitado; Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 01/12/2016, 25/10/2016 e 02/09/2016, pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Nelio Piva, Nivaldo Piva e Nilson Silva Piva; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 09/11/2016, pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Marlene Brugnarotto Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 120169540/2016, 120169643/2016, 120169731/2016, 120169866/2016, 120169970/2016 e 120170094/2016, expedidas em 09/11/2016, pela Justiça do Trabalho, em nome de Nelio Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 1.284,30 - ISSQN: R\$ 38,53.

AV-3/31.824 - Em 20 de setembro de 2019. Prot. nº 108.694 de 13/09/2019. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia do credor **BANCO BRADESCO S.A.**, datado de 19/09/2019, assinado por Alex Alves de Almeida e Anderson Alex Vendrame, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que os ônus constantes no **R-1/31.824** e **R-2/31.824** fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 508/2019 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 13,80 - ISSQN: R\$ 0,55.

R-4/31.824 - Em 09 de outubro de 2019. Prot. nº 108.894 de 27/09/2019. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 2012.7/2020, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 24/09/2019, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula à **FIAGRIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.734.023/0012-08, com sede na Avenida da Produção nº 2060-W, Bairro Bandeirantes, nesta cidade, ou à sua ordem, para garantia da dívida de 801.498,15kg de algodão em pluma, safra 2019/2020, contraída por **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, com vencimento para o dia 01/07/2020, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº R-33/639 do Livro 02 RG e registro nº 19.264 do Livro 03 RA ambos desta Serventia. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 4.245.177-9, emitida em 09/08/2019, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; CCIR-2019, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 16/09/2019, em nome de Nelio Piva; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 09/05/2019, 14/08/2019 e 16/09/2019, pela Secretaria da Receita Federal; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 185150444/2019, 185150342/2019, 185150359/2019, 185150388/2019, 185150401/2019 e 185150484/2019, expedidas em 30/09/2019, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nelio Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva, Evanei de Lourdes Dei Piva, e Marlene Brugnarotto Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: Nihil.

R-5/31.824 - Em 13 de março de 2020. Prot. nº 111.083 de 11/03/2020. ADITIVO. Pelo Aditivo, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 10/12/2019, à Cédula de Produto Rural nº 2012.7/2020, registrada sob nº 19.264, do Livro 3-RA e R-33/639 e R-4/31.824 do Livro 2RG, desta Serventia, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, dão em Hipoteca, o imóvel desta matrícula a **FIAGRIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.023/0012-08, com sede na Avenida da Produção nº 2060-W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde-MT, para garantia da diferença da dívida de 324.986,85kg de algodão em pluma, safra 2019/2020, sendo que o valor da dívida ora elevada passa a ser de 1.126.485kg de algodão, juntamente com o R-34/639 do Livro 02RG e registro nº 19.534 do Livro 03RA desta Serventia, conforme consta no aditivo. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 4.245.177-9, emitida em 16/12/2019, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2019, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 03/12/2019, 12/02/2020, 10/03/2020, 12/02/2020, 26/11/2019, e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 16/09/2019 pela Secretaria da Receita Federal e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 562678/2020, 562837/2020, 563220/2020, 563152/2020, 6452570/2020 e 6452520/2020, expedidas em 06/01/2020 e 12/03/2020, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva, Evanei de Lourdes Dei Piva, Marlene Brugnarotto Piva e

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsabc
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA 31.824

FOLHA 02F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nelio Piva, respectivamente. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Oficiala Titular, (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 74,40 - ISSQN: R\$ 2,98.

AV-6/31.824 - Em 11 de setembro de 2020. Prot. nº 113.404 de 24/08/2020. AÇÃO DE EXECUÇÃO. A requerimento da exequente, datado de 21/08/2020, assinado pela advogada Dra. Maiara Fernanda Carneiro, instruído com a Certidão expedida em 27/07/2020, assinada pela MMª. Juíza de Direito Dra. Leila Cristina de Lima Gomes, da Segunda Vara Cível do Fórum desta Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, tendo como Exequente: COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA, CNPJ nº 00.951.459/0001-70 e Executado: NIVALDO PIVA, já qualificado, distribuída para a 2ª Vara Cível desta Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, sob o nº 1001631-43.2020.8.11.0045, tendo como valor da causa R\$ 172.134,28, sendo admitida conforme despacho datado de 28/03/2020. Documentos arquivados sob nº 776/2020 na pasta de averbação. Escrevente Maior, (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 14,20. ISSQN: R\$ 0,57.

R-7/31.824 - Em 19 de janeiro de 2021. Prot. nº 115.819 de 15/01/2021. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme Cédula de Protudo Rural nº 2012.5/2021, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 16/09/2020, os proprietários NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, todos já qualificados, ALIENAM em caráter FIDUCIÁRIO a FIAGRIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.734.023/0012-08, com sede na Avenida da Produção nº 2060-W, Sala 06, Bairro Bandeirantes, nesta cidade, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 10.249.368,85, para garantia da dívida de 1.527.990kg de algodão em pluma, safra 2020/2021, contraída por NILSON SILVA PIVA, já qualificado, com juros à taxa efetiva de 12% ao ano, com vencimento em 01/07/2021, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 20.160 do Livro 03 RA. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 4.245.177-9, emitida em 15/01/2021, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2020, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 18/01/2021, pela Secretaria da Receita Federal e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 1184966/2021, 1185200/2021, 1186252/2021, 1186730/2021, 1185563/2021, 1186011/2021, expedidas em 18/01/2021, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nélio Piva, Marlene Brugnartotto Piva, Evanei de Lourdes Dei Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, respectivamente. O proprietário fiduciante Nilson Silva Piva declara, sob as penas da Lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Escrevente I, (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: R\$ 78,30 - ISSQN: R\$ 3,13.

AV-8/31.824 - Em 14 de maio de 2021. Prot. nº 117.735 de 11/05/2021. CANCELAMENTO. Nos termos do requerimento da credora FIAGRIL LTDA, datado de 27/04/2021, assinado por Marcos Eliesio Castro e Guilherme Kummer, com firma reconhecida no 3º Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cuiabá-MT, procede-se a esta averbação para que os ônus constantes no R-4/31.824 e R-5/31.824 fiquem cancelados. Documento arquivado sob nº 229/2021 na pasta de cancelamentos. Escrevente Maior, (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 14,90 - ISSQN: R\$ 0,60.

AV-9/31.824 - Em 07 de dezembro de 2021. Prot. nº 122.072 de 03/12/2021. CANCELAMENTO. Nos termos do requerimento da credora FIAGRIL LTDA, datado de 18/10/2021, assinado por Marcos Eliesio Castro e Henrique Alexandre Mazzardo, procede-se a esta averbação para que os ônus constantes no R-7/31.824 fique cancelado. Documento arquivado sob nº 666/2021 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 14,90 - ISSQN: R\$ 0,60.

AV-10/31.824 - Em 02 de maio de 2022. Prot. nº 124.203 de 25/03/2022. CANCELAMENTO. Nos termos do Ofício nº 1001631-43/03-2022, expedido em 24/03/2022, pela Analista Judiciária Janaina Luana Franz, instruído com a sentença datada de 24/02/2022, pela MM. Juíza de Direito Dra. Alethea Assunção Santos, da 2ª Vara Cível desta Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, extraída do Processo nº 1001631-43.2020.8.11.0045, e certidão de trânsito em julgado, expedida em 25/03/2022, procede-se a esta averbação para que a AV-6/31.824 fique cancelada. Documentos arquivados na pasta nº 30 de Mandado. Escrevente Maior, (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 16,50. ISSQN: R\$ 0,66.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEFPCC-T6C24-FUHXT-5NEYH

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias





Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

31.824

FOLHA

02V

VERSO

AV-11/31.824 - Em 20 de junho de 2022. Prot. nº 125.129 de 16/05/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202204.2716.02116924-IA-130, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF 025.081.399-80, NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-12/31.824 - Em 14 de setembro de 2022. Prot. nº 127.481 de 08/09/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202209.0814.02341345-TA-790, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NILSON SILVA PIVA, CPF nº 580.157.959-15, EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, CPF 025.081.399-80, NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-11/31.824** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de cancelamento de indisponibilidade. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-13/31.824 - Em 27 de setembro de 2022. Prot. nº 127.747 de 23/09/2022. EXISTÊNCIA DE PENHOR. Por força do disposto no art. 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR de Soja do período agrícola de Julho/2022 a Junho/2023, devidamente registrado sob o nº 21.283 do Livro nº 03RA desta Serventia, que estão localizados no imóvel desta matrícula. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 16,50 - ISSQN: R\$ 0,66.

R-14/31.824 - Em 10 de outubro de 2022. Prot. nº 127.745 de 23/09/2022. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 38/002-2023, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 16/09/2022, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, todos já qualificados, **ALIENAM** em caráter **FIDUCIÁRIO** a **SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.294.897/0001-64, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 2.583, Bairro Cidade Primavera IV, Primavera do Leste-MT, o **imóvel da presente matrícula**, avaliado em R\$ 21.981.328,32, para garantia da dívida de 526.500,00kg de algodão em pluma, safra 2023/2023, contraída por **NIVALDO PIVA**, já qualificado, com vencimento em 01/06/2023, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 21.310 do Livro 03 RA. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 4.245.177-9, emitida em 15/09/2022, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2022, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 01/08/2022, 30/07/2022, 24/05/2022, 30/07/2022, 07/07/2022 e 24/05/2022, pela Secretaria da Receita Federal e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 27774208/2022, 27774048/2022, 27773355/2022, 27773849/2022, 27773690/2022, 27773576/2022, expedidas em 25/08/2022, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nélio Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 86,90 - ISSQN: R\$ 3,48.

AV-15/31.824 - Em 05 de janeiro de 2023. Prot. nº 129.753 de 29/12/2022. A requerimento do proprietário, datado de 28/12/2022, procede-se a esta averbação para constar que conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 15/09/2022, o imóvel da presente matrícula está cadastrado na Receita Federal sob o **NIRF: 3.401.695-3**. Documentos arquivados sob nº 010/2023 na pasta de averbação. Escrevente I, Gilberto Cornélio Vianconi Souto (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: R\$ 16,50. ISSQN: R\$ 0,66.

AV-16/31.824 - Em 26 de janeiro de 2023. Prot. nº 130.006 de 19/01/2023. AÇÃO DE EXECUÇÃO. A requerimento da exequente, datado de 10/01/2023, instruído com a Certidão expedida em 10/01/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: **BUNGE ALIMENTOS**, CNPJ nº 84.046.101/0001-93, e Executados: **NELIO PIVA** e **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, já qualificados, e outros, distribuída e admitida pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Gaspar-SC, sob o nº 0000756-08.2011.8.24.0025, tendo como valor da causa R\$ 295.200,00. Documentos arquivados sob nº 051/2023 na pasta de averbação. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEFPCC-T6C24-FUHXT-5NEYH>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui este documento

MATRÍCULA 31.824

FOLHA 03F

CNM 063883.2.0031824-26

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV-17/31.824 - Em 18 de maio de 2023. Prot. nº 131.935 de 10/05/2023. AÇÃO DE EXECUÇÃO. A requerimento da exequente, datado de 03/05/2023, representada pelo seu advogado Dr. Thyago Ribeiro da Rocha, instruído com a Certidão expedida em 02/05/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajustamento e admissão da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, tendo como Exequente: FIAGRIL LTDA, CNPJ nº 02.734.023/0001-55, e Executados: NIVALDO PIVA e FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, distribuída e admitida para o Juizado da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, sob o nº 1002794-53.2023.8.11.0045, tendo como valor da causa R\$ 22.573.572,40. Documentos arquivados sob nº 562/2023 na pasta de averbação. Oficiala Titular, (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-18/31.824 - Em 06 de julho de 2023. Prot. nº 132.696 de 22/06/2023. CANCELAMENTO. A requerimento da exequente BUNGE ALIMENTOS S.A., representada por Juliana Lyra dos Santos e Miguel Angelo da Cruz Souza, datado de 20/06/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na AV-16/31.824 deste RI fique cancelada. Documentos arquivados sob nº 387/2023 na pasta de cancelamento. Escrevente Maior, (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

AV-19/31.824 - Em 13 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.574 de 28/11/2023. CANCELAMENTO. A requerimento da exequente FIAGRIL LTDA, representada por Henrique Alexandre Mazzardo e Wander Ernando Meyer, datado de 27/11/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na AV-17/31.824 deste RI fique cancelada. Documentos arquivados sob nº 777/2023 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70

AV-20/31.824 - Em 24 de janeiro de 2024. Prot. nº 136.357 de 03/01/2024. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Cancelamento da credora SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., datado de 28/12/2023, assinado por Marcos Fernandes Gougurski e Monica Estevam Fagundes, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no R-14/31.824 fique cancelado. Documento arquivado sob nº 073/2024 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 18,15 - ISSQN: R\$ 0,73.

R-21/31.824 - Em 26 de janeiro de 2024. Prot. nº 136.311 de 27/12/2023. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pela Escritura de Limite de Crédito Rotativo com Garantia de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is), lavrada às fls. 025/042, do livro 3502, aos 26/12/2023; e Ata Retificadora lavrada às fls. 131, do livro 3504, aos 12/01/2024, ambas no 15º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, pelo Tabelião Substituto João Roberto Sacagnhe de Oliveira Lima, os proprietários NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, todos já qualificados, ALIENAM em caráter FIDUCIÁRIO ao BANCO DAYCOVAL S/A, inscrita no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista nº 1.793, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, representado pelos procuradores MAURO DOS SANTOS BIANI, brasileiro, divorciado, bancário, portador da CI-RG nº 18.832.863-4-SSP/SP, CPF nº 108.005.718-86, residente e domiciliado em São Paulo-SP; e GLAUCO PERIN DIAS, brasileiro, casado, bancário, portador da CI-RG nº 27.061.798-X-SSP/SP, CPF nº 281.843.238-32, residente e domiciliado em São Paulo-SP, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 24.986.583,00, para garantia do limite de crédito de até R\$ 29.983.899,60, concedido à NIVALDO PIVA, já qualificado. O prazo para utilização do limite não poderá ultrapassar 120 meses, contados da data de lavratura da escritura. Encargos conforme condições constantes na escritura. Certidões, declarações, encargos e condições são constantes na escritura objeto deste registro. Escrevente Maior, (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 5.535,10. ISSQN: R\$ 221,40.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEFP-C624-FUHXT-5NEYH

ONR

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias



Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30
Número do documento: 24062816182882400000149843306
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui
este documento

CNM 063883.2.0031824-26

**Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis
de Lucas do Rio Verde MT**

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta(s) cópia(s) reprográfica(s) foi(ram) extraída(s) da matrícula nº 31824, Livro 002/RG sobre a qual não há qualquer alteração.

Busca do contraditório realizada até às 09:00h desta data.
O referido é verdade e dou fé.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de junho de 2024.

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Validade 30 (trinta) dias.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 268

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 545
CCV00082 - R\$ 61,90
Consulte: <https://www.tjmt.jus.br/selos/>
ISSQN: R\$ 2,48

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CEFP-C624-FUHXT-5NEYH>

Certidão Digital com validade de 30 dias

Assinada Digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30
Número do documento: 24062816182882400000149843306
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

31.526

FOLHA

01F

CNM: 063883.2.0031526-47

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães
OFICIALA TITULAR

Lucas do Rio Verde/MT, 02 de outubro de 2015

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO: LOTE 32D - SETOR 01 - LUCAS DO RIO VERDE-MT.

IMÓVEL: Imóvel rural caracterizado como Lote 32D do Setor 01, com área de 189,0366ha (CENTO E OITENTA E NOVE HECTARES, TRÊS ARES E SESENTA E SEIS CENTIARES), desmembrado do Lote nº 32B, Setor 01, neste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Lote 33A, Lote 33B e Lote 33C; LESTE: Lote 32A e Lote 32C; SUL: Lote 31; OESTE: Estrada. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, localizado no limite do Lote 31 com a Estrada, deste segue confrontando com a Estrada, com um rumo de 11°20'NW e distância de 417,00 metros, até o vértice M2, localizado no limite da Estrada com o Lote 33B, deste segue confrontando com o Lote 33B, com rumo de 78°40'NE e distância de 3.331,011 metros, até o vértice P4, localizado no limite do Lote 33B com o Lote 33A, deste segue confrontando com o Lote 33A com rumo de 78°40'NE e distância de 483,476 metros, até o vértice P5, localizado no limite do Lote 33A com o Lote 33C, deste segue confrontando com o Lote 33C, com rumo de 78°40'NE e distância de 634,413 metros, até o vértice P-09, localizado no limite do Lote 33C com o Lote 32C, deste segue confrontando com o Lote 32C com os seguintes rumos e distâncias: 9°34'05"SE e 79,347 metros, até o vértice P-08; 33°58'39"SE e 170,707 até o vértice P-01; 60°57'20"SE e 278,074 metros, até o vértice P-02, localizado no limite do Lote 32A com o Lote 31, deste segue confrontando com o Lote 31, com rumo de 78°40'SW e distância de 4.724,013 metros, até vértice M1, vértice inicial da descrição deste perímetro. (a) Dionei Xavier, Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia, CREA nº 2201229937, ART nº 2134530.

CADASTROS: No INCRA: CCIR nº 901.407.103.314-0, área total: 194,5194ha, mod. rural: 0,0000ha, nº mod. rurais: 0,00, mod. fiscal: 100,0000ha, nº mod. fiscais: 1,9451, F.M.P.: 4,0000ha. Na Receita Federal: NIRF: 3.401.701-1.

PROPRIETÁRIOS: NIVALDO PIVA, portador da CI-RG nº 4.442.099-6-SESP/PR, CPF nº 616.274.109-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, portadora da CI-RG nº 1331275-8-SSP/MT, CPF nº 902.011.751-34, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Santa Rosa nº 213-S, Bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde.

REGISTRO ANTERIOR: R-2/30.235 de 23/01/2015 deste Serviço Registral. Prot. nº 84.361 de 23/09/2015. Oficiala Titular,

Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 56,60. ISSQN: R\$ 1,70.

R-1/31.526 - Em 09 de maio de 2016. Prot. nº 87.952 de 28/04/2016 . HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls. 114/120, do livro nº 062, aos 28/04/2016, no Cartório do 2º Ofício de Tapurah-MT, pela Escrevente Autorizada Cristina Emília Biasutti de Oliveira, os proprietários NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, LAAD AMERICAS NV, empresa domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.013.671/0001-36, com sede na Kaya W.F.G. Mensing 14, cidade de Coral Gables, Distrito de Flórida, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu procurador RICARDO JAVIER ROMERO MERCADO, boliviano, casado, administrador de empresas em finanças, portador do passaporte nº 3184847, RNE nº V868525-S-Permanente, expedida por CGPI/DIREX/DPF, válida até 19/11/2023, CPF nº 703.592.471-05, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 877, Apto. nº 103, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, para garantia da dívida de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes em 28/04/2016 à R\$ 7.099.400,00 (sete milhões e noventa e nove mil e quatrocentos reais), assumida por NIVALDO PIVA, com juros à taxa de 11,2% ao ano, que será pago semestralmente, em 10 (dez) prestações vencíveis em: 01) 01/11/2016, no valor de US\$ 120.000,00, equivalentes à R\$ 425.964,00; 02) 01/05/2017, no valor de US\$ 200.000,00, equivalentes à R\$ 709.940,00; 03) 01/11/2017, no valor de US\$ 120.000,00, equivalentes à R\$ 425.964,00; 04) 01/05/2018, no valor de US\$ 250.000,00, equivalentes à R\$ 887.425,00; 05) 01/11/2018, no valor de US\$ 180.000,00, equivalentes à US\$ 638.946,00; 06) 01/05/2019, no valor de US\$ 250.000,00, equivalentes à R\$ 887.425,00; 07) 01/11/2019, no valor de US\$ 180.000,00, equivalentes à US\$ 638.946,00; 08) 01/05/2020, no valor de US\$ 250.000,00, equivalentes à R\$ 887.425,00; 09) 01/11/2020, no valor de US\$ 200.000,00, equivalentes à R\$ 709.940,00; 10) 01/05/2021, no valor de US\$ 250.000,00, equivalentes à R\$ 887.425,00, juntamente com o registro R-7/30.236 do L2RG desta Serventia. Certidões, demais cláusulas e condições são constantes na escritura objeto deste registro. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 3.462,70. ISSQN: R\$ 103,88.

R-2/31.526 - Em 16 de março de 2020. Prot. nº 111.104 de 12/03/2020. HIPOTECA. Conforme Cédula de Produto Rural nº 002/2020, emitida em Lucas do Rio Verde-MT em 03/01/2020, os proprietários NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, à NAVA & SIMON LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.485.901/0001-10, com sede na Avenida Rio Grande do Sul nº 204-S, Centro, nesta cidade, para garantia da dívida de 203.850kg de algodão em pluma, contraída por NIVALDO PIVA, já qualificado; e NILSON SILVA PIVA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI-RG nº 1.928.443-SSP/PR, CPF nº 580.157.959-15, residente e domiciliado na Rua São Gabriel do Oeste s/nº, nesta cidade, com vencimento para 30/08/2020, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 19.540 do Livro 03 RA. Apresentam: Certidão

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MMUK3-XFQAU-AM5FK-HQERN>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão Digital com validade de 30 dias



Consulta Selo Digital

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



MATRÍCULA

31.526

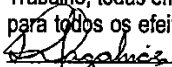
FOLHA

01V

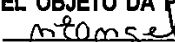
VERSO

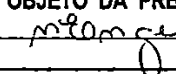
CNM: 063883.2.0031526-47

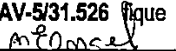
Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MMUK3-XFQU-AM5FK-HQERN>

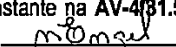
Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.701-1, emitida em 16/03/2020, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2019, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 03/12/2019 e 12/02/2020, pela Secretaria da Receita Federal; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 231205/2020 e 247064/2020, expedidas em 03/01/2020, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva e Fabiane Raquel Kopper Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 74,40 - ISSQN: R\$ 2,98.

AV-3/31.526 - Em 07 de julho de 2021. Prot. nº 118.686 de 29/06/2021. ADITIVO. Pela Escritura Pública de Primeiro Aditamento à Escritura Pública de Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls. nº 053/056, do livro nº 78, aos 17/06/2021, no Cartório do 2º Ofício de Tapurah-MT, pelo Notário e Registrador Interino Bel. Aleksandre Ricardo Candido de Faria, à Escritura Pública de Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls. nº 114/120, do livro nº 062, aos 28/04/2016, no Cartório do 2º Ofício de Tapurah-MT, pela Escrevente Autorizada Cristina Emilia Biasutti, registrada sob nº R-1/31.526 e R-7/30.236 Livro 2RG desta Serventia, em que é credor **LAAD AMERICAS N.V.**, já qualificada, representada pelo procurador JULIANO VARANDA DOS SANTOS, brasileiro, capaz, casado, administrador, portador da CI-RG nº 18532381-SSP/MT, CPF nº 022.083.451-26, residente e domiciliado na Rua das Bromélias nº 234-W, Apto. nº: 03, Lote 13, Bairro Parque das Emas, nesta cidade, e como devedores **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, procede-se esta averbação para constar a alteração da data de vencimento das parcelas e juros, que passa a ser: 01) 01/06/2021, no valor de US\$ 90.000,00, equivalentes à R\$ 506.700,00; 02) 01/10/2021, no valor de US\$ 120.000,00, equivalentes à R\$ 675.600,00; 03) 01/04/2022, no valor de US\$ 90.000,00, equivalentes à R\$ 506.700,00; 04) 01/10/2022, no valor de US\$ 150.000,00, equivalentes à R\$ 844.500,00; 05) 01/04/2023, no valor de US\$ 100.000,00, equivalentes à R\$ 563.000,00; 06) 01/10/2023, no valor de US\$ 150.000,00, equivalentes à R\$ 844.500,00; 07) 01/04/2024, no valor de US\$ 170.000,00, equivalentes à R\$ 957.100,00; 08) 01/10/2024, no valor de US\$ 230.000,00, equivalentes à R\$ 1.294.900,00; 09) 01/04/2025, no valor de US\$ 130.000,00, equivalentes à R\$ 731.900,00; 10) 01/10/2025, no valor de US\$ 294.440,00, equivalentes à R\$ 1.657.697,20, com juros de 12,2% a.a.. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 78,30 - ISSQN: R\$ 3,13.

AV-4/31.526 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.419 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001719-IA-490, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-5/31.526 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.420 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.0221736-IA-409, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **NIVALDO PIVA**, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-6/31.526 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.961 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048454-TA-360, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de **NIVALDO PIVA**, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-5/31.526** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-7/31.526 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.962 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048456-TA-061, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-4/31.526** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

Num. 160651396 - Pág. 59

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsatec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA 31.526

FOLHA 02F

CNM: 063883.2.0031526-47

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV-8/31.526 - Em 17 de maio de 2022. Prot. nº 124.787 de 28/04/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202204.2716.02116924-IA-130, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, e outros, procede-se a esta averbação para constar a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente I, [assinatura] (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: Nihil.

AV-9/31.526 - Em 14 de setembro de 2022. Prot. nº 127.481 de 08/09/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202209.0814.02341345-TA-790, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, e outros, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na AV-8/31.526 fique cancelada. Documentos arquivados na pasta de cancelamento de indisponibilidade. Escrevente Maior, [assinatura] (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-10/31.526 - Em 27 de setembro de 2022. Prot. nº 127.747 de 23/09/2022. EXISTÊNCIA DE PENHOR. Por força do disposto no art. 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR de Soja do período agrícola de Julho/2022 a Junho/2023, devidamente registrado sob o nº 21.283 do Livro nº 03RA desta Serventia, que estão localizados no imóvel desta matrícula. Escrevente Maior, [assinatura] (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 16,50 - ISSQN: R\$ 0,66.

AV-11/31.526 - Em 11 de maio de 2023. Prot. nº 131.762 de 03/05/2023. AÇÃO DE EXECUÇÃO. A requerimento da exequente, datado de 10/05/2023, representada pelo seu advogado Dr. Thyago Ribeiro da Rocha, instruído com a Certidão expedida em 02/05/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, tendo como Exequente: FIAGRIL LTDA, CNPJ nº 02.734.023/0001-55, e Executados: NIVALDO PIVA e FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, distribuída e admitida para o Juizado da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, sob o nº 1002794-53.2023.8.11.0045, tendo como valor da causa R\$ 22.573.572,40. Documentos arquivados sob nº 522/2023 na pasta de averbação. Oficiala Titular, [assinatura] (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-12/31.526 - Em 13 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.574 de 28/11/2023. CANCELAMENTO. A requerimento da exequente FIAGRIL LTDA, representada por Henrique Alexandre Mazzardo e Wander Ernando Meyer, datado de 27/11/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na AV-11/31.526 deste RI fique cancelada. Documentos arquivados sob nº 777/2023 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, [assinatura] (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde MT

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta(s) cópia(s) reprográfica(s) foi(ram) extraída(s) da matrícula nº 31526, Livro 002/RG sobre a qual não há qualquer alteração.

Busca do contraditório realizada até às 09:00h desta data.

O referido é verdade e dou fé.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de junho de 2024.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 268

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 545

CCV00062 - R\$ 61,90

Consulte: https://www.tjmt.jus.br/selos/

ISSQN: R\$ 2,48

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Validade 30 (trinta) dias.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MMUK3-XFQUU-AM5FK-HQERN

ONR

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias



Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

IATRÍCULA
30.239FOLHA
01F**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*
OFICIALA TITULAR

Lucas do Rio Verde/MT, 23 de junho de 2014

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO:** LOTE 35A - SETOR 01 - LUCAS DO RIO VERDE-MT.**IMÓVEL:** Imóvel rural caracterizado como Lote nº 35A do Setor nº 01, com área de 195,6599ha (CENTO E NOVENTA E CINCO HECTARES, SESENTA E CINCO ARES E NOVENTA E NOVE CENTIARES), situado neste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Lote 36 e Parte do Lote 35; Leste: Rio Verde e Parte do Lote 35; Sul: Lote 34; Oeste: Estrada. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, localizado no limite do Lote 34 com a Estrada, deste segue confrontando com a Estrada com o rumo de 11°20'00"NW e distância de 465,000m, até o vértice M2, localizado no limite da Estrada com o Lote 36, deste segue confrontando com o Lote 36 com rumo de 78°40'00"NE e distância de 4.164,107m, até o vértice P-01, localizado no limite do Lote 36 com Parte do Lote 35, deste segue confrontando com Parte do Lote 35 com os seguintes rumos e distâncias: 13°20'50"SE e 207,420m, até o vértice P-02; 72°43'15"SE e 271,180m, até o vértice P-03; 01°15'46"NW e 114,815m, até o vértice P-04, localizado no limite de Parte do Lote 35 com a margem do Rio Verde, deste segue confrontando com o Rio Verde com vários rumos e distância de 622,323m, até o vértice M4, localizado na margem do Rio Verde com o limite do Lote 34, deste segue confrontando com o lote 34 com o rumo de 78°40'00"SW e distância de 3.840,000m, até o vértice M1, vértice inicial da descrição deste perímetro. (a) Dionei Xavier, Tecnólogo em Construção Civil - Estradas e Topografia, CREA nº 2201229937, ART nº 1708602.**PROPRIETÁRIOS:** NELIO PIVA, portador da CI-RG nº 2.161.295-SSP/PR, CPF nº 477.870.829-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, portadora da CI-RG nº 4.520.595-9-SESP/PR, CPF nº 644.718.299-04, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Santa Rosa nº 245, Bairro Menino Deus, nesta cidade; NIVALDO PIVA, portador da CI-RG nº 4.442.099-6-SSP/PR, CPF nº 616.274.109-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, portadora da CI-RG nº 1331275-8-SSP/MT, CPF nº 902.011.751-34, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Fazenda Piva, Linha 03, Setor 03, neste município; NILSON SILVA PIVA, portador da CI-RG nº 1.928.443-SSP-PR, CPF nº 580.157.959-15, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, portadora da CI-RG nº 4.754.231-6-SSP/PR, CPF nº 025.081.399-80, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Itapiranga s/n, Centro, nesta cidade.**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 643 de 12/05/2004 deste Serviço Registral. Prot. nº 74.636 de 23/05/2014. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 53,30. ISSQN: R\$ 1,60.**AV-1/30.239** - Em 23 de junho de 2014. No **R-28/643** deste CRI, diz que: HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 0404019-8, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 09/08/2011, os proprietários NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; e NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, para garantia do crédito de R\$ 480.029,88, concedido à NILSON SILVA PIVA, com juros à taxa efetiva de 6,5% ao ano, equivalente a 0,5261% ao mês, que será pago em 6 (seis) parcelas anuais, vencendo-se a primeira parcela de encargos e principal em 15/08/2012 e a última parcela de principal e encargos em 15/08/2017, conforme consta na cédula. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).**AV-2/30.239** - Em 23 de junho de 2014. No **R-29/643** deste CRI, diz que: HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 0402385-4, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 14/07/2011, os proprietários NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; e NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, para garantia do crédito de R\$ 444.448,65, concedido à NIVALDO PIVA, com juros à taxa efetiva de 5,5% ao ano, equivalente a 0,4471% ao mês, que será pago em 6 (seis) parcelas anuais, vencendo-se a primeira parcela de encargos e principal em 15/07/2012 e a última parcela de principal e encargos em 15/07/2017, conforme consta na cédula. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).**AV-3/30.239** - Em 23 de junho de 2014. No **R-31/643** deste CRI, diz que: HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 3.302.451, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 26/10/2011, os proprietários NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; e NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, para garantia do crédito de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), concedido à NILSON SILVA PIVA, já qualificado, com juros à taxa efetiva de 31,68% ao ano,

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão Digital com validade de 30 dias



Consulta Selo Digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JL2TG-H5G2D-D3JT8-5PY6K>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

30.239

FOLHA

01V

VERSO

equivalente a 2,32% ao mês, com vencimento em 23/04/2012, conforme consta na cédula. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-4/30.239 - Em 23 de junho de 2014. No **R-32/643** deste CRI, diz que: HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 3.302.461, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 26/10/2011, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; e **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, para garantia do crédito de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), concedido à **NIVALDO PIVA**, já qualificado, com juros à taxa efetiva de 31,68% ao ano, equivalente a 2,32% ao mês, com vencimento em 23/04/2012, conforme consta na cédula. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-5/30.239 - Em 23 de junho de 2014. No **R-33/643** deste CRI, diz que: HIPOTECA. Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201105057, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 01/12/2011, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; e **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus, no município de Osasco-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.756.948/0001-12, para garantia do crédito de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), concedido à **NILSON SILVA PIVA**, com juros à taxa efetiva de 6,75% a.a., que será pago em 4 (quatro) parcelas, vencíveis em 10/06/2012, 10/07/2012, 10/08/2012 e 10/09/2012, cada uma no valor de R\$ 100.000,00, conforme consta na cédula, juntamente com o registro nº 13.153 do Livro 03 RA desta Serventia. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-6/30.239 - Em 23 de junho de 2014. Na **AV-34/643** deste CRI, diz que: ADITIVO. Pelo Instrumento Particular de Rerratificação, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 04/01/2012, à Cédula de Crédito Bancário nº 0404019-8, registrada sob R-28/643 do Livro 2RG desta Serventia, em que é credor **BANCO BRADESCO S/A**, e como devedor **NILSON SILVA PIVA**, procede-se a esta averbação para alterar o valor do crédito, que passa a ser: R\$ 457.704,24 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-7/30.239 - Em 23 de junho de 2014. Na **AV-35/643** deste CRI, diz que: ADITIVO. Pelo Instrumento Particular de Aditamento, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 27/06/2012, à Cédula de Crédito Bancário nº 3302451, registrada sob o R-31/643 do Livro 2RG desta Serventia, em que é credor **BANCO BRADESCO S/A**, e como devedor **NILSON SILVA PIVA**, procede-se a esta averbação para alterar o número da cédula, que passa a ser 3405034 e alterar o vencimento para 26/10/2012. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-8/30.239 - Em 23 de junho de 2014. Na **AV-36/643** deste CRI, diz que: ADITIVO. Pelo Instrumento Particular de Aditamento, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 27/06/2012, à Cédula de Crédito Bancário nº 3302461-4, registrada sob o R-32/643 do Livro 2RG desta Serventia, em que é credor **BANCO BRADESCO S/A**, e como devedor **NIVALDO PIVA**, procede-se a esta averbação para alterar os seguintes itens: número da cédula, que passa a ser 3405040; vencimento, que passa a ser em 28/08/2012; e a taxa de juros, que passa a ser de 3,98% ao mês. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-9/30.239 - Em 23 de junho de 2014. No **R-37/643** deste CRI, diz que: HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 3.542.812, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 08/01/2013, os proprietários **NELIO PIVA** e sua esposa **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**; **NILSON SILVA PIVA** e sua esposa **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**; e **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, para garantia do crédito de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), concedido à **NILSON SILVA PIVA**, com taxa de juros de 2,22% ao mês, equivalente a 30,15% ao ano, com vencimento para 05/07/2013, conforme consta na cédula. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-10/30.239 - Em 23 de junho de 2014. No **R-38/643** deste CRI, diz que: HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JL2TG-H5G2D-D3JT8-5PY6K>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



MATRÍCULA

30.239

FOLHA

02F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*
OFICIALA TITULAR**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

3.558.891, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 07/02/2013, os proprietários NIVALDO PIVA e sua esposa FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA; NILSON SILVA PIVA e sua esposa EVANEI DE LOURDES DEI PIVA; NELIO PIVA e sua esposa MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, para garantia do crédito de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), concedido à NIVALDO PIVA, com juros à taxa efetiva de 46,10 % ao ano, que será pago em 1 (uma) parcela, vencendo-se em 06/08/2013, conforme consta na cédula. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-11/30.239 - Em 23 de junho de 2014. Na **AV-39/643** deste CRI, diz que: ADITIVO. Pelo Instrumento Particular de Aditamento, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 29/05/2013, à Cédula de Crédito Bancário nº 3.558.891-4, registrada sob o R-38/643 L2RG desta Serventia, em que é financiador BANCO BRADESCO S.A., e como financiado NIVALDO PIVA, já qualificado, procede-se a esta averbação para alterar os itens a seguir descritos: Quanto ao número da cédula, passa a ser 3616002; Quanto a taxa de juros, passa a ser 3,19 ao mês; Quanto ao prazo de vencimento, passa a ser em 25/11/2013. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-12/30.239 - Em 23 de junho de 2014. Na **AV-40/643** deste CRI, diz que: ADITIVO. Pelo Instrumento Particular de Aditamento, emitido em Lucas do Rio Verde-MT, aos 29/05/2013, à Cédula de Crédito Bancário nº 3.542.812-7, registrada sob o R-37/643 L2RG desta Serventia, em que é financiador BANCO BRADESCO S.A., e como financiado NILSON SILVA PIVA, procede-se a esta averbação para alterar os itens a seguir descritos: Quanto ao número da cédula, passa a ser 3.616.001; Quanto a taxa de juros, passa a ser de 3,19% ao mês; Quanto ao prazo de vencimento, passa a ser em 25/11/2013; Quanto ao valor do limite de crédito, passa a ser de R\$ 200.000,00. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães).

AV-13/30.239 - Em 10 de junho de 2016. Prot. nº 88.700 de 08/06/2016. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia do credor BANCO BRADESCO S.A., datado de 25/05/2016, assinado por Sueli Aparecida da Silva Dias e Alan Ferreira de Souza, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o **R-31/643** e a **AV-35/643**, constantes na **AV-3/30.239** e **AV-7/30.239**, respectivamente, todos deste RI, fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 295/2016 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 11,10 - ISSQN: R\$ 0,33.

AV-14/30.239 - Em 10 de junho de 2016. Prot. nº 88.701 de 08/06/2016. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia do credor BANCO BRADESCO S.A., datado de 25/05/2016, assinado por Sueli Aparecida da Silva Dias e Alan Ferreira de Souza, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o **R-32/643** e a **AV-36/643**, constantes na **AV-4/30.239** e **AV-8/30.239**, respectivamente, todos deste RI, fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 296/2016 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 11,10 - ISSQN: R\$ 0,33.

AV-15/30.239 - Em 10 de junho de 2016. Prot. nº 88.702 de 08/06/2016. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia do credor BANCO BRADESCO S.A., datado de 25/05/2016, assinado por Sueli Aparecida da Silva Dias e Alan Ferreira de Souza, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o **R-33/643**, constante na **AV-5/30.239**, ambos deste RI, fique **cancelado**. Documento arquivado sob nº 297/2016 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 11,10 - ISSQN: R\$ 0,33.

AV-16/30.239 - Em 10 de junho de 2016. Prot. nº 88.703 de 08/06/2016. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia do credor BANCO BRADESCO S.A., datado de 25/05/2016, assinado por Sueli Aparecida da Silva Dias e Alan Ferreira de Souza, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o **R-37/643** e a **AV-40/643**, constantes na **AV-9/30.239** e **AV-12/30.239**, respectivamente, todos deste RI, fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 298/2016 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 11,10 - ISSQN: R\$ 0,33.

AV-17/30.239 - Em 10 de junho de 2016. Prot. nº 88.704 de 08/06/2016. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia do credor BANCO BRADESCO S.A., datado de 25/05/2016, assinado por Sueli Aparecida da Silva Dias e Alan

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JL2TG-H5G2D-D3JT8-5PY6K>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

30.239

FOLHA

02V

VERSO

Ferreira de Souza, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o **R-38/643** e a **AV-39/643**, constantes na **AV-10/30.239** e **AV-11/30.239**, respectivamente, todos deste RI, fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 299/2016 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 11,10 - ISSQN: R\$ 0,33.

AV-18/30.239 - Em 17 de agosto de 2021. Prot. nº 119.842 de 13/08/2021. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia do credor **BANCO BRADESCO S.A.**, datado de 11/08/2021, assinado por Anderson Alex Vendrame e Alex Alves de Almeida, com firmas reconhecidas no Cartório de 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que os ônus constantes nos **R-28/643**, **R-29/643** e **AV-34/643**, constantes nas **AV-1/30.239**, **AV-2/30.239** e **AV-6/30.239**, todos deste RI, fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 468/2021 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 14,90 - ISSQN: R\$ 0,60.

AV-19/30.239 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.419 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001719-IA-490, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Ariete Engelbrecht (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-20/30.239 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.420 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.0221736-IA-409, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **NIVALDO PIVA**, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Ariete Engelbrecht (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-21/30.239 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.421 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001738-IA-010, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, CPF nº 025.081.399-80, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Ariete Engelbrecht (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-22/30.239 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.422 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001742-IA-980, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **NILSON SILVA PIVA**, CPF nº 580.157.959-15, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Ariete Engelbrecht (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-23/30.239 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.960 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048453-TA-550, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, CPF nº 025.081.399-80, procede-se a esta averbação para que a **indisponibilidade** constante na **AV-21/30.239** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Ariete Engelbrecht (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-24/30.239 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.959 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048452-TA-740, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de **NILSON SILVA PIVA**, CPF nº 580.157.959-15, procede-se a esta averbação para que a **indisponibilidade** constante na **AV-22/30.239** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Ariete Engelbrecht (Ariete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-25/30.239 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.961 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048454-TA-360, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de **NIVALDO PIVA**, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/JL2TG-H5G2D-D3JT8-5PY6K>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SABO
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

30.239

FOLHA

03F

CNM 063883.2.0030239-28

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães
OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-20/30.239** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-26/30.239 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.962 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048456-TA-061, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-19/30.239** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-27/30.239 - Em 17 de maio de 2022. Prot. nº 124.787 de 28/04/2022. **INDISPONIBILIDADE**. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202204.2716.02116924-IA-130, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **NILSON SILVA PIVA**, CPF nº 580.157.959-15, **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, CPF 025.081.399-80, **NIVALDO PIVA**, CPF 616.274.109-53, **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, CPF 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente I, Gilberto Cornélio Vianconi Souto (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: Nihil.

AV-28/30.239 - Em 14 de setembro de 2022. Prot. nº 127.481 de 08/09/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202209.0814.02341345-TA-790, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de **NILSON SILVA PIVA**, CPF nº 580.157.959-15, **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, CPF 025.081.399-80, **NIVALDO PIVA**, CPF 616.274.109-53, **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, CPF 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a indisponibilidade constante na **AV-27/30.239** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de cancelamento de indisponibilidade. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-29/30.239 - Em 27 de setembro de 2022. Prot. nº 127.747 de 23/09/2022. **EXISTÊNCIA DE PENHOR**. Por força do disposto no art. 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar a existência de **PENHOR** de Soja do período agrícola de Julho/2022 a Junho/2023, devidamente registrado sob o nº 21.283 do Livro nº 03RA desta Serventia, que estão localizados no imóvel desta matrícula. Escrevente Maior, Arlete Engelbrecht (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 16,50 - ISSQN: R\$ 0,66.

AV-30/30.239 - Em 05 de janeiro de 2023. Prot. nº 129.757 de 29/12/2022. A requerimento do proprietário, datado de 28/12/2022, procede-se a esta averbação para constar que conforme **CCIR-2022**, o imóvel da presente matrícula está cadastrado no INCRA sob nº 901.407.103.322-1, área total: **200,0000ha**, mod. rural: **30,0187ha**, nº mod. rurais: **5,33**, mod. fiscal: **100,0** ha, nº mod. fiscais: **2,0000**, F.M.P.: **4,00ha** e na Receita Federal sob o **NIRF: 3.401.695-3**, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 15/09/2022. Documentos arquivados sob nº 013/2023 na pasta de averbação. Escrevente I, Gilberto Cornélio Vianconi Souto (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: R\$ 16,50. ISSQN: R\$ 0,66.

R-31/30.239 - Em 18 de janeiro de 2023. Prot. nº 129.779 de 03/01/2023. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pelo Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, datado de 18/11/2022 e Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, datado de 02/01/2023, os proprietários **NIVALDO PIVA**, **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, **NELIO PIVA**, **MARLENE BRUGNAROTTO PIVA**, **NILSON SILVA PIVA**, **EVANEI DE LOURDES DEI PIVA**, todos já qualificados, **ALIENAM** em caráter **FIDUCIÁRIO** a **REIT SECURITIZADORA S.A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ nº 13.349.677/0001-81, com sede na Rua Visconde de Pirajá nº 152, Sala 301, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, representada pelos diretores **BRUNO PATRÍCIO BRAGA DO RIO**, brasileiro, advogado, portador da CI-RG nº 01.166.708-45 IFP/RJ, CPF nº 099.213.817-50, com endereço profissional na Avenida Rio Branco nº 181, 7º andar, sala 711, Centro, Rio de Janeiro/RJ; e **SAMUEL ALBINO DA SILVA**, brasileiro, consultor, portador da CI-RG nº 08.136.448-1 DIC/RJ, CPF nº 023.219.337-12, com endereço profissional na Rua Visconde de Pirajá nº 152, Sala 301, Itapema, Rio de Janeiro/RJ o **imóvel da presente matrícula**, avaliado em R\$ 31.600.214,42, em garantia a parcela da dívida no valor de R\$23.536.358,88, decorrente das emissões das Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira nºs 01/2022, 02/2022, no valor total de R\$ 66.000.000,00, emitidas por **NIVALDO PIVA**, já qualificado, juros conforme condições constantes no contrato, com vencimento em

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JL2TG-H5G2D-D3JT8-5PY6K>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

sabc
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui
este documento

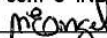
MATRÍCULA

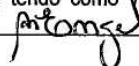
30.239

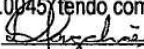
FOLHA

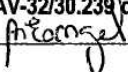
03V

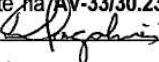
VERSO

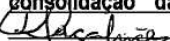
20/11/2028. Prazo de Carência: 05 dias. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.695-3, emitida em 15/09/2022, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2022, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 30/07/2022, 07/07/2022 e 28/09/2022, em nome de Fabiane Raquel Kopper Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 04/11/2022, em nome de Nelio Piva, pela Secretaria da Receita Federal e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 41480983/2022, 41481420/2022, 41481447/2022, 41481727/2022, 41481890/2022 e 41482423/2022, expedidas em 24/11/2022, pela Justiça do Trabalho, em nome de Nivaldo Piva, Fabiane Raquel Kopper Piva, Nelio Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Nilson Silva Piva, Evanei de Lourdes Dei Piva, respectivamente. O proprietário Nivaldo Piva declara, sob as penas da Lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições devidas à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Demais cláusulas, condições e declarações são constantes no contrato objeto deste registro. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 5.535,10 - ISSQN: R\$ 221,40.

AV-32/30.239 - Em 26 de janeiro de 2023. Prot. nº 130.006 de 19/01/2023. **AÇÃO DE EXECUÇÃO**. A requerimento da exequente, datado de 10/01/2023, instruído com a Certidão expedida em 10/01/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: BUNGE ALIMENTOS, CNPJ nº 84.046.101/0001-93, e Executados: NELIO PIVA e MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, já qualificados, e outros, distribuída e admitida pela 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Gaspar-SC, sob o nº 0000756-08.2011.8.24.0025, tendo como valor da causa R\$ 295.200,00. Documentos arquivados sob nº 051/2023 na pasta de averbação. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-33/30.239 - Em 11 de maio de 2023. Prot. nº 131.762 de 03/05/2023. **AÇÃO DE EXECUÇÃO**. A requerimento da exequente, datado de 10/05/2023, representada pelo seu advogado Dr. Thyago Ribeiro da Rocha, instruído com a Certidão expedida em 02/05/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: FIAGRIL LTDA, CNPJ nº 02.734.023/0001-55, e Executados: NIVALDO PIVA e FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, distribuída e admitida para o Juizado da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, sob o nº 1002794-53.2023.8.11.0045, tendo como valor da causa R\$ 22.573.572,40. Documentos arquivados sob nº 522/2023 na pasta de averbação. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-34/30.239 - Em 06 de julho de 2023. Prot. nº 132.696 de 22/06/2023. **CANCELAMENTO**. A requerimento da exequente BUNGE ALIMENTOS S.A., representada por Juliana Lyra dos Santos e Miguel Angelo da Cruz Souza, datado de 20/06/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na **AV-32/30.239** deste RI fique **cancelada**. Documentos arquivados sob nº 387/2023 na pasta de cancelamento. Escrevente Maior,  (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

AV-35/30.239 - Em 13 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.574 de 28/11/2023. **CANCELAMENTO**. A requerimento da exequente FIAGRIL LTDA, representada por Henrique Alexandre Mazzardo e Wander Ernando Meyer, datado de 27/11/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na **AV-33/30.239** deste RI fique **cancelada**. Documentos arquivados sob nº 777/2023 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

AV-36/30.239 - Em 22 de maio de 2024. Prot. nº 138.773 de 06/05/2024. Nos termos do Ofício nº 123/2024-GRP, expedido aos 03/05/2024, instruído com a Decisão Judicial em 26/04/2024, ambos assinados pela MMª. Juíza de Direito Dra. Giovana Pasqual de Mello, da Quarta Vara Cível de Sinop - MT, referente ao Processo nº 1009713-17.2024.8.11.0045, Ação de Recuperação Judicial, procede-se a averbação para **constar o reconhecimento da essencialidade do imóvel desta matrícula, bem como para constar o deferimento da tutela de urgência, que determinou a credora fiduciária de se abster de prosseguir com o procedimento de consolidação da propriedade**. Documentos arquivados sob o nº 37/2024 na pasta de Mandado. Oficiala Titular,  (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 18,15. ISSQN: R\$ 0,73.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JL2TG-H5G2D-D3JT8-5PY6K>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saes
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui
este documento

CNM 063883.2.0030239-28

**Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis
de Lucas do Rio Verde MT**

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta(s) cópia(s) reprográfica(s) foi(ram) extraída(s) da matrícula nº 30239, Livro 002/RG sobre a qual não há qualquer alteração.

CERTIFICO, AINDA, QUE SE ENCONTRA PRENOTADO SOB Nº 136.341 EM 02/01/2024, PROCESSO DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 9.514/1997, REFERENTE AO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA.

Busca do contraditório realizada até às 09:00h desta data.
O referido é verdade e dou fé.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de junho de 2024.

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Validade 30 (trinta) dias.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 268

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 545

CCV00114 - R\$ 61,90

Consulte: <https://www.tjmt.jus.br/selos/>

ISSQN: R\$ 2,48

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JL2TG-H5G2D-D3JT8-5PY6K>

Certidão Digital com validade de 30 dias

Assinada Digitalmente

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documentoATRÍCULA
30.236FOLHA
01F**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*
OFICIALA TITULAR

Lucas do Rio Verde/MT, 23 de junho de 2014

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO:** LOTE 33B - SETOR 01 - LUCAS DO RIO VERDE-MT.**IMÓVEL:** Imóvel rural caracterizado como Lote nº 33B do Setor nº 01, com área de 139,3699ha (CENTO E TRINTA E NOVE HECTARES, TRINTA E SEIS ARES E NOVENTA E NOVE CENTIARES), situado neste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Lote 34 e Lote 33-A; LESTE: Lote 33-A; SUL: Lote 32; OESTE: Estrada. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, localizado no limite do Lote 32 com a Estrada, deste segue confrontando com a Estrada com o rumo de 11°20'NW e distância de 470,000m, até o vértice M2, localizado no limite da Estrada com o Lote 34, deste segue confrontando com o Lote 34 com o rumo de 78°40'NE e distância de 2.854.644m, até o vértice P-01, localizado no limite do Lote 34 com o Lote 33-A, deste segue confrontando com o Lote 33-A com os seguintes rumos e distâncias: 01°33'29"SW E 133,217m, até o vértice P-02; 53°11'07"SE e 431,802m, até o vértice P-03; 89°17'28"SE e 222,891m, até o vértice P-04, localizado no Limite do Lote 33-A com o Lote 32, deste segue confrontando com Lote 32 com o rumo de 78°40'SW e distância de 3.331,011m, até o vértice M1, vértice inicial da descrição deste perímetro. (a) Dionei Xavier, Tecnólogo em Construção Civil - Estradas e Topografia, CREA nº 2201229937, ART nº 1708677.**PROPRIETÁRIO:** OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da CI-RG nº 1009692854-SSP/RS, CPF nº 274.627.730-15, residente e domiciliado na Rua das Garças nº 2.290-W, Residencial Vanguarda, Torre Itaúba, Apto. nº 501, Bairro Parque das Emas, nesta cidade.**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 641 de 12/05/2004 deste Serviço Registral. Prot. nº 74.633 de 23/05/2014. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 53,30. ISSQN: R\$ 1,60.**AV-1/30.236** - Em 23 de janeiro de 2015. Prot. nº 78.950 de 15/01/2015. A requerimento constante na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 187, do livro nº 118, aos 05/11/2014, e Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 084, do livro nº 119, aos 01/12/2014, ambas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para constar que, conforme CCIR-2010/2011/2012/2013/2014, o imóvel da presente matrícula está cadastrado no INCRA sob nº 901.407.103.330-2, área total: 152,9301ha, mod. rural: 0,0000ha, nº mod. rurais: 0,00, mod. fiscal: 100,0000ha, nº mod. fiscais: 1,5293, F.M.P.: 4,0000ha e na Receita Federal sob o NIRF: 3.401.703-8, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 19/01/2015. Documentos arquivados sob nº 073/2015 na pasta de averbação. Oficial Substituto, *Marcílio Miranda de Souza* (Marcílio Miranda de Souza). Emolumentos: R\$ 10,50. ISSQN: R\$ 0,32.**R-2/30.236** - Em 23 de janeiro de 2015. Prot. nº 78.950 de 15/01/2015. COMPRA E VENDA. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 187, do livro nº 118, aos 05/11/2014, e Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 084, do livro nº 119, aos 01/12/2014, ambas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, pela Escrevente Autorizada Andréia Beatriz Hasse, o proprietário OTAVIANO OLAVO PIVETTA, já qualificado, **vendeu o imóvel desta matrícula a NIVALDO PIVA**, portador da CI-RG nº 4.442.099-6-SESP/PR, CPF nº 616.274.109-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, portadora da CI-RG nº 13312758-SSP/MT, CPF nº 902.011.751-34, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Santa Rosa nº 213-S, Bairro Menino Deus, nesta cidade, pelo valor de R\$ 54.680,00. Imposto, Certidões e Declarações constam na Escritura. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 52.801,68, aos 13/08/2014, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Apresentam CCIR-2010/2011/2012/2013/2014, quitado. Oficial Substituto, *Marcílio Miranda de Souza* (Marcílio Miranda de Souza). Emolumentos: R\$ 3.259,90, tendo como base de cálculo a avaliação venal de R\$ 2.640.084,00, feita pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT na Guia do ITBI, conforme estabelece a CGJ/MT no Provimento nº 14/2009. ISSQN: R\$ 97,80.**R-3/30.236** - Em 16 de setembro de 2015. Prot. nº 84.177 de 11/09/2015. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 237/1583/11091, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 11/09/2015, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, para garantia do crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), concedido à **NILSON SILVA PIVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI-RG nº 1928443-SSP-PR, CPF nº 580.157.959-15, residente e domiciliado na Rua São Miguel D'Oeste nº 386-E, Bairro Pioneiro, nesta cidade, com juros à taxa efetiva de 1,88% ao mês, correspondente a 25,05% ao ano, que será pago em 04 parcelas mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$ 209.670,42, vencendo-se a primeira em 16/03/2016 e a última em 18/09/2017, conforme consta na cédula. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.703-8, emitida em 14/09/2015, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 04/09/2015, e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 10/06/2015, ambas pela Secretaria da Receita Federal, e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 141953920/2015 e 141953924/2015,

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão Digital com validade de 30 dias



Consulta Selo Digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/93HJT-WLKWY-EHD5P-QFWR4>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 2406281618288240000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2406281618288240000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

30.236

FOLHA

01V

VERSO

expedidas em 12/09/2015, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva e Fabiane Raquel Kopper Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 1.154,20 - ISSQN: R\$ 34,63.

R-4/30.236 - Em 16 de setembro de 2015. Prot. nº 84.179 de 11/09/2015. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 2023049-4, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 28/08/2015, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, para garantia do crédito de R\$ 350.504,28 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), concedido à **NILSON SILVA PIVA**, já qualificado, com juros à taxa efetiva de 7,5000% ao ano, correspondente à 0,6044% ao mês, que será pago em 96 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela de principal em 15/08/2016, e encargos em 15/02/2016 e a última parcela de principal e encargos em 15/08/2023, conforme consta na cédula. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.703-8, emitida em 14/09/2015, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 04/09/2015, e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 10/06/2015, ambas pela Secretaria da Receita Federal, e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 141953920/2015 e 141953924/2015, expedidas em 12/09/2015, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva e Fabiane Raquel Kopper Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 1.154,20 - ISSQN: R\$ 34,63.

R-5/30.236 - Em 16 de setembro de 2015. Prot. nº 84.181 de 11/09/2015. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 2023050-8, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 28/08/2015, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, para garantia do crédito de R\$ 463.745,59 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), concedido à **NILSON SILVA PIVA**, já qualificado, com juros à taxa efetiva de 7,5000% ao ano, correspondente à 0,6044% ao mês, que será pago em 96 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela de principal em 15/08/2016, e encargos em 15/02/2016 e a última parcela de principal e encargos em 15/08/2023, conforme consta na cédula. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.703-8, emitida em 14/09/2015, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 04/09/2015, e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 10/06/2015, ambas pela Secretaria da Receita Federal, e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 141953920/2015 e 141953924/2015, expedidas em 12/09/2015, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva e Fabiane Raquel Kopper Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 1.154,20 - ISSQN: R\$ 34,63.

R-6/30.236 - Em 30 de novembro de 2015. Prot. nº 85.653 de 26/11/2015. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 237/1583/295429102, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 25/11/2015, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, para garantia do crédito de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), concedido à **NIVALDO PIVA**, com juros à taxa efetiva de 1,94% ao mês, equivalente a 25,93% ao ano, que será pago em 2 (duas) parcelas, vencendo-se a primeira parcela de encargos e principal em 30/05/2016 e a última parcela de principal e encargos em 30/11/2016, no valor de R\$ 139.691,75 cada uma, conforme consta na cédula. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.703-8, emitida em 27/11/2015, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, quitado; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 24/11/2015, e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 24/11/2015, ambas pela Secretaria da Receita Federal, e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 197131983/2015 e 197133391/2015, expedidas em 24/11/2015, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva e Fabiane Raquel Kopper Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, Maria Carolina Magalhães (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 1.154,20 - ISSQN: R\$ 34,63.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/93HJT-WLKWY-EHD5P-QFWR4>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SABO
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





MATRÍCULA

30.236

FOLHA

02F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT*Maria Carolina Magalhães*
OFICIALA TITULAR**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

R-7/30.236 - Em 09 de maio de 2016. Prot. nº 87.952 de 28/04/2016. HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls. 114/120, do livro nº 062, aos 28/04/2016, no Cartório do 2º Ofício de Tapurah-MT, pela Escrevente Autorizada Cristina Emília Biasutti de Oliveira, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula, **LAAD AMERICAS NV**, empresa domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.013.671/0001-36, com sede na Kaya W.F.G. Mensing 14, cidade de Coral Gables, Distrito de Flórida, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu procurador **RICARDO JAVIER ROMERO MERCADO**, boliviano, casado, administrador de empresas em finanças, portador do passaporte nº 3184847, RNE nº V868525-S-Permanente, expedida por CGPI/DIREX/DPF, válida até 19/11/2023, CPF nº 703.592.471-05, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 877, Apto. nº 103, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, para garantia da dívida de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes em 28/04/2016 à R\$ 7.099.400,00 (sete milhões e noventa e nove mil e quatrocentos reais), assumida por **NIVALDO PIVA**, com juros à taxa de 11,2% ao ano, que será pago semestralmente, em 10 (dez) prestações vencíveis em: 01) 01/11/2016, no valor de US\$ 120.000,00, equivalentes à R\$ 425.964,00; 02) 01/05/2017, no valor de US\$ 200.000,00, equivalentes à R\$ 709.940,00; 03) 01/11/2017, no valor de US\$ 120.000,00, equivalentes à R\$ 425.964,00; 04) 01/05/2018, no valor de US\$ 250.000,00, equivalentes à R\$ 887.425,00; 05) 01/11/2018, no valor de US\$ 180.000,00, equivalentes à US\$ 638.946,00; 06) 01/05/2019, no valor de US\$ 250.000,00, equivalentes à R\$ 887.425,00; 07) 01/11/2019, no valor de US\$ 180.000,00, equivalentes à US\$ 638.946,00; 08) 01/05/2020, no valor de US\$ 250.000,00, equivalentes à R\$ 887.425,00; 09) 01/11/2020, no valor de US\$ 200.000,00, equivalentes à R\$ 709.940,00; 10) 01/05/2021, no valor de US\$ 250.000,00, equivalentes à R\$ 887.425,00, juntamente com o registro R-1/31.526 do L2RG desta Serventia. Certidões, demais clausulas e condições são constantes na escritura objeto deste registro. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 3.462,70. ISSQN: R\$ 103,88.

R-8/30.236 - Em 29 de setembro de 2016. Prot. nº 90.790 de 20/09/2016. HIPOTECA. Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 2033341-2, emitida em Lucas do Rio Verde-MT, aos 19/09/2016, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, para garantia do crédito de R\$ 627.930,00 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta reais), concedido à **NIVALDO PIVA**, com juros à taxa efetiva de 8,5% ao ano, equivalente a 0,6728% ao mês, que será pago anualmente, vencendo-se a primeira parcela de principal e encargos em 15/10/2017 e a última em 15/10/2024, conforme consta na cédula. Apresentam: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o nº do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.401.703-8, emitida em 21/09/2016, pela Secretaria da Receita Federal; CCIR-2014/2013/2012/2011/2010, quitado; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 11/04/2016 e 28/09/2016, pela Secretaria da Receita Federal; e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 96910361/2016 e 96909959/2016, expedidas em 28/09/2016, pela Justiça do Trabalho, todas em nome de Nivaldo Piva e Fabiane Raquel Kopper Piva, respectivamente. Ficam fazendo parte integrante do registro para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições contidas na referida cédula que fica arquivada neste Ofício. Oficiala Titular, *Maria Carolina Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 1.284,30 - ISSQN: R\$ 38,53.

AV-9/30.236 - Em 24 de maio de 2021. Prot. nº 117.938 de 20/05/2021. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia do credor **BANCO BRADESCO S.A.**, datado de 26/04/2021, assinado por Eder Lampugnani e Alex Alves de Almeida, com firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que os ônus constantes no **R-4/30.236** e **R-5/30.236** fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 246/2021 na pasta de cancelamentos. Escrevente Maior, *Arlete Engelbrecht* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 14,90 - ISSQN: R\$ 0,60.

AV-10/30.236 - Em 07 de julho de 2021. Prot. nº 118.886 de 29/06/2021. ADITIVO. Pela Escritura Pública de Primeiro Aditamento à Escritura Pública de Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls. nº 053/056, do livro nº 78, aos 17/06/2021, no Cartório do 2º Ofício de Tapurah-MT, pelo Notário e Registrador Interino Bel. Alekxandre Ricardo Candido de Faria, à Escritura Pública de Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls. nº 114/120, do livro nº 062, aos 28/04/2016, no Cartório do 2º Ofício de Tapurah-MT, pela Escrevente Autorizada Cristina Emília Biasutti, registrada sob nº R-7/30.236 e R-1/31.526 Livro 2RG desta Serventia, em que é credor **LAAD AMERICAS N.V.**, já qualificada, representada pelo procurador **JULIANO VARANDA DOS SANTOS**, brasileiro, capaz, casado, administrador, portador da CI-RG nº 18532381-SSP/MT, CPF nº 022.083.451-26, residente e domiciliado na Rua das Bromélias nº 234-W, Apto. nº: 03, Lote 13, Bairro Parque das Emas, nesta cidade, e como devedores **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, procede-se esta averbação para constar a alteração da data de vencimento das parcelas e juros, que passa a ser: 01) 01/06/2021, no valor de US\$ 90.000,00, equivalentes à R\$ 506.700,00; 02) 01/10/2021, no valor de US\$ 120.000,00, equivalentes à R\$ 675.600,00; 03)

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

30.236

FOLHA

02V

VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/93HJT-WLKWY-EHD5P-QFWR4>

01/04/2022, no valor de US\$ 90.000,00, equivalentes à R\$ 506.700,00; 04) 01/10/2022, no valor de US\$ 150.000,00, equivalentes à R\$ 844.500,00; 05) 01/04/2023, no valor de US\$ 100.000,00, equivalentes à R\$ 563.000,00; 06) 01/10/2023, no valor de US\$ 150.000,00, equivalentes à R\$ 844.500,00; 07) 01/04/2024, no valor de US\$ 170.000,00, equivalentes à R\$ 957.100,00; 08) 01/10/2024, no valor de US\$ 230.000,00, equivalentes à R\$ 1.294.900,00; 09) 01/04/2025, no valor de US\$ 130.000,00, equivalentes à R\$ 731.900,00; 10) 01/10/2025, no valor de US\$ 294.440,00, equivalentes à R\$ 1.657.697,20, com juros de 12,2% a.a.. Demais cláusulas e condições são constantes no aditivo que fica arquivado neste Ofício. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 78,30 - ISSQN: R\$ 3,13.

AV-11/30.236 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.419 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.02001719-IA-490, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, *Engel* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-12/30.236 - Em 15 de fevereiro de 2022. Prot. nº 123.420 de 08/02/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202202.0815.0221736-IA-409, Processo nº 10056079220198110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente Maior, *Engel* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-13/30.236 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.961 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048454-TA-360, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF nº 616.274.109-53, procede-se a esta averbação para que a **indisponibilidade** constante na **AV-12/30.236** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, *Engel* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-14/30.236 - Em 28 de março de 2022. Prot. nº 123.962 de 14/03/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202203.1117.02048456-TA-061, datado de 11/03/2022, Processo nº 10056079220198110045, distribuído no Superior Tribunal de Justiça, ação movida em face de FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF nº 902.011.751-34, procede-se a esta averbação para que a **indisponibilidade** constante na **AV-11/30.236** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de Cancelamento de Indisponibilidade. Escrevente Maior, *Engel* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

AV-15/30.236 - Em 17 de maio de 2022. Prot. nº 124.787 de 28/04/2022. INDISPONIBILIDADE. Nos termos da Ordem de Indisponibilidade Protocolo nº 202204.2716.02116924-IA-130, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, e outros, procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. Documentos arquivados na pasta de Mandado de Indisponibilidade. Escrevente I, *Souto* (Gilberto Cornélio Vianconi Souto). Emolumentos: Nihil.

AV-16/30.236 - Em 21 de julho de 2022. Prot. nº 126.430 de 19/07/2022. EXISTÊNCIA DE PENHOR. Por força do disposto no art. 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR de Soja da safra 2022/2023, devidamente registrado sob o nº 21.142 do Livro nº 03RA desta Serventia, que estão localizados no imóvel desta matrícula. Oficiala Titular, *Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 16,50 - ISSQN: R\$ 0,66.

AV-17/30.236 - Em 14 de setembro de 2022. Prot. nº 127.481 de 08/09/2022. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, Protocolo nº 202209.0814.02341345-TA-790, Processo nº 10007584320208110045, distribuído na 2ª Vara de Lucas do Rio Verde-MT, ação movida em face de NIVALDO PIVA, CPF 616.274.109-53, FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, CPF 902.011.751-34, e outros, procede-se a esta averbação para que a **indisponibilidade** constante na **AV-15/30.236** fique **cancelada**. Documentos arquivados na pasta de cancelamento de indisponibilidade. Escrevente Maior, *Engel* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: Nihil.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsabc
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado**Certidão Digital com validade de 30 dias**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

30.236

FOLHA

03F

CNM 063883.2.0030236-37

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Lucas do Rio Verde - MT

Maria Carolina Magalhães
OFICIALA TITULAR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV-18/30.236 - Em 27 de setembro de 2022. Prot. nº 127.747 de 23/09/2022. EXISTÊNCIA DE PENHOR. Por força do disposto no art. 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR de Soja do período agrícola de Julho/2022 a Junho/2023, devidamente registrado sob o nº 81.283 do Livro nº 03RA desta Serventia, que estão localizados no imóvel desta matrícula. Escrevente Maior, *M. Engelbrecht* (Arlete Engelbrecht). Emolumentos: R\$ 16,50 - ISSQN: R\$ 0,66.

AV-19/30.236 - Em 11 de maio de 2023. Prot. nº 131.762 de 03/05/2023. AÇÃO DE EXECUÇÃO. A requerimento da exequente, datado de 10/05/2023, representada pelo seu advogado Dr. Thyago Ribeiro da Rocha, instruído com a Certidão expedida em 02/05/2023, procede-se a esta averbação para constar o ajuizamento e admissão da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, tendo como Exequente: FIAGRIL LTDA, CNPJ nº 02.734.023/0001-55, e Executados: NIVALDO PIVA e FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, já qualificados, distribuída e admitida para o Juizado da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, sob o nº 1002794-53.2023.8.11.0045, tendo como valor da causa R\$ 22.573.572,40. Documentos arquivados sob nº 522/2023 na pasta de averbação. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50. ISSQN: R\$ 0,70.

AV-20/30.236 - Em 12 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.733 de 30/11/2023. CANCELAMENTO. Conforme Termo de Quitação da credora **BANCO BRADESCO S/A**, datado de 31/08/2023, assinado por Maroney Arruda de Almeida e Genilson Lorensetti, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício desta cidade, procede-se a esta averbação para que o ônus constante no **R-3/30.236 e R-6/30.236** fiquem **cancelados**. Documento arquivado sob nº 771/2023 na pasta de cancelamentos. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

AV-21/30.236 - Em 13 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.574 de 28/11/2023. CANCELAMENTO. A requerimento da exequente FIAGRIL LTDA, representada por Henrique Alexandre Mazzardo e Wander Erando Meyer, datado de 27/11/2023, procede-se a esta averbação para que a ação de execução constante na **AV-19/30.236** deste RI fique **cancelada**. Documentos arquivados sob nº 777/2023 na pasta de cancelamento. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 17,50 - ISSQN: R\$ 0,70.

R-22/30.236 - Em 19 de dezembro de 2023. Prot. nº 135.913 de 05/12/2023. HIPOTECA. Pela Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Garantia Hipotecária, e Outras Avenças, lavrada às fls. 196/200, do livro 238, aos 27/11/2023, no Cartório do 2º Ofício desta cidade, pela Escrevente Autorizada Joceane Cristiane Olders da Rosa Vidal, os proprietários **NIVALDO PIVA** e sua esposa **FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA**, já qualificados, dão em Hipoteca o imóvel desta matrícula à **FIAGRIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.734.023/0001-55, com sede na Avenida Miguel Sutil nº 6559, anexo área A, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, representada pelos administradores **HENRIQUE ALEXANDRE MAZZARDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH/MT nº 01958096818, CPF 976.980.401-00, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil nº 6559, anexo área A, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT; e **WANDER ERNANDO MEYER**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH/SP nº 01749360021, CPF 011.984.848-10, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil nº 6559, anexo área A, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, para garantia do crédito rotativo no valor máximo de R\$ 19.745.562,61. Certidões, demais cláusulas e condições, são constantes na escritura objeto deste registro. Oficiala Titular, *M. Magalhães* (Maria Carolina Magalhães). Emolumentos: R\$ 5.535,10, ISSQN: R\$ 221,40.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/93HJT-WLKWY-EHD5P-QFWR4>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Certidão Digital com validade de 30 dias

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30

Número do documento: 24062816182882400000149843306

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>

Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30





Valide aqui
este documento

CNM 063883.2.0030236-37

**Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis
de Lucas do Rio Verde MT**

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta(s) cópia(s) reprográfica(s) foi(ram) extraída(s) da matrícula nº 30236, Livro 002/RG sobre a qual não há qualquer alteração.

Busca do contraditório realizada até às 09:00h desta data.
O referido é verdade e dou fé.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de junho de 2024.

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Validade 30 (trinta) dias.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 268

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 545

CCV00064 - R\$ 61,90

Consulte: <https://www.tjmt.jus.br/selos/>

ISSQN: R\$ 2,48

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/93HJT-WLKWY-EHD5P-QFWR4>

Certidão Digital com validade de 30 dias

Assinada Digitalmente

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-17 em 01/07/2024 22:06:30
Número do documento: 24062816182882400000149843306
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816182882400000149843306>
Assinado eletronicamente por: HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - 28/06/2024 16:18:30

IV. PLANILHA DA PROPOSTA DE PAGAMENTOS.

Av. Senador Filinto Müller, 920. Quilombo – 78.043-500. Cuiabá-MT. Tel./Fax: (65) 3321.5518
E-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br website: www.sebastiaomonteiro.com.br



GRUPO PIVA
PROPOSTA DE PAGAMENTO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

ordem	Credor	Classe de Credores	Valor Bruto da Dívida	% desc	valor do desconto	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	semestres de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa após a carência	prazo para pagamento em meses	prazo para pagamento em semestres	valor da parcela semestral a ser pago pelo caixa após a carência
1	BANCO DO BRASIL - INVESTE AGRO	GARANTIA REAL	571.977,45	85%	486.180,83	85.796,62		4	87.521,13		30	3.148,33
2	BANCO SANTANDER	GARANTIA REAL	9.999.000,00	85%	8.499.150,00	1.499.850,00		4	1.529.996,99		30	55.037,33
3	DAYCOVAL S.A.	GARANTIA REAL	12.709.521,20	85%	10.803.093,02	1.906.428,18		4	1.944.747,39		30	69.956,81
4	REIT SECURITIZADORA S.A.,	GARANTIA REAL	17.500.000,00	85%	14.875.000,00	2.625.000,00		4	2.677.762,50		30	96.324,96
5	BANCO JOHN DEERE S/A	GARANTIA REAL	4.118.139,82	85%	3.500.418,85	617.720,97		4	630.137,16		30	22.667,41
6	BANCO DO BRASIL - CUSTEIO ALGODÃO 2022	GARANTIA REAL	5.733.419,28	85%	4.873.406,39	860.012,89		4	877.299,15		30	31.558,37
7	BANCO DO BRASIL - CUSTEIO SOJA 2022	GARANTIA REAL	3.976.192,53	85%	3.379.763,65	596.428,88		4	608.417,10		30	21.886,09
8	FIAGRIL	GARANTIA REAL	8.000.000,00	85%	6.800.000,00	1.200.000,00		4	1.224.120,00		30	44.034,27
9	FIAGRIL - INSUMO MILHO	GARANTIA REAL	1.282.000,00	85%	1.089.700,00	192.300,00		4	196.165,23		30	7.056,49
10	BANCO CNH	GARANTIA REAL	395.056,16	85%	335.797,74	59.258,42		4	60.449,52		30	2.174,50
11	FIAGRIL - INSUMO ALGODÃO	GARANTIA REAL	7.244.011,50	85%	6.157.409,78	1.086.601,73		4	1.108.442,42		30	39.873,09
12	FIAGRIL - INSUMO MILHO	GARANTIA REAL	1.308.879,00	85%	1.112.547,15	196.331,85		4	200.278,12		30	7.204,44
13	NAVA SIMON LTDA	GARANTIA REAL	3.769.973,52	85%	3.204.477,49	565.496,03		4	576.862,50		30	20.751,00
14	J B AGRO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	230.001,30	80%	184.001,04	46.000,26		4	46.924,87		30	1.687,99
15	AGRITERRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	75.000,00	80%	60.000,00	15.000,00		4	15.301,50		30	550,43
16	AGROBAGIO LUCAS DO RIO VERDE	QUIROGRAFÁRIO	65.224,70	80%	52.179,76	13.044,94		4	13.307,14		30	478,69
17	SGF CONSULTORIA AGRO AMBIENTAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	8.000,00	80%	6.400,00	1.600,00		4	1.632,16		30	58,71
18	BANCO DO BRASIL - CREDITO AUTOMÁTICO	QUIROGRAFÁRIO	279.629,26	80%	223.703,41	55.925,85		4	57.049,96		30	2.052,21
19	HALISON AZEVEDO BERTOLI	QUIROGRAFÁRIO	148.500,00	80%	118.800,00	29.700,00		4	30.296,97		30	1.089,85
20	BIOGRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD AGRICOLAS	QUIROGRAFÁRIO	268.857,54	80%	215.086,03	53.771,51		4	54.852,32		30	1.973,16
21	BIOGRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD AGRICOLAS	QUIROGRAFÁRIO	179.626,05	80%	143.700,84	35.925,21		4	36.647,31		30	1.318,28
22	BIOQUALITA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	QUIROGRAFÁRIO	1.612.964,28	80%	1.290.371,42	322.592,86		4	329.076,97		30	11.837,62
23	BIOQUALITA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	QUIROGRAFÁRIO	300.963,40	80%	240.770,72	60.192,68		4	61.402,55		30	2.208,78
24	BIOTRAXX BIOTECNOLOGIA E CIENCIAS AGRONOMICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	59.949,64	80%	47.959,71	11.989,93		4	12.230,93		30	439,97
25	BRADESCO S/A	QUIROGRAFÁRIO	353.889,33	80%	283.111,46	70.777,87		4	72.200,50		30	2.597,21
26	CENTRO OESTE MAQUINAS IMPLEMENTOS E MOVIMENTAÇÕES	QUIROGRAFÁRIO	128.842,76	80%	103.074,21	25.768,55		4	26.286,50		30	945,58
27	CMA CONSULTORIA	QUIROGRAFÁRIO	24.996,80	80%	19.997,44	4.999,36		4	5.099,85		30	183,45
28	COLTIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	167.500,00	80%	134.000,00	33.500,00		4	34.173,35		30	1.229,29
29	COLTIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	167.500,00	80%	134.000,00	33.500,00		4	34.173,35		30	1.229,29
30	CONTRUTORA PELISSARI LTDA	QUIROGRAFÁRIO	53.000,00	80%	42.400,00	10.600,00		4	10.813,06		30	388,97
31	MARCIA LEPRI TOLARI (DEPOSITO SANTOS)	QUIROGRAFÁRIO	25.991,00	80%	20.792,80	5.198,20		4	5.302,68		30	190,75
32	DIAS AGRO E TECNOLOGIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	660.000,00	80%	528.000,00	132.000,00		4	134.653,20		30	4.843,77
33	ECOPLAN MINERACAO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	168.478,80	80%	134.783,04	33.695,76		4	34.373,04		30	1.236,47
34	ECOPLAN MINERACAO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	103.784,10	80%	83.027,28	20.756,82		4	21.174,03		30	761,68
35	EDER BURIN	QUIROGRAFÁRIO	332.007,20	80%	265.605,76	66.401,44		4	67.736,11		30	2.436,62
36	ELIAS BANAGOURO MODESTO	QUIROGRAFÁRIO	171.000,00	80%	136.800,00	34.200,00		4	34.887,42		30	1.254,98
37	LUCRA CORRETORA LTDA.	QUIROGRAFÁRIO	3.891,94	80%	3.113,55	778,39		4	794,03		30	28,56
38	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	QUIROGRAFÁRIO	147.689,52	80%	118.151,62	29.537,90		4	30.131,62		30	1.083,90
39	FIAGRIL - INSUMO SOJA	QUIROGRAFÁRIO	2.774.400,00	80%	2.219.520,00	554.880,00		4	566.033,09		30	20.361,45
40	GOULART & RIBEIRO DA ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	QUIROGRAFÁRIO	1.000.000,00	80%	800.000,00	200.000,00		4	204.020,00		30	7.339,04
41	GEONORTE GEORREFERENCIAMENTO	QUIROGRAFÁRIO	17.150,00	80%	13.720,00	3.430,00		4	3.498,94		30	125,86
42	JERLEY FERNANDO ALVES LIMA EIRELLI (JF CONSULTORIA)	QUIROGRAFÁRIO	375.000,00	80%	300.000,00	75.000,00		4	76.507,50		30	2.752,14
43	JOAQUIM CRUZ ACESSORIA	QUIROGRAFÁRIO	151.833,90	80%	121.467,12	30.366,78		4	30.977,15		30	1.114,32
44	JANETE SELKE ALVES	QUIROGRAFÁRIO	200.000,00	80%	160.000,00	40.000,00		4	40.804,00		30	1.467,81



GRUPO PIVA												
PROPOSTA DE PAGAMENTO DO QUADRO GERAL DE CREDORES												
ordem	Credor	Classe de Credores	Valor Bruto da Dívida	% desc	valor do desconto	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	semestres de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa após a carência	prazo para pagto em semestres	valor da parcela semestral a ser pago pelo caixa após a carência	
45	KIKO BRAND CAR	QUIROGRAFÁRIO	282.000,00	80%	225.600,00	56.400,00		4	57.533,64	30	- 2.069,61	
46	KOCHHANN & MOCELLIN LTDA	QUIROGRAFÁRIO	14.463,08	80%	11.570,46	2.892,62		4	2.950,76	30	- 106,15	
47	KONTAX CONTABILIDADE	QUIROGRAFÁRIO	19.448,00	80%	15.558,40	3.889,60		4	3.967,78	30	- 142,73	
48	KSB AGRIBUSINESS	QUIROGRAFÁRIO	747.763,96	80%	598.211,17	149.552,79		4	152.558,80	30	- 5.487,87	
49	KWS SEMENTES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	802.874,51	80%	642.299,61	160.574,90		4	163.802,46	30	- 5.892,33	
50	PRODUZIR AGROPECUÁRIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	99.000,00	80%	79.200,00	19.800,00		4	20.197,98	30	- 726,57	
51	TRANSPORTE LUZZA & LUZZA LTDA - ME	QUIROGRAFÁRIO	9.403,95	80%	7.523,16	1.880,79		4	1.918,59	30	- 69,02	
52	MADEREIRA GABIATTI-PALOTINA	QUIROGRAFÁRIO	43.865,46	80%	35.092,37	8.773,09		4	8.949,43	30	- 321,93	
53	MARCOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	9.000,00	80%	7.200,00	1.800,00		4	1.836,18	30	- 66,05	
54	LÁZARA MARTA KOPPER GUELLES KOPPER	QUIROGRAFÁRIO	301.000,00	80%	240.800,00	60.200,00		4	61.410,02	30	- 2.209,05	
55	MAURICIO CLOVES BATTISTI	QUIROGRAFÁRIO	2.740.000,00	80%	2.192.000,00	548.000,00		4	559.014,80	30	- 20.108,98	
56	MT EMPILHADEIRA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	74.221,24	80%	59.376,99	14.844,25		4	15.142,62	30	- 544,71	
57	NEW FARM AGRONEGOCIO	QUIROGRAFÁRIO	349.841,00	80%	279.872,80	69.968,20		4	71.374,56	30	- 2.567,50	
58	PAIOL COMERCIAL AGRICOLA FARTURA COMER	QUIROGRAFÁRIO	313.433,94	80%	250.747,15	62.686,79		4	63.946,79	30	- 2.300,31	
59	POSTO CIRIEMA (KIRST TRR)	QUIROGRAFÁRIO	114.000,00	80%	91.200,00	22.800,00		4	23.258,28	30	- 836,65	
60	RD&JC CAPITAL GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	412.872,37	80%	330.297,90	82.574,47		4	84.234,22	30	- 3.030,09	
61	RENATO ANTONIO DUARTE	QUIROGRAFÁRIO	4.554.977,78	80%	3.643.982,22	910.995,56		4	929.306,57	30	- 33.429,19	
62	GEISIVAN SILVERIO NOGUEIRA	QUIROGRAFÁRIO	340.000,00	80%	272.000,00	68.000,00		4	69.366,80	30	- 2.495,28	
63	STOCHERA FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	384.239,00	80%	307.391,20	76.847,80		4	78.392,44	30	- 2.819,95	
64	S. R. STELLA - MAQUINAS	QUIROGRAFÁRIO	16.476,00	80%	13.180,80	3.295,20		4	3.361,43	30	- 120,92	
65	SERVIÇO DE TI MT LTDA	QUIROGRAFÁRIO	33.971,01	80%	27.176,81	6.794,20		4	6.930,77	30	- 249,31	
66	COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR	QUIROGRAFÁRIO	42.788,92	80%	34.231,14	8.557,78		4	8.729,80	30	- 314,03	
67	SICOOB CRED SUL	QUIROGRAFÁRIO	50.505,45	80%	40.404,36	10.101,09		4	10.304,12	30	- 370,66	
68	SIDNEI BALDI	QUIROGRAFÁRIO	799.411,11	80%	639.528,89	159.882,22		4	163.095,85	30	- 5.866,91	
69	SPRAYFERT	QUIROGRAFÁRIO	335.000,00	80%	268.000,00	67.000,00		4	68.346,70	30	- 2.458,58	
70	TEX CARD COMERCIO DE LINHAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	65.000,00	80%	52.000,00	13.000,00		4	13.261,30	30	- 477,04	
71	VALENTIN COLOMBO	QUIROGRAFÁRIO	830.455,79	80%	664.364,63	166.091,16		4	169.429,59	30	- 6.094,75	
72	V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	64.681,00	80%	51.744,80	12.936,20		4	13.196,22	30	- 474,70	
73	VILSON GUILHERME ABEGG	QUIROGRAFÁRIO	1.081.500,00	80%	865.200,00	216.300,00		4	220.647,63	30	- 7.937,18	
74	SQUAREZI, RIGHI E CUNHA ADVOGADOS	QUIROGRAFÁRIO	2.788.200,00	80%	2.230.560,00	557.640,00		4	568.848,56	30	- 20.462,72	
75	SQUAREZI, RIGHI E CUNHA ADVOGADOS	TRABALHISTA	211.800,00	10%	21.180,00	190.620,00	11		192.526,20	1	- 193.486,44	
75	Luana Mendes da Silva	TRABALHISTA	3.176,93	10%	317,69	2.859,24	11		2.887,83	1	- 2.902,23	
76	Adriano Hammarstran	TRABALHISTA	4.716,39	10%	471,64	4.244,75	11		4.287,20	1	- 4.308,58	
77	Diogo Matos de Oliveira	TRABALHISTA	2.261,74	10%	226,17	2.035,57	11		2.055,92	1	- 2.066,18	
78	Alessandro Joarez Moraes	TRABALHISTA	7.866,49	10%	786,65	7.079,84	11		7.150,64	1	- 7.186,30	
79	Ivanildo Cipriano dos Santos	TRABALHISTA	6.355,36	10%	635,54	5.719,82	11		5.777,02	1	- 5.805,83	
80	Janete Delgado dos Santos	TRABALHISTA	5.378,88	10%	537,89	4.840,99	11		4.889,40	1	- 4.913,79	
81	Paulo Roberto Buchanelli	TRABALHISTA	2.261,75	10%	226,17	2.035,57	11		2.055,93	1	- 2.066,18	
82	Ana Claudia Rodrigues de Oliveira	TRABALHISTA	6.819,81	10%	681,98	6.137,83	11		6.199,21	1	- 6.230,12	
83	Felipe da Silva Zucchi	TRABALHISTA	6.287,43	10%	628,74	5.658,69	11		5.715,28	1	- 5.743,78	
84	Mateus Henrique Delgado dos Santos	TRABALHISTA	4.222,32	10%	422,23	3.800,08	11		3.838,08	1	- 3.857,23	
85	Carlos Daniel dos Santos Alves	TRABALHISTA	1.103,65	10%	110,36	993,28	11		1.003,22	1	- 1.008,22	
86	Claudio Rodrigues de Oliveira	TRABALHISTA	2.244,91	10%	224,49	2.020,42	11		2.040,63	1	- 2.050,81	
87	Fabio Junior dos Santos	TRABALHISTA	1.323,56	10%	132,36	1.191,21	11		1.203,12	1	- 1.209,12	



**GRUPO PIVA
PROPOSTA DE PAGAMENTO DO QUADRO GERAL DE CREDORES**

ordem	Credor	Classe de Credores	Valor Bruto da Dívida	% desc	valor do desconto	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	semestres de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa após a carência	prazo para pagto em semestres	valor da parcela semestral a ser pago pelo caixa após a carência
88	Roberto Silva dos Santos	TRABALHISTA	3.374,69	10%	337,47	3.037,22	11		3.067,59	1	- 3.082,89
89	Walison Batista Soares	TRABALHISTA	4.488,34	10%	448,83	4.039,51	11		4.079,90	1	- 4.100,25
90	Geneton Crisanto Souza	TRABALHISTA	7.963,50	10%	796,35	7.167,15	11		7.238,82	1	- 7.274,93
91	Weligton Crisanto Souza	TRABALHISTA	6.785,19	10%	678,52	6.106,67	11		6.167,74	1	- 6.198,50
92	Jose Eduardo Tomal	TRABALHISTA	2.977,91	10%	297,79	2.680,12	11		2.706,92	1	- 2.720,42
93	Adair Camilio Rodrigues	TRABALHISTA	2.654,52	10%	265,45	2.389,06	11		2.412,95	1	- 2.424,99
94	Alan Nascimento das Neves	TRABALHISTA	2.764,35	10%	276,43	2.487,91	11		2.512,79	1	- 2.525,32
95	Joao Vitor Goncalves Rodrigues	TRABALHISTA	2.764,35	10%	276,43	2.487,91	11		2.512,79	1	- 2.525,32
96	Elza Gonçalves da Costya Natale	TRABALHISTA	1.959,28	10%	195,93	1.763,36	11		1.780,99	1	- 1.789,87
97	Helio Rocha Borges	TRABALHISTA	4.129,63	10%	412,96	3.716,66	11		3.753,83	1	- 3.772,55
98	Vanderson Delgado dos Santos	TRABALHISTA	3.909,55	10%	390,96	3.518,60	11		3.553,78	1	- 3.571,51
TOTAL			104.893.826,06	83,45%	87.528.756,01	17.365.070,05			17.711.293,78		-909.812,07

